

Memorando 5.336/2024

De: Marcia P. - CC

Para: SADM - Secretaria de Administração

Data: 08/07/2024 às 14:04:59

Setores envolvidos:

SADM, PGM, DAA, ADP, CC, CTBC, ADL

LICITAÇÃO - RECARGA DE GÁS, VASILHAMES E ÁGUA MINERAL

Boa tarde,

Segue Documento de Formalização de Demanda para análise e autorização de abertura de processo licitatório. O processo anterior venceu em 30/06/2023.

att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_Recarga_de_gas_vasilhame_e_agua_mineral.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcia Andreia da Silva Pa...	08/07/2024 14:05:12	1Doc MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI CPF 131.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C0ED-FE08-D009-3A90**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-03

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Descrição sucinta do objeto

- 1.1.1. Aquisição de recarga de gás P13 e P45, vasilhame de P13, galão de água mineral, vasilhame de água mineral e caixa de copo de água mineral

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

- 2.1.1. Quanto as recargas e vasilhames de gás, justificamos a necessidade para manutenção das cozinhas no preparo de café para atendimento aos servidores e visitantes e para o preparo de merenda escolar.

- 2.1.2. Quanto a água mineral ela é disponibilizada a todos os servidores e munícipes.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

3.1. Seguem quantitativos preliminares para o novo processo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Demonstrativo do quantitativo
1	Recarga de gás P13	Unidade	470	Média do consumo dos pregões 117/2022 e 187/2023
2	Recarga de gás P45	Unidade	90	
3	Vasilhame de botijão P13	Unidade	20	
4	Galão de água mineral, galão de 20 litros	Galão	1.600	Aplicado o percentual de 15,44% de aumento do consumo entre os pregões 117/2022 e 187/2023
5	Vasilhame de galão de 20 litros	Unidade	30	Item sem média histórica
5	Copo de água mineral sem gás de 200ml	Caixa	225	Aplicado o percentual de 50% de aumento do consumo entre os pregões 117/2022 e 187/2023

Para o item 2, além da média, foi aumentada a quantidade prevendo a inauguração da Super Creche.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Setor/Secretaria):

Central de Compras / Secretaria de Administração

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Márcia Andréia da Silva Paolini

Matrícula: 500284

Cargo/Função: Diretora de Compras e Patrimônio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0ED-FE08-D009-3A90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI** (CPF 131.XXX.XXX-03) em 08/07/2024 14:05:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C0ED-FE08-D009-3A90>

Memorando 1- 5.336/2024

De: Clode S. - SADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/07/2024 às 14:17:13

boa tarde

autorizado

Clode Scapim

Memorando 2- 5.336/2024

De: Marcia P. - CC

Para: SADM - Secretaria de Administração

Data: 10/07/2024 às 11:13:03

Boa tarde,

Segue ETP para ser analisado e assinado.

att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

ETP_Aquisicao_de_gas_e_agua_mineral.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcia Andreia da Silva Pa...	10/07/2024 11:13:15	1Doc	MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI CPF 131.XXX....
Clode Scapim	10/07/2024 15:04:05	1Doc	CLODE SCAPIM CPF 632.XXX.XXX-63

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6A6D-2059-10D7-F8BC**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 5336/2024 foi anexado o Documento de Formalização da Demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pelo Secretário de Administração.

2. Descrição da necessidade:

2.1. Os itens, objeto deste estudo, são fundamentais para a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por todas as Secretarias Municipais configurando suas aquisições de interesse da Administração Pública.

2.2. A aquisição de recargas de gás é justificada para preparo do café e chá para servidores, visitantes, eventos, reuniões, programas e projetos vinculados às Secretarias Municipais e principalmente para o preparo diário da merenda escolar.

2.3. A água mineral é disponibilizada a todos os servidores e munícipes que procuram atendimento nos prédios públicos. Salientamos o benefício da aquisição de água mineral, vez que possuímos filtro de água somente em alguns locais.

2.4. Os vasilhames tanto de gás como de água, são para repor os que foram danificados ou extraviados ou para ficarem como reserva, contribuindo para que não ocorra a interrupção do fornecimento.

3. Área requisitante:

3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)

3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e devem ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores, e o Código de Defesa do Consumidor, em especial, em conformidade com as RDCs da ANVISA 274/05, 275/05, 259/02; Portarias MME 470/99, DNPM 387/08, 358/09, 128/11; ABNT NBR 14.328:2011, 14.638:2011, 14.222:2013 e suas alterações posteriores (para a água mineral e vasilhame de água) e para as recargas de gás e seus vasilhames deve estar em conformidade com a regulação da ANP.

4.2. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

5.2. Foi constatada que na sua grande maioria, as contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, são similares, contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido para fornecimento das recargas de gás, vasilhames, água mineral, variando somente a forma de contratação (Direta ou Pregão).

5.3. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para a continuidade da prestação dos serviços das Secretarias Municipais, tanto o gás com a água, são primordiais portanto a Administração Pública Municipal necessita da aquisição desses itens e conforme levantamento de mercado concluímos que a melhor solução seja a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento das recargas de gás, vasilhames, água mineral, e por tratar-se de bens comuns e com entregas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

parceladas, entendemos que a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1. Segue tabela da estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Demonstrativo do quantitativo
1	Recarga de gás P13	Unidade	470	Média do consumo dos pregões 117/2022 e 187/2023
2	Recarga de gás P45	Unidade	90	
3	Vasilhame de botijão P13	Unidade	20	
4	Galão de água mineral, galão de 20 litros	Galão	1.600	Aplicado o percentual de 15,44% de aumento do consumo entre os pregões 117/2022 e 187/2023
5	Vasilhame de galão de 20 litros	Unidade	30	Item sem média histórica
6	Copo de água mineral sem gás de 200ml	Caixa	225	Aplicado o percentual de 50% de aumento do consumo entre os pregões 117/2022 e 187/2023

Para o item 2, além da média, foi aumentada a quantidade prevendo a inauguração da Super Creche.

7.2. Anexamos a este ETP os relatórios dos processos anteriores mencionados.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Foi estimado o valor máximo da contratação de R\$ 151.762,65 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8.2. Essa estimativa está detalhada no anexo intitulado Demonstrativo da Formulação de Preço de Referência.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

9.2. Portanto a solução foi dividida em tantos itens quanto foi possível para não haver perda de economia de escala, e para o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Dar continuidade no fornecimento desses itens necessários e fundamentais para a Administração Municipal, conforme detalhamento no tópico 2 deste ETP.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Não foram identificados impactos ambientais para essa contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

15. Declaração de viabilidade

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

16. Responsáveis

Elaborado, em 10/07/2024.

Aprovo.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A6D-2059-10D7-F8BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI** (CPF 131.XXX.XXX-03) em 10/07/2024 11:13:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **CLODE SCAPIM** (CPF 632.XXX.XXX-63) em 10/07/2024 15:04:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6A6D-2059-10D7-F8BC>

Memorando 3- 5.336/2024

De: Marcia P. - CC

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 10/07/2024 às 15:25:28

Boa tarde,

Segue para parecer.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição parcelada de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, Galão de água mineral de 20 litros, vasilhame de galão de 20 litros e copo de água mineral para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 4- 5.336/2024

De: Ederson S. - CTBC

Para: CC - Central de Compras

Data: 11/07/2024 às 11:30:17

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

PAR_CONTABIL_TODOS_MAT_GAS_DE_COZINHA_e_AGUA_MINERAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	11/07/2024 11:30:37	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **27B1-7668-BC73-131C**



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para o processo de Registro de preços para futura aquisição parcelada de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, Galão de água mineral de 20 litros, vasilhame de galão de 20 litros e copo de água mineral para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, objetivando o atendimento das necessidades de todas as Secretarias, o nosso plano de contas para o Exercício 2024 contempla as seguintes rubricas para:

MATERIAL DE CONSUMO:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Mandaguá-PR, 11/07/2024


Ederson Fábio P. da Silva
Contador - CRC/PR 063387-0-7
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27B1-7668-BC73-131C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 11/07/2024 11:30:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/27B1-7668-BC73-131C>

Memorando 5- 5.336/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 11/07/2024 às 13:20:30

Boa tarde,

Segue para elaboração de edital.

att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

a_ETP_Aquisicao_de_gas_e_agua_mineral.docx

b_2024_Termo_de_referencia_Aquisicao_de_recargas_de_gas_vasilhames_e_agua_mineral.docx

c_2024_Termo_de_referencia_Aquisicao_de_recargas_de_gas_vasilhames_e_agua_mineral.pdf

d_ANALISE_DE_RISCO_Aquisicao_de_gas_e_agua_mineral.pdf

e_Demonstrativo_da_Formulacao_do_Preco_deReferencia_GAS_E_AGUA_MINERAL.pdf

f_82059_Cotacao_24_07_08_13_35_28.pdf

g_Orcamentos_de_Fornecedores_comprovacao_do_pedido_via_e_mail_e_mail_nao_respondidos.pdf

h_Pesquisa_de_precos_na_internet.pdf

i_Relatorio_dos_processos_de_2022_e_2023.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de registro de preço para futura aquisição parcelada de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral, vasilhame de galão de 20 litros e copo de água mineral, devidamente entregues e instalados, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIs, ME e EPP					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de gás P13	Unidade	470	R\$ 139,40	R\$ 65.518,00
02	Recarga de gás P45	Unidade	90	R\$ 467,22	R\$ 42.049,80
03	Vasilhame do botijão de P13	Unidade	20	R\$ 213,64	R\$ 4.272,80
04	Galão de água mineral, galão de 20 litros	Galão	1.600	R\$ 17,82	R\$ 28.512,00
05	Vasilhame galão 20 litros fabricado com material PP virgem, para uso de água mineral. Validade da embalagem de 3 anos conforme exigências da ABINAM, a contar da data da fabricação.	Unidade	30	R\$ 33,91	R\$ 1.017,30
06	Copo de água mineral sem gás de 200ml, caixa com 48 unidades cada.	Caixa	225	R\$ 46,19	R\$ 10.392,75
VALOR TOTAL					R\$ 151.762,65

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Orientar os servidores para o descarte consciente das embalagens de copos de água para fins de reciclagem.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega: Para os itens 3, 5 e 6 será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. Para os itens 1, 2 e 4 a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação da secretaria, esse prazo justifica-se pois a maioria dos locais não possuem botijões extras e nem galões extras. Para que todos os locais tivessem vasilhames extras além do custo elevado para sua aquisição teríamos também problemas físicos quanto ao armazenamento.

5.2. Local de entrega: Será informado pela Secretaria requisitante sendo em todos os prédios públicos da Prefeitura de Mandaguáçu/PR (relação no Anexo I deste Termo, podendo ocorrer alterações durante a vigência da ata).

5.3. Horário de entrega: De segunda à sextas-feiras no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional.

5.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

5.5. Os fornecedores dos itens de GLP devem atender o preconizado na Resolução ANP nº 958/2023 quanto a aquisição, armazenamento, transporte e a venda de recipientes transportáveis de GLP, assim como a assistência técnica ao consumidor e demais normas vigentes da ANP.

5.6. Os fornecedores dos itens de água mineral devem atender as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização das Agências e Órgãos reguladores ou fiscalizadores em especial, em conformidade com as RDCs da ANVISA 274/05, 275/05, 259/02; Portarias MME 470/99, DNPM 387/08, 358/09, 128/11; ABNT NBR 14.328:2011, 14.638:2011, 14.222:2013 e suas alterações posteriores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomar Scapim de Carvalho e pela Fiscal a Srª. Márcia Andréia da Silva Paolini que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.8.1. a data da emissão;
- 7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.4. o valor a pagar; e
- 7.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguáçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

8.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois trata-se de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras aquisições parceladas conforme demanda, e também porque estamos incluindo item do qual não temos histórico de consumo, logo não se obriga a aquisição caso a quantidade estimada esteja acima da demanda.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

8.6. **Requisitos para Qualificação Técnica exclusiva para os itens 1, 2 e 3** (exigência de comprovação da própria ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para autorização da atividade do exercício da atividade de revenda de GLP, Resolução ANP nº 958, de 5/10/2023):

8.6.1. Certificado da ANP (Agência Nacional do Petróleo) atualizado – Resolução ANP nº 958 de 05/10/2023;

8.6.2. Licença ambiental vigente expedida pelo órgão responsável pelos licenciamentos no Estado do Paraná;

8.6.3. Certificado vigente de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros;

8.6.4. Certificado de regularidade – CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação – Conforme Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013 (caso o fornecedor se enquadre);

8.6.5. Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo IBAMA (caso o fornecedor se enquadre).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 151.762,65 (*cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

9.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

9.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 11 de julho de 2.024.

Documento assinado digitalmente
MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Data: 11/07/2024 13:14:52-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Local	Endereço	Telefone	Responsável
Escola Municipal Barão do Rio Branco	Rua Condor, 320, Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Barãozinho	Rua Bandeirantes, 126 - Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Escola Municipal Gilson Belani	Rua Santos Dumont, 1050, Vila Carnelós	3245-2351	Ana Cristina
Escola Municipal Manoela Rosalina Mazzei da Silva	Rua Dario Veloso, 135, Jd. Palmares	3245-2608	Gabriela
Escola Municipal Santo Carraro	Travessa D. Pedro I, S/N, Centro	3245-5298	Estela
Escola Municipal Miguel de Souza	Rua Copacabana, 127, Distrito de Pulinópolis	3285-1149	Rosilene
CMEI Santa Terezinha	Rua Chapecó, 57, Vila Guadiana	3245-2843	Otávia
CMEI Menino Jesus	Rua São Vicente, 270, Vila Alto da Glória	3245-2295	Eliane
CMEI Abelhinha	Rua Portugal, 230, Vila Alto da Glória	3245-2610	Kelly
CMEI Natalina Bernardes Bacchi	Rua Orlando Emilio de Toledo, 142 – Pq Ouro Verde	3245-2386	Lucilene
CMEI Luiz Gabriel Sampaio	Rua Copacabana, S/N, Distrito de Pulinópolis	3285-1166	Neuza Pimentel
CMEI Favo de Mel	Rua João Camilo de Souza, 105 – Parque Ouro Verde	3245-5331	Solange Guedes
Centro de Especialidades	Rua Almirante Tamandaré, 74, Vila São João	3245-3926	Lidinalva
Secretaria de Educação	Rua Bernardino Bogo, 100	3245-5588	Luiz
Paço Municipal	Rua Bernardino Bogo, 175	3245-8400	Márcia Paolini
Agência do Trabalhador	Rua Bernardino Bogo, 250	3245-1554	Aucenir
Almoxarifado Central	Perimetral Angelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde	3245-2176	Luan
Secretaria de Cultura e Esporte	Rua Bernardino Bogo, 155		Zilbo
Ginásio de Esportes Barbosão	Av. Ney Braga, 320	3245-5400	Nivaldo
Agricultura	Rua São Vicente, 330	3245-3246	Muriel
Obras	Rua João Camilo de Souza, 26	3245-3163	Thiago
Saúde – Secretaria/P.A.	Rua Munhoz da Rocha, 1332	3245-2990	André
Farmácia Municipal	Rua Bernardino Bogo, 58	3245-2953	Fernanda/Karine
CAPS	Rua 14 de Dezembro, 298	3245-4920	
UBS Central	Rua Juventino Baraldi, 175	3245-1310	
UBS VILA GUADIANA	Av. Chapecó, S/N – Vila Guadiana (em frente da rodoviária)	3245-3165	
UBS PULINÓPOLIS	Rua Copacabana, 95 – Pulinópolis	3285-1179	
UBS BELA VISTA	Rua Pirapó s/n – Bela Vista	3245-4818	
Gestão – Social	Rua Juventino Baraldi, 270		Janete
Módulo do CRAS	Rua Benício Moreira Niza, 114		Débora
CRAS – GUADIANA	Rua Bosque da Saúde, s/n – Guadiana		Izabela
CREAS	Rua da Saudade, 141		Luana
Conselho Tutelar	Rua Castro Alves, 314		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Aquisição de gás e água mineral

1. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiência na definição da demanda	Baixa	Qualificação da equipe de planejamento, conhecimento da contratação	A demanda foi revista pela equipe da Secretaria e detalhada no ETP o que reduz drasticamente os riscos da deficiência.	Diretoria de Compras
Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência	Baixa	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	O documentos foram confeccionados observando a regulamentação da legislação.	Diretoria de Compras
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	Os preços foram consultados em observância ao Art. 6º do Decreto Municipal 8416/2023.	Diretoria de Compras

2. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Baixa	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; estabelecer rotinas de revisão	Suspensão da licitação	Diretoria de Licitações

3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	Baixa	- Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. - Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Responsabilização da Gestão e Fiscalização contratual.	Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Administrativo.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI

Data: 09/07/2024 14:45:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia Andréia da Silva Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

DEMONSTRATIVO DA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 8416/2023, a servidora abaixo identificada obteve o Preço Unitário Máximo através da média aritmética proveniente da pesquisa de 3 fontes: Banco de Preços, Fornecedores e Sítios Eletrônicos de domínio amplo.

Quanto aos fornecedores foi enviado pedido de orçamento para os constantes no nosso Banco de Dados.

ITEM	Descrição resumida	Outros Entes		Fornecedores			Internet			Preço Unitário Máximo	Quantidade	Valor Total Máximo
		Banco de Preços		Edilene	ULTRAGAZ	Magazine Luiza	Mercado Livre	Shopee				
1	Recarga de gás P13	R\$ 113,20		R\$ 105,00	R\$ 200,00				R\$ 139,40	470	R\$ 65.518,00	
2	Recarga de gás P45	R\$ 461,66		R\$ 460,00	R\$ 480,00				R\$ 467,22	90	R\$ 42.049,80	
3	Vasilhame de botijão P13	R\$ 242,28		R\$ 185,00					R\$ 213,64	20	R\$ 4.272,80	
4	Galão de água mineral	R\$ 19,63		R\$ 16,00					R\$ 17,82	1600	R\$ 28.512,00	
5	Vasilhame de galão de água 20l	R\$ 33,31				R\$ 39,90	R\$ 31,44	R\$ 30,99	R\$ 33,91	30	R\$ 1.017,30	
6	Copo de água mineral 200ml	R\$ 37,37		R\$ 55,00					R\$ 46,19	225	R\$ 10.392,75	
VALOR TOTAL											R\$ 151.762,65	

Mandaguacu, 08 de julho de 2.024

gov.br
Documento assinado digitalmente
MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Data: 10/07/2024 10:44:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Márcia Andréia da Silva Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Responsável: MARCIA A S PAOLINI

Matrícula: 500284

Telefone: (44) 3245-8400

Departamento: Diretoria de Compras e Patrimônio



Relatório de Cotação: Aquisição de recargas de gás P13 e P45, vasilhame de P14, Galão de água mineral de 20 litros e Caixa de copos de água mineral

Pesquisa realizada entre 13/06/2024 09:00:47 e 08/07/2024 13:33:02

Relatório gerado no dia 08/07/2024 13:35:34 (IP: 177.124.117.205)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Recarga de gás P13

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 5	500	R\$ 113,20 (un)	-	R\$ 113,20	R\$ 56.600,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	
1	MUNICIPIO DE GRAMADO	88847082000155-1-000081/2024	21/05/2024	RS 104,00	
2	MUNICIPIO DE RODEIO	83102814000164-1-000011/2024	10/04/2024	RS 118,00	
3	PM DE JAGUARI	51000-9-2024-PCE	18/03/2024	RS 125,00	
4	MUNICIPIO DE TIBAGI	76170257000153-1-000028/2024	26/03/2024	RS 104,00	
5	MUNICIPIO DE ILOPOLIS	88186424000133-1-000001/2024	08/03/2024	RS 115,00	
Valor Unitário				RS 113,20	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 115,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 113,20	

Item 2: Recarga de gás P45

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	100	R\$ 461,66 (un)	-	R\$ 461,66	R\$ 46.166,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	
1	PM DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	71400-25-2024-PCE	08/04/2024	RS 550,00	



Relatório gerado no dia 08/07/2024 13:35:34 (IP: 177.124.117.205)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVYJDIOtnC6cgUYz%2fQACgQOWYUQidZuVhIqHU8nPtm8WA%3d%3d

http://www.bancodeprescos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVYJDIOtnC6cgUYz%2fQACgQOWYUQidZuVhIqHU8nPtm8WA%3d%3d

d

Doc. Memorando 5.336/2024 - Anexo: 82059_Cotacao_24_07_08_13_35_28.pdf (1/16)

25/170

2	MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA	88600655000141-1-000092/2024	21/03/2024	RS 465,00
3	MUNICIPIO DE TIBAGI	76170257000153-1-000028/2024	26/03/2024	RS 415,00
4	MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA	01609843000152-1-000054/2024	27/02/2024	RS 416,65
Valor Unitário				RS 461,66
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 440,82				Média dos Preços Obtidos: R\$ 461,66

Item 3: Vasilhame de botijão P13

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	30	RS 242,28 (un)	-	RS 242,28	RS 7.268,40
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	
1	MUNICIPIO DE PICADA CAFE	92871466000180-1-000222/2024	19/03/2024	RS 160,00	
2	MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS	83102517000119-1-000005/2024	18/03/2024	RS 324,00	
3	MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE	76002658000102-1-000008/2024	26/02/2024	RS 242,85	
Valor Unitário				RS 242,28	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 242,85				Média dos Preços Obtidos: R\$ 242,28	

Item 4: Galão de água mineral, galão de 20 litros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
5 / 5	1.500	RS 19,63 (un)	-	RS 19,63	RS 29.445,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	
1	BOA ESPERANCA DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL	01512008000108-1-000001/2024	03/05/2024	RS 23,99	
2	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	02185870000108-1-000004/2024	02/05/2024	RS 20,00	
3	MUNICIPIO DE ERVAL VELHO	82939422000191-1-000036/2024	17/04/2024	RS 18,45	
4	FUNDACAO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO	80889108000116-1-000020/2024	12/04/2024	RS 20,00	
5	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA	75828418000190-1-000028/2024	26/01/2024	RS 15,70	
Valor Unitário				RS 19,63	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,63	

Item 5: Copo de água mineral sem gás de 200ml, caixa com 48 unidades cada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	200	RS 37,37 (un)	-	RS 37,37	RS 7.474,00



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE IJUI	90738196000109-1-000408/2024	29/04/2024	R\$ 38,00
2	SANTO ANTONIO DA PLATINA CAMARA DE VEREADORES	77778744000166-1-000009/2024	06/05/2024	R\$ 47,04
3	MUNICIPIO DE QUITANDINHA	76002674000197-1-000025/2024	22/04/2024	R\$ 27,07
Valor Unitário				R\$ 37,37
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 38,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,37

Item 6: Vasilhame de galão de água mineral de 20 litros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	30	R\$ 33,31 (un)	-	R\$ 33,31	R\$ 999,30
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	
1	MUNICIPIO DE MOCOCA	44763928000101-1-000635/2024	14/06/2024	R\$ 35,00	
2	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	08690876000119-1-000007/2024	04/06/2024	R\$ 31,14	
3	MUNICIPIO DE ROLANDIA	76288760000108-1-000031/2024	09/04/2024	R\$ 30,25	
4	MUNICIPIO DE NOVA FATIMA	75828418000190-1-000028/2024	26/01/2024	R\$ 30,86	
Valor Unitário				R\$ 33,31	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33,07				Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,31	

Valor Global: R\$ 147.952,70

Detalhamento dos Itens

Item 1: Recarga de gás P13

Preço Estimado: R\$ 113,20 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 113,20	Média dos Preços Obtidos: R\$ 113,20
Quantidade	Descrição			Observação
500 Unidades	Recarga de gás P13			

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 104,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 08/07/2024 13:35:34 (IP: 177.124.117.205)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVYJDIOInC6cgUYz%2fcACgQQWYUQidZuVjhU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVYJDIOInC6cgUYz%2fcACgQQWYUQidZuVjhU8nPtm6WA%253d%253d>

Doc: Memorando 5.336/2024 | Anexo: 1_82059_Coracao_24_07_08_13_35_28.pdf (3/16)

23/178

Órgão: MUNICIPIO DE GRAMADO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, em caráter emergencial, de 200 (duzentas) unidades de Gás Liquefeito de Petróleo GLP - 13KG P-(13) e 200 (duzentas) unidades de Gás Liquefeito de Petróleo GLP - 45KG P-(45), para preparação do cardápio de Alimentação Escolar na Rede Municipal da Educação de Gramado/RS

Descrição: RECARGA GÁS P13 - RECARGA GÁS P13

Data: 21/05/2024 15:01

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 88847082000155-1-000081/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 21/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.887.637/0001-07	RS COMÉRCIO DE GÁS LTDA	RS 104,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 118,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RODEIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13 E P45 PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE RODEIO.

Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENVASADO BOTIJÃO P13 (RECARGA) - COMPOSIÇÃO GÁS A BASE DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANP E ABNT VIGENTES, BOTIJÃO LACRADO, COM INSCRIÇÃO DA MARCA DA DISTRIBU - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENVASADO BOTIJÃO P13 (RECARGA) - COMPOSIÇÃO GÁS A BASE DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANP E ABNT VIGENTES, BOTIJÃO LACRADO, COM INSCRIÇÃO DA MARCA DA DISTRIBUIDORA EM ALTO-RELEVÔ, RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO, NOME E TELEFONE DA DISTRIBUIDORA, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO LEGÍVEIS

Data: 04/04/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 83102814000164-1-000011/2024

Lote/Item: 1/1348054

Ata: N/A

Homologação: 10/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 284

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.569.203/0001-10	JH COMÁRCIO DE GÁS LTDA	RS 118,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 125,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 08/07/2024 13:35:34 (IP: 177.124.117.205)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVYJDIOtnC6cgUYz%2fACgQOWYUQidZuVjHqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVYJDIOtnC6cgUYz%2fACgQOWYUQidZuVjHqHU8nPm6WA%3d%3d>

Doc. Memorando 5.336/2024 | Anexo: 1_82059_Coracao_24_07_08_13_35_28.pdf (4/16)

Órgão: PM DE JAGUARI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de fornecimento de recargas de gás de cozinha – GLP – Gás Liquefeito de Petróleo para botijão de 13 kg (P13) e recargas de gás de cozinha – GLP – Gás Liquefeito de Petróleo para botijão de 45 kg (P45), para atender às necessidades de diversas as Secretarias deste Município.

Descrição: recargas de gás liquefeito de petróleo – glp, ou gás de cozinha, botijão de 13 kg (P13)
- recargas de gás liquefeito de petróleo – glp, ou gás de cozinha, botijão de 13 kg (P13)

Data: 15/03/2024 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 51000-9-2024-PCE

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 18/03/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:5::NO::>

Quantidade: 300

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor

08.405.731/0001-29 Adi Nunes de Castro - Me

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 125,00

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TIBAGI

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cilindro e recarga de gás GLP

Descrição: RECARGA DE GÁS P13 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PESO: 13KG, BOTIJÃO RETORNÁVEL. - RECARGA DE GÁS P13 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PESO: 13KG, BOTIJÃO RETORNÁVEL.

Data: 08/03/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 76170257000153-1-000028/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 26/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnec/pt-br>

Quantidade: 598

Unidade: UNID

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

03.528.473/0001-54 EVERSON J MERCER

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 104,00

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 115,00



Relatório gerado no dia 08/07/2024 13:35:34 (IP: 177.124.117.205)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVYJDIOtnC6cgUYz%2fqACgQOWYUQidZuVihqHU8nPim6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVYJDIOtnC6cgUYz%2fqACgQOWYUQidZuVihqHU8nPim6WA%3d%3d>

Doc: Memorando 5.336/2024 | Anexo: 1_82059_Coracao_24_07_08_13_35_28.pdf (5/16)

29/170

Órgão: MUNICIPIO DE ILOPOLIS
Objeto: CONSUMO
Descrição: RECARGA DE GÁS GLP P13 - RECARGA DE GÁS GLP P13

Data: 08/03/2024 07:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 88186424000133-1-000001/2024
Lote/Item: 1/9
Ata: N/A
Homologação: 08/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 99
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.465.069/0001-44	GILBERTO JOAO PALUDO BURILLE	RS 115,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 2: Recarga de gás P45

Preço Estimado: R\$ 461,66 (m) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 461,66 Média dos Preços Obtidos: R\$ 461,66

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Recarga de gás P45	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais RS 550,00
Inc. II, art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE RECARGAS DE GAS PROPANO EM BOTIJAO DE 45KG, PARA II FESTIVAL INTERNACIONAL DE BALONISMO
Descrição: RECARGA DE GÁS PROPANO ENVAZADA EM P45, COM CASCO RETORNÁVEL. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS PROPANO DE DENSIDADE MÍNIMA DE 510KG/M EM BOTIJÃO DE 45KG, PARA II FESTIVAL INTERNACIONAL DE BALONISMO, QUE ACONTECERÁ NOS DIA 26 A 28 DE - RECARGA DE GÁS PROPANO ENVAZADA EM P45, COM CASCO RETORNÁVEL. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS PROPANO DE DENSIDADE MÍNIMA DE 510KG/M EM BOTIJÃO DE 45KG, PARA II FESTIVAL INTERNACIONAL DE BALONISMO, QUE ACONTECERÁ NOS DIA 26 A 28 DE ABRIL DE 2024. As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria de Obras (que se encontra localizada próxima onde será realizado o evento), no mínimo até 4 horas antes do início do evento ser realizado 26/04/24 às 14:00 h, além dos dias 27 a 28 de abril de 2024, a Secretaria realizará o pedido e encaminhará no e-mail informado na proposta cadastrada. A empresa vencedora deverá permanecer durante a realização do evento para realizar as recargas, com o volume máximo de botijões carregados, conforme indicado na quantidade máxima licitada. O valor cotado na proposta deve estar incluso todas as despesas do fornecedor, como frete, e despesas com funcionários no Município, entre outros, o município não se responsabiliza por nenhuma despesa extra que o fornecedor tenha para realizar a entrega das recargas, manutenção e da retirada dos cascos após evento encerrado.

Data: 08/04/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 71400-25-2024-PCE
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 08/04/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO:::
Quantidade: 80
Unidade: UN
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.751.465/0001-00	Y.L.J.ESPINDOLA COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 550,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 465,00
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA BRESCIA		Data: 21/03/2024 14:13
Objeto: AQUISIÇÃO RECARGAS GÁS DE COZINHA		Modalidade: Dispensa
Descrição: RECARGA BOTIJÃO GÁS DE COZINHA P45 - RECARGA BOTIJÃO GÁS DE COZINHA P45		SRP: NÃO
		Identificação: 88600655000141-1-000092/2024
		Lote/Item: 1/3
		Ata: N/A
		Homologação: 21/03/2024 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 30
		Unidade: UN
		UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
94.147.451/0001-08	Eduardo Jose Garcia - Me	R\$ 465,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.528.473/0001-54	EVERSON J MERCER	R\$ 415,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 415,00
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: MUNICIPIO DE TIBAGI		Data: 08/03/2024 09:00
Objeto: Registro de Preços para aquisição de cilindro e recarga de gás GLP		Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: RECARGA DE GÁS P45 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PESO: 45KG, BOTIJÃO RETORNÁVEL. - RECARGA DE GÁS P45 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PESO: 45KG, BOTIJÃO RETORNÁVEL.		SRP: SIM
		Identificação: 76170257000153-1-000028/2024
		Lote/Item: 1/4
		Ata: N/A
		Homologação: 26/03/2024 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 24
		Unidade: UNID
		UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.528.473/0001-54	EVERSON J MERCER	R\$ 415,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Relatório gerado no dia 08/07/2024 13:35:34 (IP: 177.124.117.205)

Código de Validação: UUD%2fSg3wmVYJDIOInC8cgUYz%2fqACgQOWYUQidZuVjhqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?tokens=UUD%2fSg3wmVYJDIOInC8cgUYz%2fqACgQOWYUQidZuVjhqHU8nPtm6WA%3d%3d

Doc: Memorando 5.336/2024 | Anexo 1_82059_Cotacao_24_07_08_13_35_28.pdf (7/16)

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,81% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 416,65

RS 416,65

Órgão: MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral natural em galão retornável de 20 (vinte) litros, água mineral natural em garrafa PET de 500 ml e recarga de gás (GLP) em botijão de 45 kg.

Descrição: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45/45KG -
RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45/45KG

Data: 27/02/2024 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01609843000152-1-000054/2024

Lote/Item: 1/1306747

Ata: N/A

Homologação: 27/02/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 44

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.107.663/0001-51	GENECILDO FONSECA DE	RS 413,30
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 3: Vasilhame de botijão P13

Preço Estimado: R\$ 242,28 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 242,28

Média dos Preços Obridos: R\$ 242,28

Quantidade

Descrição

Observação

30 Unidades

Vasilhame de botijão P13

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 160,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PICADA CAFF

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição, com entrega parcelada, de botijões e cargas de gás de cozinha GLP P45 e P13.

Descrição: Casco de botijão de Gás P13 (vasilhame) - Casco de botijão de Gás P13 (vasilhame)

Data: 19/03/2024 07:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 92871466000180-1-000222/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 19/03/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: Botijão

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.171.740/0001-77	DEUTSCH GAS - COMERCIO DE GLP & AGUA LTDA	R\$ 160,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RS

Nova Petrópolis

AV 15 DE NOVEMBRO, 2235

(051) 9919-3917



Relatório gerado no dia 08/07/2024 13:35:34 (IP: 177.124.117.205)

Código Validação: UJD%2fSg3wmVYJDI0mC6cgUYz%2fACgQQWYUQldZuVihqHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UJD%2fSg3wmVYJDI0mC6cgUYz%2fACgQQWYUQldZuVihqHU8nPm6WA%3d%253d

1 Doc. Memorando 5.336/2024 - Anexo 1_82059_Coracao_24_07_08_13_35_28.pdf (8/16)

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 324,00

Órgão: MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS

Objeto: Aquisição parcelada de filtro de café, água mineral e gás de cozinha, para as Secretarias Municipais, Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

Descrição: Vasilhame de 13KG (P13) com carga de Gás GLP (completo) - Vasilhame de 13KG (P13) com carga de Gás GLP (completo)

Data: 15/03/2024 08:50

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 83102517000119-1-000005/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 18/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnec/pt-br>

Quantidade: 29

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

31.232.835/0001-09

AUGUSTIN COMERCIO DE GAS LTDA

R\$ 324,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SC

Itaiópolis

RUA LADISLAU BUBA, 196

(47) 3642-2839

ourogas.supergasbras@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,81% pelo Índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)

R\$ 240,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 242,85

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Carga Gas acondicionado em cilindro P13 P 45 kits de regulador com mangueira para gas completo P13 e P45 Unidades de vasilhame P13 E P45 para as Secretarias Municipais de Campo do Tenente.

Descrição: Vasilhame P13 - Vasilhame P13

Data: 22/02/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76002658000102-1-000008/2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 26/02/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnec/pt-br>

Quantidade: 33

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

30.811.197/0001-00

CINTIA MARA KASEKER ME

R\$ 240,90

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 08/07/2024 13:35:34 (IP: 177.124.117.205)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVYJDIOInC6cgUYz%2fACgQOWYUQidZuVjhqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVYJDIOInC6cgUYz%2fACgQOWYUQidZuVjhqHU8nPm6WA%3d%3d>

Doc: Memorando 5.336/2024 | Anexo 1_82059_Colacao_24_07_08_13_35_28.pdf (9/16)

Item 4: Galão de água mineral, galão de 20 litros

Preço Estimado: R\$ 19,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado/Calculado: R\$ 19,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,63

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Galões	Galão de água mineral, galão de 20 litros	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 23,99

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: BOA ESPERANCA DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL

Data: 03/05/2024 08:18

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Câmara municipal, do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: AGUA MINERAL GALÃO COM 20 LITROS - AGUA MINERAL GALÃO COM 20 LITROS

Identificação: 01512008000108-1-000001/2024

Lote/Item: 1/14

Ata: N/A

Homologação: 03/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE (UNID.)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.127.503/0001-90	FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 23,99
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 20,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Data: 24/04/2024 09:29

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza e higiene e Gás Refino de Petróleo – Carga GLP 13 kg, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: ÁGUA MINERAL - GALÃO COM 20 LITROS - ÁGUA MINERAL - GALÃO COM 20 LITROS

Identificação: 02185870000108-1-000004/2024

Lote/Item: 1/24

Ata: N/A

Homologação: 02/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 120

Unidade: GALÃO

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.949.771/0001-60	MAGREGOR FERREIRA LTDA	R\$ 20,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Relatório gerado no dia 08/07/2024 13:35:34 (IP: 177.124.117.205)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVYJDIOtnC6cgUYz%2fQACgQOWYUQidZuVhIqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVYJDIOtnC6cgUYz%2fQACgQOWYUQidZuVhIqHU8nPtm6WA%3d%253d%253d>

d

IDoc: Memorando 3.336/2024 - Anexo: 1_82059_Cotacao_24_07_08_13_35_28.pdf (10/16)

34/170

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 18,45

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ERVAL VELHO

Objeto: Aquisição de água mineral natural, sem gás, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

Descrição: Água Mineral Natural tipo: sem gás galão de 20 litros. Envasada em garrafão liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, proc - Água Mineral Natural tipo: sem gás galão de 20 litros. Envasada em garrafão liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto.

Data: 17/04/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 82939422000191-1-000036/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 400

Unidade: Unidades

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.316.404/0001-41	SUPERMERCADO TOIGO E FERRARI LTDA ME	R\$ 18,45
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 20,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS.

Descrição: GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS SEM VASILHAME (RECARGA): ÁGUA MINERAL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE NATURAL QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE.-DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE GALÕES DE 20 LITROS TIPO PET. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AI - GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS SEM VASILHAME(RECARGA): ÁGUA MINERAL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE NATURAL QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE.-DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE GALÕES DE 20 LITROS TIPO PET. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AINDA O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, CAPACIDADE DA EMBALAGEM (ML), DATA DO ENVASILHAMENTO E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). AS EMBALAGENS AINDA DEVERÃO CONTER: RÓTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA ÁGUA, APROVADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUTOS MINERAIS - DNPM, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM O NÚMERO DA PORTARIA DA LAVRA.

Data: 21/03/2024 13:39

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 80889108000116-1-000020/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 12/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 200

Unidade: GALÃO (GL)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.920.950/0001-74	PAMELA LENARA M TORRES	R\$ 20,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Campo Mourão	R ARARUNA, 397
		Telefone:
		(44) 3523-2480
		Email:
		emporiodasaguas@hotmail.com



Relatório gerado no dia 08/07/2024 13:35:34 (IP: 177.124.117.205)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVYJDI0inC8cgUYz%2fQACgQOWYUQidZuVjhlqHU8nPtM6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVYJDI0inC8cgUYz%2fQACgQOWYUQidZuVjhlqHU8nPtM6WA%3d%253d%253d

IDoc: Memorando 5.336/2024 | Anexo: 1_62059_Cotacao_24_07_08_13_35_28.pdf (11/16)

35/70

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 1,38% pelo índice INPC. (Data de atualização: 23/04/2024)

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 15,70

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA FATÍMA

Data: 25/01/2024 08:30

Objeto: Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos.

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 75828418000190-1-000028/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 26/01/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 910

Unidade: Unidade

UF: PR

Descrição: Galão de Água Mineral 20 Litros - Galão de Água Mineral 20 Litros

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.909.977/0001-87	JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS	R\$ 15,49
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Nova Fátima	R PROJETADA D LOTE 01 QUADRA 01, S/N
		Telefone:
		(043) 5521-175

Item 5: Copo de água mineral sem gás de 200ml, caixa com 48 unidades cada

Preço Estimado: R\$ 37,37 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 37,37

Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,37

Quantidade	Descrição	Observação
200 Caixas	Copo de água mineral sem gás de 200ml, caixa com 48 unidades cada	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 38,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IJUI

Data: 14/05/2024 14:27

Objeto: Generos de alimentacao conforme termo de referencia em anexo

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 90738196000109-1-000408/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 80

Unidade: Caixa

UF: RS

Descrição: Agua mineral copo 200ml - Agua mineral copo 200ml

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.793.875/0001-79	N A R GONCALVES E CIA LTDA	R\$ 38,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Ijuí	R LEOPOLDO STENHAUS, 7
		Telefone:
		(55) 3332-7729
		Email:
		mercadomodelo.nfe@gmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 47,04

Órgão: SANTO ANTONIO DA PLATINA CAMARA DE VEREADORES

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral envasada em galão de 20 litros e em copos descartáveis de 200ml, e gás de cozinha GLP 13Kg.

Descrição: AGUA MINERAL COPO 200ML - CAIXA COM 48 UND. Água Mineral em copo de 200 ml - caixa com 48 unidades - AGUA MINERAL COPO 200ML - CAIXA COM 48 UND. Água Mineral em copo de 200 ml - caixa com 48 unidades

Data: 15/04/2024 10:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 77778744000166-1-000009/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 06/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br

Quantidade: 125

Unidade: CAIXA (CX)

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

85.041.788/0001-37 PORTO SEGURO SUPERMERCADO LTDA

R\$ 47,04

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 27,07

Órgão: MUNICIPIO DE QUITANDINHA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE COPA E COZINHA PARA MANUTENCAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Descrição: AGUA MINERAL COPO 200ML - AGUA MINERAL COPO 200ML

Data: 09/04/2024 08:45

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76002674000197-1-000025/2024

Lote/Item: 1/134

Ata: N/A

Homologação: 22/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br

Quantidade: 120

Unidade: CX

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

03.241.054/0001-37 SUPERMERCADO CENETO LTDA.

R\$ 27,07

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PR

Cidade:

Quitandinha

Endereço:

AV FERNANDES DE ANDRADE, 1265



Relatório gerado no dia 08/07/2024 13:35:34 (IP: 177.124.117.205)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVYJDIOmC6cgUYz%2fqACgQOWYUQidZuVjhqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVYJDIOmC6cgUYz%2fqACgQOWYUQidZuVjhqHU8nPtm6WA%253d%253d

1Doc. Memorando 5.336/2024 P Anexo 1_82959_Cotacao_24_07_08_13_35_28.pdf (13/16)

37/170

Item 6: Vasilhame de galão de água mineral de 20 litros

Preço Estimado: R\$ 33,31 (un)

Porcentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 33,31

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,31

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Vasilhame de galão de água mineral de 20 litros	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 35,00

Inc. II, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MOCOCA

Objeto: AGUA MINERAL

Descrição: VASILHAME DE 20 LITROS DE AGUA MINERAL 0039 VASILHAME DE 20 LITROS DE AGUA MINERAL - VASILHAME DE 20 LITROS DE AGUA MINERAL 0039 VASILHAME DE 20 LITROS DE AGUA MINERAL

Data: 20/06/2024 09:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 44763928000101-1-000635/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 14/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.110.269/0001-91	ANTONIO RICARDO PORTO & CIA LTDA	R\$ 35,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 31,00

Valor corrigido em 9,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

R\$ 31,14

Inc. II, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Agua mineral galao de 20 litros vasilhame de 20 litros e Gas Liquefeito de Petroleo botijao de 13kg para o Instituto de Previdencia de Rolandia.

Descrição: Vasilhame de agua garrafao 20 litros vazio - Vasilhame de agua garrafao 20 litros vazio

Data: 21/05/2024 13:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08690876000119-1-000007/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 04/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.053.397/0001-29	GAS E AGUA SAO GABRIEL LTDA	R\$ 31,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Estado: PR Cidade: Rolândia Endereço: R GENERAL CARDOSO JUNIOR, 34

Telefone: (43) 3051-5050

Email: mercadosgabriel@hotmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,83% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 39,00

R\$ 30,25

Órgão: MUNICIPIO DE ROLÂNDIA**Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de Água mineral galão de 20 litros e vasilhame para a Prefeitura do Município de Rolândia conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**Descrição:** Vasilhame galão de água 20 litros - Vasilhame galão de água 20 litros**Data:** 04/04/2024 13:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 76288760000108-1-000031/2024**Lote/Item:** 1/2**Ata:** N/A**Homologação:** 09/04/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pnecp/pt-br**Quantidade:** 250**Unidade:** unidade**UF:** PR**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

07.053.397/0001-29

GAS E AGUA SAO GABRIEL LTDA

R\$ 30,00

VENCEDOR**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição não informada**Estado:****Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

PR

Rolândia

R GENERAL CARDOSO JUNIOR, 34

(43) 3051-5050

mercadosgabriel@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 2,42% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 35,99

R\$ 36,86

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA FATIMA**Objeto:** Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo e galões de água mineral, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal e seus Departamentos.**Descrição:** Vasilhame (casco) Água Mineral 20 Litros - Vasilhame (casco) Água Mineral 20 Litros**Data:** 25/01/2024 08:30**Modalidade:** Dispensa**SRP:** SIM**Identificação:** 75828418000190-1-000028/2024**Lote/Item:** 1/4**Ata:** N/A**Homologação:** 26/01/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pnecp/pt-br**Quantidade:** 35**Unidade:** Unidade**UF:** PR**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

04.909.977/0001-87

JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS

R\$ 35,99

VENCEDOR**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição não informada**Estado:****Cidade:****Endereço:****Telefone:**

PR

Nova Fátima

R PROJETADA D LOTE 01 QUADRA 01, S/N

(043) 5521-1175



Relatório gerado no dia 08/07/2024 13:35:34 (IP: 177.124.117.205)

Codigo Validação: UUD%2fSg3wmVYJDIOmC6cgUYz%2fqACgQOWYUOidZuVjhqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%2fSg3wmVYJDIOmC6cgUYz%2fqACgQOWYUOidZuVjhqHU8nPtm6WA%3d%3d

d

IDoc: Memorando 5.336/2024 | Anexo: 1_82059_Colacao_24_07_08_13_35_28.pdf (15/16)

38/178

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, rápida e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO::>

Data: 14/06/2024 14:36:47

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 20/05/2024 20:26:23

Acessar a fonte [aqui](#)



**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguacu

CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400 E-

mail: Site: <http://www.mandaguacu.pr.gov.br>**Solicitação de Compra Nº 12/2024**

Solicitante:	Márcia Andréia da Silva Paolini	Data da Solicitação:	06/06/2024
Organograma:	Na instituição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS P13 E P45, VASILHAME DE P13, GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E CAIXA DE COPO DE ÁGUA MINERAL		
DADOS DO FORNECEDOR			
Nome : E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS			
CNPJ: 27.363.003/0001-46			
Endereço: ANTONIO VOLPATO, 23, JARDIM PARAISO II			
Telefone: 44 3245- 3320			
Email: *****			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	45021622-1	500,00	UN	Recarga de gás P13	105,00 cada	52.500,00
2	45021623-1	100,00	UN	Recarga de gás P45	160,00 cada	16.000,00
3	45021624-1	30,00	UN	Vasilhame de botijão P13	185,00 cada	5.550,00
4	45021626-1	1.500,00	CAL	Galão de água mineral, galão de 20 litros	16,00 cada	24.000,00
5	46020379-1	200,00	CAIXA	Copo de água mineral sem gás de 200ml, caixa com 48 unidades cada	55,00 cada	11.000,00
Preço Total:						139.050,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto
---------	-----------	---------	----------------

Mandaguacu, 06 de Junho de 2024.

 Assinatura digital do Responsável
 ou assinatura sob carimbo de CNPJ

Assunto **Re: ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De edilene lima <edilenelc@hotmail.com>
Para comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br
<comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 2024-06-24 14:35



- Pedido de orçamento - Gás e água mineral (2)[1].pdf(~129 KB)

De: comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 10 de junho de 2024 08:46
Para: edilenelc@hotmail.com <edilenelc@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--

Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Assunto **Fwd: [EXTERNO] ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De Fernando Santos - FERRARI7 <fernando.santos@ferrari7.com.br>
Para <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Cópia Cristiano - Ferrari <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Data 2024-06-10 09:10



- Pedido de orçamento - Gás e água mineral.docx(~22 KB)
- Pedido de orçamento - Gás e água mineral.pdf(~90 KB)

Segue os Valores:

Obs.: Nossa Forma de Entrega é via o Sistema Vale-Gás Ultragaz, contudo, solicito que desconsidere este Orçamento caso não aceitem esta forma de entrega.

Cargas de Gás GLP:

- Preço Unitário P-05 - R\$ 150,00
- **Preço Unitário P-13 - R\$ 200,00**
- Preço Unitário P-20 - R\$ 270,00
- **Preço Unitário P-45 - R\$ 480,00**

Informações Cadastrais:

Companhia Ultragaz S.A
CNPJ: 61.602.199/0232-44
Canoas/RS
Telefone: (051) 3092-1850 / 1868
E-mail: licitacoes.ferrari@terra.com.br
Contato: Fernando Santos
Atividade Econômica Principal: Comércio de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

----- Forwarded message -----

De: **Ultragaz - Canoas - Institucional** <canoas.institucional@ultragaz.com.br>
Date: seg., 10 de jun. de 2024 às 09:07
Subject: ENC: [EXTERNO] ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU
To: Fernando Santos - FERRARI7 <fernando.santos@ferrari7.com.br>, Cristiano Vargas - FERRARI7 <cristiano.vargas@ferrari7.com.br>
Cc: licitacoesferrari@terra.com.br <licitacoesferrari@terra.com.br>

PSV

Atenciosamente,



Miriam da Silveira Arrué

ADM - Canoas

(51) 3462-2883

www.ultragaz.com.br



Ultragaz - Interna

-----Mensagem original-----

De: comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 10 de junho de 2024 08:47

Para: Ultragaz - Canoas - Institucional <canoas.institucional@ultragaz.com.br>

Assunto: [EXTERNO] ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

ATENÇÃO: Mensagem Externa. Cuidado com links e anexos que não sejam de remetentes confiáveis ou internos.

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório.

Solicitamos a gentileza de responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--

Márcia Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

(44) 3245-8400 ramal 224

--

Atenciosamente,

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br

Assunto **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para Licitacao2 <licitacao2@carolcomercial.com.br>
Data 2024-06-10 08:50



- Pedido de orçamento - Gás e água mineral.docx(~21 KB)
- Pedido de orçamento - Gás e água mineral.pdf(~88 KB)

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--

Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Assunto **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para <sidneiserafini@hotmail.com>
Data 2024-06-10 08:48



- Pedido de orçamento - Gás e água mineral.docx(~21 KB)
- Pedido de orçamento - Gás e água mineral.pdf(~88 KB)

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--

Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Assunto **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para <paulo-1kiyoshi@hotmail.com>
Data 2024-06-10 08:48



- Pedido de orçamento - Gás e água mineral.docx(~21 KB)
- Pedido de orçamento - Gás e água mineral.pdf(~88 KB)

Bom dia,

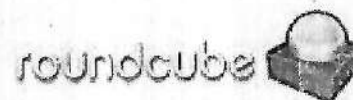
Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--

Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Assunto **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para <reginaldopereiragas@gmail.com>
Data 2024-06-10 08:49



- Pedido de orçamento - Gás e água mineral.docx(~21 KB)
- Pedido de orçamento - Gás e água mineral.pdf(~88 KB)

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

att

--
Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Assunto **ORÇAMENTO - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU**
De <comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br>
Para <tlow401@gmail.com>
Data 2024-06-10 08:49



- Pedido de orçamento - Gás e água mineral.docx(~21 KB)
- Pedido de orçamento - Gás e água mineral.pdf(~88 KB)

Bom dia,

Segue pedido de orçamento para abertura de processo licitatório. Solicitamos a gentileza de responder em até 5 dias úteis no pedido anexo, desde que seja informado todos os dados solicitados no pedido, ou em papel timbrado, ambos assinados digitalmente ou assinatura sob carimbo de CNPJ. Estou à disposição para esclarecimentos.

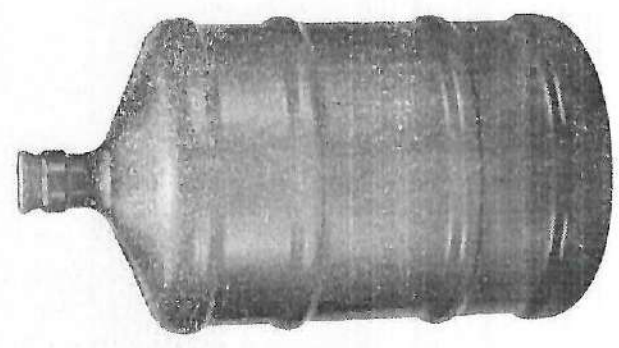
att

--

Márcia Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
(44) 3245-8400 ramal 224

Galão Água Mineral 20L Vazio - NOVO - Água

Galão de 20L Vazio - NOVO - Água



SOMOS+

Avaliar produto

Vendido por **Somosmaislocoes**

Entregue por **Magalu**

O Magalu garante a sua compra do pedido a entrega. Saiba mais

R\$ 39,90 no PIX

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 39,90
1x R\$ 39,90

COMPRAR AGORA

ADICIONAR SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja

Somosmaislocoes
Lojista Magalu desde 2024

3,4

Rua



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguacu - PR
CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400
E-mail: Site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Pregão eletrônico Nº: 27
Processo: 117/2022
Data Homologação: 01/06/2022

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Processo: 117/2022 Data Homologação: 01/06/2022

Entidade do Contrato: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Contratação: 0/0 (Sequencial 6945)

Fornecedor: **CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME (CNPJ/CPF: 10.867.300/0001-26)**

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
5	Copo de água mineral de 300ml, caixa com 48 unidades cada. (CX)	0	100.000	47,00	4.700,00	0,00	100.000	4.700,00	0,00	0,00

Contratação: 0/0 (Sequencial 6946)

Fornecedor: **COMPANHIA ULTRAGAZ S A (CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44)**

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
6	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Recarga de gás P13 (UND)	0	490.000	130,00	63.700,00	0,00	464.000	60.320,00	3.380,00	26,00

Contratação: 0/0 (Sequencial 6947)

Fornecedor: **EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA 06650735930 (CNPJ/CPF: 27.363.003/0001-46)**

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
1	*Recarga de gás P13 (UN)	0	160,000	129,99	20.798,40	0,00	160,000	20.798,40	0,00	0,00
2	*Recarga de gás P45 (UN)	0	90,000	466,46	41.981,40	0,00	90,000	41.981,40	0,00	0,00
3	*Vasilhame de botijão P13 (UN)	0	40,000	165,00	6.600,00	0,00	40,000	6.600,00	0,00	0,00
4	*Galão de água mineral, galão de 20 litros (GALÃO)	0	1.250,000	15,50	19.375,00	0,00	1.250,000	19.375,00	0,00	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguacu - PR
CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400
E-mail: Site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Pregão eletrônico Nº: 45
Processo: 187/2023
Data Homologação: 30/06/2023

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Processo: 187/2023 Data Homologação: 30/06/2023

Entidade do Contrato: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Contratação: 0/0 (Sequencial 7687)

Fornecedor: **EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA** (CNPJ/CPF: 27.363.003/0001-46)

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd. Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
1	Recarga de gás P13 (UN)	0	690,000	103,99	71.753,10	0,00	252,000	26.205,48	45.547,62	438,00
2	Recarga de gás P45 (UN)	0	100,000	437,00	43.700,00	0,00	43,000	18.791,00	24.909,00	57,00
3	Vasilhame de botijão P13 (UN)	0	40,000	190,00	7.600,00	0,00	0,000	0,00	7.600,00	40,00
4	Galão de água mineral, galão de 20 litros (GAL)	0	1.500,000	14,99	22.485,00	0,00	1.098,000	16.459,02	6.025,98	402,00

Contratação: 0/0 (Sequencial 7688)

Fornecedor: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ/CPF: 49.059.156/0001-37)

Item	Descrição do Material	Cod. Mat.	Qtd. Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Valor Apostilament	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar
5	Copo de água mineral sem gás de 200ml, caixa com 48 unidades cada. (CAIXA)	0	150,000	34,00	5.100,00	0,00	150,000	5.100,00	0,00	0,00

Memorando 6- 5.336/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 26/07/2024 às 08:58:51

Para parecer.

Anexos:

PORTARIA_AGENTE_CONTRATACAO.pdf

PREGAO_2024_PM_MANDAGUACU_PR_AQUISICAO_DE_GAS.docx



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7159/2023

Súmula: Designa servidores municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, e dá outras providências.

Considerando a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8482/2023, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Mandaguáçu, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, servidores municipais para atuarem como agente de contratação e equipe de apoio, com a seguinte composição:

Agente de Contratação	Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443
	Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943
Equipe de Apoio	Márcia Andréia da Silva Paolini – Matrícula 500365
	Maurício Roberto Ceolim – Matrícula 201892
	Erika Ramos Januário – Matrícula 201470

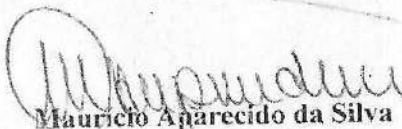
Art. 2º As licitações na modalidade pregão serão conduzidas por pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo nomeados, para assumir essa função, os seguintes servidores: Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443 e Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderão convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria responsável pelo processo.

Art. 4º Na impossibilidade dos servidores nomeados como Agente de Contratação e Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-los, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 21 de setembro de 2023.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
3615	Edição
de 24.09.23	
Secretário	04

Memorando 7- 5.336/2024

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 29/07/2024 às 14:08:58

Setores envolvidos:

SADM, PGM, ADP, CC, CTBC

LICITAÇÃO - RECARGA DE GÁS, VASILHAMES E ÁGUA MINERAL

Segue parecer.

—
Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_Pregao_eletronico_SRP_gas_agua_copo.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 5.336/2024**

Assunto: **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Fase preparatória - Parecer**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a *“aquisição parcelada de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral, vasilhame de galão de 20 litros e copo de água mineral, devidamente entregues e instalados, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais”*, no valor total estimado de R\$ 151.762,65.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, estando instruído com estudo técnico preliminar (despacho 2), parecer contábil (despacho 4), termo de referência, orçamentos e planilha de formação de preços (despacho 5), minuta de edital e anexos (despacho 6).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 1.2 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou no tópico 6.1 do ETP e 8.3 do TR, a adoção do Sistema de Registro de Preços, apresentando justificativa da pertinência de



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

adoção desse procedimento auxiliar com o devido enquadramento nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

Outrossim, justificou a órgão demandante a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços por ser o Município o único ente contratante, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei 14.133/21.

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”*, encontra-se inserido em Despacho 2, e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei.

O mapa de riscos foi incluído em Despacho 5.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do *“documento necessário para a contratação de bens e serviços”* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 5.

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1A9D-A876-6B2D-30C5> e informe o código 1A9D-A876-6B2D-30C5



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de riscô ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens. razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos constante dos tópicos 7 e 8 do Estudo Técnico Preliminar e ainda anexada em Despacho 5, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 6, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1A9D-A876-6B2D-30C5> e informe o código 1A9D-A876-6B2D-30C5





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

empresa de pequeno porte;
Complementar nº 147, de 2014)

(Redação dada pela Lei

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo nº 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguáçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1A9D-A876-6B2D-30C5> e informe o código 1A9D-A876-6B2D-30C5





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6. DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

Segundo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *"O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento"*, os quais se encontram presentes no caso em tela.

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela, **ressalvando-se, contudo:**

- a) **O subitem 9.1 remete às penalidades estabelecidas em edital. Todavia, as hipóteses de descumprimento previstas no edital se referem tão somente à fase licitatória e não à fase de execução contratual.**

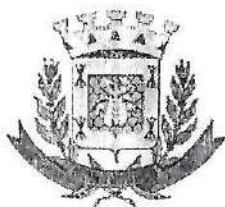
No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021:

- I - o objeto e seus elementos característicos;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que todas estas cláusulas estão previstas.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 4 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (em sendo o caso), bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Mandaguacu-PR, 29 de julho de 2024.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1A9D-A876-6B2D-30C5> e informe o código 1A9D-A876-6B2D-30C5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A9D-A876-6B2D-30C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 29/07/2024 14:09:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1A9D-A876-6B2D-30C5>

Memorando 8- 5.336/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADL - Assinatura Digital Licitações

Data: 29/07/2024 às 14:19:42

Boa tarde,

Segue para autorização do prosseguimento.

att

Márcia Andreia da Silva Peolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 9- 5.336/2024

De: Mauricio S. - ADL

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 29/07/2024 às 14:24:52

Setores envolvidos:

SADM, PGM, ADP, CC, CTBC, ADL

LICITAÇÃO - RECARGA DE GÁS, VASILHAMES E ÁGUA MINERAL

Autorizo o procedimento da pretendida licitação sob regime de Registro de Preços regido pela Lei 14.133/2021 para aquisição de gás e água mineral, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C333-40A9-1BE3-B3B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 29/07/2024 14:25:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C333-40A9-1BE3-B3B7>

Memorando 10- 5.336/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: DAA - Divisão Atos e Assuntos Administrativos

Data: 30/07/2024 às 14:55:33

Para assinatura.

Anexos:

PREGAO_30_2024_PM_MANDAGUACU_PR_AQUISICAO_DE_GAS.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 (Processo Administrativo nº 134/2024) REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, exclusivo para ME/EPP, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8441/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 16/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 16/08/2024

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

Exclusivo para ME/EPP

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1.1. deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguáçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>

II – DO OBJETO:

2.1. Registro de preço para futura aquisição parcelada de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral, vasilhame de galão de 20 litros e copo de água mineral, devidamente entregues e instalados, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por ITEM**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguáçu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. **Valor máximo da licitação:** R\$ 151.762,65 (*cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos*).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4. Quanto à regularidade técnica:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) **Requisitos para Qualificação Técnica exclusiva para os itens 1, 2 e 3** (exigência de comprovação da própria ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para autorização da atividade do exercício da atividade de revenda de GLP, Resolução ANP nº 958, de 5/10/2023):
- b) Certificado da ANP (Agência Nacional do Petróleo) atualizado – Resolução ANP nº 958 de 05/10/2023;
- c) Licença ambiental vigente expedida pelo órgão responsável pelos licenciamentos no Estado do Paraná;
- d) Certificado vigente de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- e) Certificado de regularidade – CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação – Conforme Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013 (caso o fornecedor se enquadre);
- f) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo IBAMA (caso o fornecedor se enquadre).

4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação, técnica e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

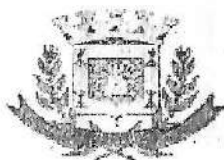
4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguacu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.5. Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguáçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por ITEM.

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguáçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.
- 10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguacu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. O Município de Mandaguacu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

- 12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguáçu-PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Município de Mandaguáçu-PR.

12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega e recebimento:

a) Prazo de entrega: Para os itens 3, 5 e 6 será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. Para os itens 1, 2 e 4 a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação da secretaria, esse prazo justifica-se pois a maioria dos locais não possuem botijões extras e nem galões extras. Para que todos os locais tivessem vasilhames extras além do custo elevado para sua aquisição teríamos também problemas físicos quanto ao armazenamento.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Local de entrega: Será informado pela Secretaria requisitante sendo em todos os prédios públicos da Prefeitura de Mandaguáçu/PR (relação no Anexo Locais de entrega, podendo ocorrer alterações durante a vigência da ata).

c) Horário de entrega: De segunda à sextas-feiras no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional.

d) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

e) Os fornecedores dos itens de GLP devem atender o preconizado na Resolução ANP nº 958/2023 quanto a aquisição, armazenamento, transporte e a venda de recipientes transportáveis de GLP, assim como a assistência técnica ao consumidor e demais normas vigentes da ANP.

f) Os fornecedores dos itens de água mineral devem atender as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização das Agências e Órgãos reguladores ou fiscalizadores em especial, em conformidade com as RDCs da ANVISA 274/05, 275/05, 259/02; Portarias MME 470/99, DNPM 387/08, 358/09, 128/11; ABNT NBR 14.328:2011, 14.638:2011, 14.222:2013 e suas alterações posteriores.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguáçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguáçu.

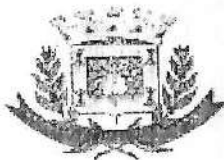
13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguáçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguáçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguáçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguáçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguáçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguáçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução da ata de Registro de Preço:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal da ata de registro de preço será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguáçu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de preço e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV	Contrato

Mandaguáçu/PR, 30 de julho de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de registro de preço para futura aquisição parcelada de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral, vasilhame de galão de 20 litros e copo de água mineral, devidamente entregues e instalados, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIs, ME e EPP					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de gás P13	Unidade	470	R\$ 139,40	R\$ 65.518,00
02	Recarga de gás P45	Unidade	90	R\$ 467,22	R\$ 42.049,80
03	Vasilhame do botijão de P13	Unidade	20	R\$ 213,64	R\$ 4.272,80
04	Galão de água mineral, galão de 20 litros	Galão	1.600	R\$ 17,82	R\$ 28.512,00
05	Vasilhame galão 20 litros fabricado com material PP virgem, para uso de água mineral. Validade da embalagem de 3 anos conforme exigências da ABINAM, a contar da data da fabricação.	Unidade	30	R\$ 33,91	R\$ 1.017,30
06	Copo de água mineral sem gás de 200ml, caixa com 48 unidades cada.	Caixa	225	R\$ 46,19	R\$ 10.392,75
VALOR TOTAL					R\$ 151.762,65

6.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

9.1. Orientar os servidores para o descarte consciente das embalagens de copos de água para fins de reciclagem.

Subcontratação

9.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

9.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

10.1. Prazo de entrega: Para os itens 3, 5 e 6 será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. Para os itens 1, 2 e 4 a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação da secretaria, esse prazo justifica-se pois a maioria dos locais não possuem botijões extras e nem galões extras. Para que todos os locais tivessem vasilhames extras além do custo elevado para sua aquisição teríamos também problemas físicos quanto ao armazenamento.

10.2. Local de entrega: Será informado pela Secretaria requisitante sendo em todos os prédios públicos da Prefeitura de Mandaguáçu/PR (relação no Anexo Locais de entrega), podendo ocorrer alterações durante a vigência da ata).

10.3. Horário de entrega: De segunda à sextas-feiras no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional.

10.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

10.5. Os fornecedores dos itens de GLP devem atender o preconizado na Resolução ANP nº 958/2023 quanto a aquisição, armazenamento, transporte e a venda de recipientes transportáveis de GLP, assim como a assistência técnica ao consumidor e demais normas vigentes da ANP.

10.6. Os fornecedores dos itens de água mineral devem atender as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização das Agências e Órgãos reguladores ou fiscalizadores em especial, em conformidade com as RDCs da ANVISA 274/05, 275/05, 259/02; Portarias MME 470/99, DNPM 387/08, 358/09, 128/11; ABNT NBR 14.328:2011, 14.638:2011, 14.222:2013 e suas alterações posteriores.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomir Scapim de Carvalho e pela Fiscal a Sr^a. Márcia Andréia da Silva Paolini que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

11.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

11.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

11.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

11.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Gestor do Contrato

11.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

11.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

11.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

12.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

12.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 12.8.1. a data da emissão;
- 12.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.8.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.8.4. o valor a pagar; e
- 12.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

12.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

12.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguáçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

13.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois trata-se de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras aquisições parceladas conforme demanda, e também porque estamos incluindo item do qual não temos histórico de consumo, logo não se obriga a aquisição caso a quantidade estimada esteja acima da demanda.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Forma de fornecimento

13.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

13.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

13.6. **Requisitos para Qualificação Técnica exclusiva para os itens 1, 2 e 3** (exigência de comprovação da própria ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para autorização da atividade do exercício da atividade de revenda de GLP, Resolução ANP nº 958, de 5/10/2023):

13.6.1. Certificado da ANP (Agência Nacional do Petróleo) atualizado – Resolução ANP nº 958 de 05/10/2023;

13.6.2. Licença ambiental vigente expedida pelo órgão responsável pelos licenciamentos no Estado do Paraná;

13.6.3. Certificado vigente de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros;

13.6.4. Certificado de regularidade – CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação – Conforme Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013 (caso o fornecedor se enquadre);

13.6.5. Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo IBAMA (caso o fornecedor se enquadre).

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 151.762,65 (*cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

14.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

14.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

14.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 11 de julho de 2.024.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI

Diretora de Compras e Patrimônio

Equipe de Apoio



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição parcelada de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral, vasilhame de galão de 20 litros e copo de água mineral, devidamente entregues e instalados, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou
X								



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

								validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

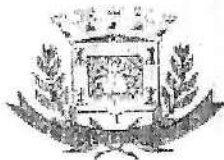
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguáçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 5336/2024 foi anexado o Documento de Formalização da Demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pelo Secretário de Administração.

2. Descrição da necessidade:

2.1. Os itens, objeto deste estudo, são fundamentais para a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por todas as Secretarias Municipais configurando suas aquisições de interesse da Administração Pública.

2.2. A aquisição de recargas de gás é justificada para preparo do café e chá para servidores, visitantes, eventos, reuniões, programas e projetos vinculados às Secretarias Municipais e principalmente para o preparo diário da merenda escolar.

2.3. A água mineral é disponibilizada a todos os servidores e munícipes que procuram atendimento nos prédios públicos. Salientamos o benefício da aquisição de água mineral, vez que possuímos filtro de água somente em alguns locais.

2.4. Os vasilhames tanto de gás como de água, são para repor os que foram danificados ou extraviados ou para ficarem como reserva, contribuindo para que não ocorra a interrupção do fornecimento.

3. Área requisitante:

3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)

3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e devem ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores, e o Código de Defesa do Consumidor, em especial, em conformidade com as RDCs da ANVISA 274/05, 275/05, 259/02; Portarias MME 470/99, DNPM 387/08, 358/09, 128/11; ABNT NBR 14.328:2011, 14.638:2011, 14.222:2013 e suas alterações posteriores (para a água mineral e vasilhame de água) e para as recargas de gás e seus vasilhames deve estar em conformidade com a regulação da ANP.

4.2. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

5.2. Foi constatada que na sua grande maioria, as contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, são similares, contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido para fornecimento das recargas de gás, vasilhames, água mineral, variando somente a forma de contratação (Direta ou Pregão).

5.3. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para a continuidade da prestação dos serviços das Secretarias Municipais, tanto o gás com a água, são primordiais portanto a Administração Pública Municipal necessita da aquisição desses itens e conforme levantamento de mercado concluímos que a melhor solução seja a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento das recargas de gás, vasilhames, água mineral, e por tratar-se de bens comuns e com entregas parceladas, entendemos que a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1. Segue tabela da estimativa das quantidades a serem contratadas:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Demonstrativo do quantitativo
1	Recarga de gás P13	Unidade	470	Média do consumo dos pregões 117/2022 e 187/2023
2	Recarga de gás P45	Unidade	90	
3	Vasilhame de botijão P13	Unidade	20	
4	Galão de água mineral, galão de 20 litros	Galão	1.600	Aplicado o percentual de 15,44% de aumento do consumo entre os pregões 117/2022 e 187/2023
5	Vasilhame de galão de 20 litros	Unidade	30	Item sem média histórica
6	Copo de água mineral sem gás de 200ml	Caixa	225	Aplicado o percentual de 50% de aumento do consumo entre os pregões 117/2022 e 187/2023

Para o item 2, além da média, foi aumentada a quantidade prevendo a inauguração da Super Creche.

7.2. Anexamos a este ETP os relatórios dos processos anteriores mencionados.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Foi estimado o valor máximo da contratação de R\$ 151.762,65 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8.2. Essa estimativa está detalhada no anexo intitulado Demonstrativo da Formulação de Preço de Referência.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

9.2. Portanto a solução foi dividida em tantos itens quanto foi possível para não haver perda de economia de escala, e para o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Dar continuidade no fornecimento desses itens necessários e fundamentais para a Administração Municipal, conforme detalhamento no tópico 2 deste ETP.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

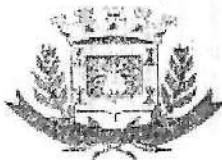
14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Não foram identificados impactos ambientais para essa contratação.

15. Declaração de viabilidade

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

16. Responsáveis



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Elaborado, em 10/07/2024.

Aprovo.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº */2024 (Modelo AGU)**

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E
.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr., portador da Cédula de Identidade, RG nº SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2024, no Pregão Eletrônico nº/2024, homologado em de de 2024, publicado no Jornal, de de de 2024, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura aquisição parcelada de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral, vasilhame de galão de 20 litros e copo de água mineral, devidamente entregues e instalados, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

1.1. Objeto da contratação:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Prazo de entrega: Para os itens 3, 5 e 6 será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. Para os itens 1, 2 e 4 a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação da secretaria, esse prazo justifica-se pois a maioria dos locais não possuem botijões extras e nem galões extras. Para que todos os locais tivessem vasilhames extras além do custo elevado para sua aquisição teríamos também problemas físicos quanto ao armazenamento.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3.2. Local de entrega: Será informado pela Secretaria requisitante sendo em todos os prédios públicos da Prefeitura de Mandaguáçu/PR (relação no Anexo (locais de entrega) deste Termo, podendo ocorrer alterações durante a vigência da ata).

3.3. Horário de entrega: De segunda à sextas-feiras no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional.

3.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

3.5. Os fornecedores dos itens de GLP devem atender o preconizado na Resolução ANP nº 958/2023 quanto a aquisição, armazenamento, transporte e a venda de recipientes transportáveis de GLP, assim como a assistência técnica ao consumidor e demais normas vigentes da ANP.

3.6. Os fornecedores dos itens de água mineral devem atender as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização das Agências e Órgãos reguladores ou fiscalizadores em especial, em conformidade com as RDCs da ANVISA 274/05, 275/05, 259/02; Portarias MME 470/99, DNPM 387/08, 358/09, 128/11; ABNT NBR 14.328:2011, 14.638:2011, 14.222:2013 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por item Do contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**
- Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.
- § 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
- § 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.
- § 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.
- § 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- § 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO LOCAIS DE ENTREGA

Local	Endereço	Telefone	Responsável
Escola Municipal Barão do Rio Branco	Rua Condor, 320, Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Barãozinho	Rua Bandeirantes, 126 - Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Escola Municipal Gilson Belani	Rua Santos Dumont, 1050, Vila Carnelós	3245-2351	Ana Cristina
Escola Municipal Manoela Rosalina Mazzei da Silva	Rua Dario Veloso, 135, Jd. Palmares	3245-2608	Gabriela
Escola Municipal Santo Carraro	Travessa D. Pedro I, S/N, Centro	3245-5298	Estela
Escola Municipal Miguel de Souza	Rua Copacabana, 127, Distrito de Pulinópolis	3285-1149	Rosilene
CMEI Santa Terezinha	Rua Chapecó, 57, Vila Guadiana	3245-2843	Otávia
CMEI Menino Jesus	Rua São Vicente, 270, Vila Alto da Glória	3245-2295	Eliane
CMEI Abelhinha	Rua Portugal, 230, Vila Alto da Glória	3245-2610	Kelly
CMEI Natalina Bernardes Bacchi	Rua Orlando Emilio de Toledo, 142 – Pq Ouro Verde	3245-2386	Lucilene
CMEI Luiz Gabriel Sampaio	Rua Copacabana, S/N, Distrito de Pulinópolis	3285-1166	Neuza Pimentel
CMEI Favo de Mel	Rua João Camilo de Souza, 105 – Parque Ouro Verde	3245-5331	Solange Guedes
Centro de Especialidades	Rua Almirante Tamandaré, 74, Vila São João	3245-3926	Lidinalva
Secretaria de Educação	Rua Bernardino Bogo, 100	3245-5588	Luiz
Paço Municipal	Rua Bernardino Bogo, 175	3245-8400	Márcia Paolini
Agência do Trabalhador	Rua Bernardino Bogo, 250	3245-1554	Aucenir
Almoxarifado Central	Perimetral Angelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde	3245-2176	Luan
Secretaria de Cultura e Esporte	Rua Bernardino Bogo, 155		Zilbo
Ginásio de Esportes Barbosão	Av. Ney Braga, 320	3245-5400	Nivaldo
Agricultura	Rua São Vicente, 330	3245-3246	Muriel
Obras	Rua João Camilo de Souza, 26	3245-3163	Thiago
Saúde – Secretaria/P.A.	Rua Munhoz da Rocha, 1332	3245-2990	André
Farmácia Municipal	Rua Bernardino Bogo, 58	3245-2953	Fernanda/Karine
CAPS	Rua 14 de Dezembro, 298	3245-4920	
UBS Central	Rua Juventino Baraldi, 175	3245-1310	
UBS VILA GUADIANA	Av. Chapecó, S/N – Vila Guadiana (em frente da rodoviária)	3245-3165	
UBS PULINÓPOLIS	Rua Copacabana, 95 – Pulinópolis	3285-1179	
UBS BELA VISTA	Rua Pirapó s/n – Bela Vista	3245-4818	
Gestão – Social	Rua Juventino Baraldi, 270		Janete
Módulo do CRAS	Rua Benício Moreira Niza, 114		Débora
CRAS – GUADIANA	Rua Bosque da Saúde, s/n – Guadiana		Izabela
CREAS	Rua da Saudade, 141		Luana
Conselho Tutelar	Rua Castro Alves, 314		



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024 - (RP) PROCESSO Nº. 134/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição parcelada de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral, vasilhame de galão de 20 litros e copo de água mineral, devidamente entregues e instalados, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

Valor Máximo: R\$ 151.762,65 (*cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos*).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 16/08/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 16/08/2024;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 30 de julho de 2024

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Memorando 11- 5.336/2024

De: Janaina M. - DAA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2024 às 15:28:15

Janaina Favaretto Marteloza

Agente Administrativo

Anexos:

PREGAO_30_2024_PM_MANDAGUACU_PR_AQUISICAO_DE_GAS.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 (Processo Administrativo nº 134/2024) REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, exclusivo para ME/EPP, aplicando-se ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal 8441/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 16/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 16/08/2024

LOCAL: <https://www.bll.org.br>

Exclusivo para ME/EPP

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguáçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1.1. deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Município.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.bll.org.br>

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.10. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguáçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: <https://www.bll.org.br>

II – DO OBJETO:

2.1. Registro de preço para futura aquisição parcelada de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral, vasilhame de galão de 20 litros e copo de água mineral, devidamente entregues e instalados, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por ITEM**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguáçu para o exercício de 2024. Abaixo descritas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

2.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R\$ 151.762,65 (*cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos*).

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do item 8 deste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

III - DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – e efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4. Quanto à regularidade técnica:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) **Requisitos para Qualificação Técnica exclusiva para os itens 1, 2 e 3** (exigência de comprovação da própria ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para autorização da atividade do exercício da atividade de revenda de GLP, Resolução ANP nº 958, de 5/10/2023):
- b) Certificado da ANP (Agência Nacional do Petróleo) atualizado – Resolução ANP nº 958 de 05/10/2023;
- c) Licença ambiental vigente expedida pelo órgão responsável pelos licenciamentos no Estado do Paraná;
- d) Certificado vigente de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- e) Certificado de regularidade – CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação – Conforme Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013 (caso o fornecedor se enquadre);
- f) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo IBAMA (caso o fornecedor se enquadre).

4.2 Os licitantes anexarão os documentos de habilitação, técnica e proposta ajustada, após a fase de lances na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguacu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>

<https://cicap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu objeto/serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio <https://www.bll.org.br>.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem 5.5 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, garante o usufruto do tratamento diferenciado, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

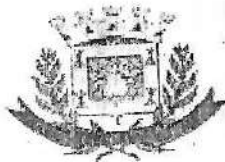
- 6.5. Será vedada a participação de empresas:
- a) com falência decretada;
 - b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguacu/PR;

- 6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:
- a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
 - d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
 - e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
 - f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.
- 7.1.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.
- 7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado com a descrição do objeto ofertado e o preço com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 7.3. Os preços e os objetos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto cotado, informando em campo próprio do sistema, preço unitário por ITEM.**
- 7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva ata, termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

7.7. O Município de Mandaguacu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.8. **Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.**

7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **Menor Preço Por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.
- 8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.10. **Será adotado o modo de disputa ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.20. O prazo de envio de duas horas, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.21. Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até trinta minutos, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

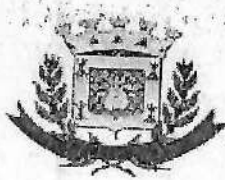
11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Município de Mandaguáçu-PR, obriga-se a:**
- 12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
 - 12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos produtos/serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
 - 12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;
 - 12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;
 - 12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;
 - 12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
 - 12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

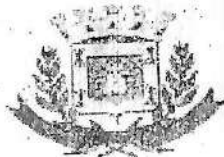
- 12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
- 12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- 12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- 12.2.5. Quando da formalização da ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

- 12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Município de Mandaguáçu-PR.
- 12.3.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- 12.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.
- 12.3.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.4. Condições de entrega e recebimento:

- a) Prazo de entrega: Para os itens 3, 5 e 6 será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretária. Para os itens 1, 2 e 4 a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação da secretária, esse prazo justifica-se pois a maioria dos locais não possuem botijões extras e nem galões extras. Para que todos os locais tivessem vasilhames extras além do custo elevado para sua aquisição teríamos também problemas físicos quanto ao armazenamento.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Local de entrega: Será informado pela Secretaria requisitante sendo em todos os prédios públicos da Prefeitura de Mandaguáçu/PR (relação no Anexo Locais de entrega, podendo ocorrer alterações durante a vigência da ata).

c) Horário de entrega: De segunda à sextas-feiras no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional.

d) Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

e) Os fornecedores dos itens de GLP devem atender o preconizado na Resolução ANP nº 958/2023 quanto a aquisição, armazenamento, transporte e a venda de recipientes transportáveis de GLP, assim como a assistência técnica ao consumidor e demais normas vigentes da ANP.

f) Os fornecedores dos itens de água mineral devem atender as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização das Agências e Órgãos reguladores ou fiscalizadores em especial, em conformidade com as RDCs da ANVISA 274/05, 275/05, 259/02; Portarias MME 470/99, DNPM 387/08, 358/09, 128/11; ABNT NBR 14.328:2011, 14.638:2011, 14.222:2013 e suas alterações posteriores.

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Município de Mandaguáçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Mandaguáçu.

13.3. É facultado à Administração do Município de Mandaguáçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua rescisão, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguáçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

14.3. O Município de Mandaguáçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguáçu revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguáçu -PR.

14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 -- Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Departamento de Compras e Licitações do Município de Mandaguáçu, para melhores esclarecimentos.

14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle e Fiscalização da execução da ata de Registro de Preço:

14.16.1. A designação do Gestor e do Fiscal da ata de registro de preço será realizada por meio de Portaria expedida pela autoridade superior competente do Município de Mandaguáçu-PR após indicação do Setor Requisitante.

14.16.2. Nos casos de atraso ou de falta de indicação, de desligamento ou de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou do fiscal da ata de registro de preço e seus substitutos eventuais, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá a Autoridade Máxima da Unidade Requisitante.

XV – DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

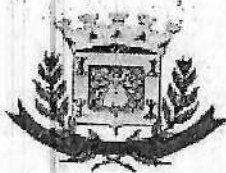
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV	Contrato

Mandaguáçu/PR, 30 de julho de 2024.

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.07.30 15:27:38 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de registro de preço para futura aquisição parcelada de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral, vasilhame de galão de 20 litros e copo de água mineral, devidamente entregues e instalados, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIs, ME e EPP					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de gás P13	Unidade	470	R\$ 139,40	R\$ 65.518,00
02	Recarga de gás P45	Unidade	90	R\$ 467,22	R\$ 42.049,80
03	Vasilhame do botijão de P13	Unidade	20	R\$ 213,64	R\$ 4.272,80
04	Galão de água mineral, galão de 20 litros	Galão	1.600	R\$ 17,82	R\$ 28.512,00
05	Vasilhame galão 20 litros fabricado com material PP virgem, para uso de água mineral. Validade da embalagem de 3 anos conforme exigências da ABINAM, a contar da data da fabricação.	Unidade	30	R\$ 33,91	R\$ 1.017,30
06	Copo de água mineral sem gás de 200ml, caixa com 48 unidades cada.	Caixa	225	R\$ 46,19	R\$ 10.392,75
VALOR TOTAL					R\$ 151.762,65

6.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

9.1. Orientar os servidores para o descarte consciente das embalagens de copos de água para fins de reciclagem.

Subcontratação

9.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

9.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

10.1. Prazo de entrega: Para os itens 3, 5 e 6 será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. Para os itens 1, 2 e 4 a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação da secretaria, esse prazo justifica-se pois a maioria dos locais não possuem botijões extras e nem galões extras. Para que todos os locais tivessem vasilhames extras além do custo elevado para sua aquisição teríamos também problemas físicos quanto ao armazenamento.

10.2. Local de entrega: Será informado pela Secretaria requisitante sendo em todos os prédios públicos da Prefeitura de Mandaguacu/PR (relação no Anexo Locais de entrega), podendo ocorrer alterações durante a vigência da ata).

10.3. Horário de entrega: De segunda à sextas-feiras no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional.

10.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

10.5. Os fornecedores dos itens de GLP devem atender o preconizado na Resolução ANP nº 958/2023 quanto a aquisição, armazenamento, transporte e a venda de recipientes transportáveis de GLP, assim como a assistência técnica ao consumidor e demais normas vigentes da ANP.

10.6. Os fornecedores dos itens de água mineral devem atender as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização das Agências e Órgãos reguladores ou fiscalizadores em especial, em conformidade com as RDCs da ANVISA 274/05, 275/05, 259/02; Portarias MME 470/99, DNPM 387/08, 358/09, 128/11; ABNT NBR 14.328:2011, 14.638:2011, 14.222:2013 e suas alterações posteriores.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomir Scapim de Carvalho e pela Fiscal a Srª. Márcia Andréia da Silva Paolini que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

11.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

11.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

11.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

11.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Gestor do Contrato

11.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

11.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

11.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

12.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

12.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 12.8.1. a data da emissão;
- 12.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.8.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.8.4. o valor a pagar; e
- 12.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

12.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

12.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguáçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

13.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois trata-se de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras aquisições parceladas conforme demanda, e também porque estamos incluindo item do qual não temos histórico de consumo, logo não se obriga a aquisição caso a quantidade estimada esteja acima da demanda.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Forma de fornecimento

13.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

13.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

13.6. **Requisitos para Qualificação Técnica exclusiva para os itens 1, 2 e 3** (exigência de comprovação da própria ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para autorização da atividade do exercício da atividade de revenda de GLP, Resolução ANP nº 958, de 5/10/2023):

- 13.6.1. Certificado da ANP (Agência Nacional do Petróleo) atualizado – Resolução ANP nº 958 de 05/10/2023;
- 13.6.2. Licença ambiental vigente expedida pelo órgão responsável pelos licenciamentos no Estado do Paraná;
- 13.6.3. Certificado vigente de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- 13.6.4. Certificado de regularidade – CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação – Conforme Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013 (caso o fornecedor se enquadre);
- 13.6.5. Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo IBAMA (caso o fornecedor se enquadre).

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 151.762,65 (*cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

14.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

- 14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou
- 14.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 11 de julho de 2.024.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI

Diretora de Compras e Patrimônio

Equipe de Apoio



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição parcelada de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral, vasilhame de galão de 20 litros e copo de água mineral, devidamente entregues e instalados, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20.... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Minima	Valor Un	Prazo garantia ou
X								



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

								validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguáçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 5336/2024 foi anexado o Documento de Formalização da Demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pelo Secretário de Administração.

2. Descrição da necessidade:

2.1. Os itens, objeto deste estudo, são fundamentais para a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por todas as Secretarias Municipais configurando suas aquisições de interesse da Administração Pública.

2.2. A aquisição de recargas de gás é justificada para preparo do café e chá para servidores, visitantes, eventos, reuniões, programas e projetos vinculados às Secretarias Municipais e principalmente para o preparo diário da merenda escolar.

2.3. A água mineral é disponibilizada a todos os servidores e munícipes que procuram atendimento nos prédios públicos. Salientamos o benefício da aquisição de água mineral, vez que possuímos filtro de água somente em alguns locais.

2.4. Os vasilhames tanto de gás como de água, são para repor os que foram danificados ou extraviados ou para ficarem como reserva, contribuindo para que não ocorra a interrupção do fornecimento.

3. Área requisitante:

3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)

3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e devem ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização, quando instituídas pelas Agências e Órgãos regulares ou fiscalizadores, e o Código de Defesa do Consumidor, em especial, em conformidade com as RDCs da ANVISA 274/05, 275/05, 259/02; Portarias MME 470/99, DNPM 387/08, 358/09, 128/11; ABNT NBR 14.328:2011, 14.638:2011, 14.222:2013 e suas alterações posteriores (para a água mineral e vasilhame de água) e para as recargas de gás e seus vasilhames deve estar em conformidade com a regulação da ANP.

4.2. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

5.2. Foi constatada que na sua grande maioria, as contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, são similares, contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido para fornecimento das recargas de gás, vasilhames, água mineral, variando somente a forma de contratação (Direta ou Pregão).

5.3. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para a continuidade da prestação dos serviços das Secretarias Municipais, tanto o gás com a água, são primordiais portanto a Administração Pública Municipal necessita da aquisição desses itens e conforme levantamento de mercado concluímos que a melhor solução seja a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento das recargas de gás, vasilhames, água mineral, e por tratar-se de bens comuns e com entregas parceladas, entendemos que a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1. Segue tabela da estimativa das quantidades a serem contratadas:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Demonstrativo do quantitativo
1	Recarga de gás P13	Unidade	470	Média do consumo dos pregões 117/2022 e 187/2023
2	Recarga de gás P45	Unidade	90	
3	Vasilhame de botijão P13	Unidade	20	
4	Galão de água mineral, galão de 20 litros	Galão	1.600	Aplicado o percentual de 15,44% de aumento do consumo entre os pregões 117/2022 e 187/2023
5	Vasilhame de galão de 20 litros	Unidade	30	Item sem média histórica
6	Copo de água mineral sem gás de 200ml	Caixa	225	Aplicado o percentual de 50% de aumento do consumo entre os pregões 117/2022 e 187/2023

Para o item 2, além da média, foi aumentada a quantidade prevendo a inauguração da Super Creche.

7.2. Anexamos a este ETP os relatórios dos processos anteriores mencionados.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Foi estimado o valor máximo da contratação de R\$ 151.762,65 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

8.2. Essa estimativa está detalhada no anexo intitulado Demonstrativo da Formulação de Preço de Referência.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

9.2. Portanto a solução foi dividida em tantos itens quanto foi possível para não haver perda de economia de escala, e para o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Dar continuidade no fornecimento desses itens necessários e fundamentais para a Administração Municipal, conforme detalhamento no tópico 2 deste ETP.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Não foram identificados impactos ambientais para essa contratação.

15. Declaração de viabilidade

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

16. Responsáveis



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Elaborado, em 10/07/2024.

Aprovo.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO
Secretário de Administração



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E
.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr., portador da Cédula de Identidade, RG nº SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2024, no Pregão Eletrônico nº/2024, homologado em de de 2024, publicado no Jornal, de de de 2024, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura aquisição parcelada de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral, vasilhame de galão de 20 litros e copo de água mineral, devidamente entregues e instalados, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

1.1. Objeto da contratação:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

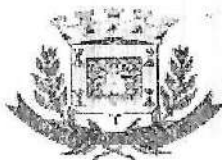
2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Prazo de entrega: Para os itens 3, 5 e 6 será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. Para os itens 1, 2 e 4 a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação da secretaria, esse prazo justifica-se pois a maioria dos locais não possuem botijões extras e nem galões extras. Para que todos os locais tivessem vasilhames extras além do custo elevado para sua aquisição teríamos também problemas físicos quanto ao armazenamento.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.2. Local de entrega: Será informado pela Secretaria requisitante sendo em todos os prédios públicos da Prefeitura de Mandaguáçu/PR (relação no Anexo (locais de entrega) deste Termo, podendo ocorrer alterações durante a vigência da ata).

3.3. Horário de entrega: De segunda à sextas-feiras no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional.

3.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

3.5. Os fornecedores dos itens de GLP devem atender o preconizado na Resolução ANP nº 958/2023 quanto a aquisição, armazenamento, transporte e a venda de recipientes transportáveis de GLP, assim como a assistência técnica ao consumidor e demais normas vigentes da ANP.

3.6. Os fornecedores dos itens de água mineral devem atender as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização das Agências e Órgãos reguladores ou fiscalizadores em especial, em conformidade com as RDCs da ANVISA 274/05, 275/05, 259/02; Portarias MME 470/99, DNPM 387/08, 358/09, 128/11; ABNT NBR 14.328:2011, 14.638:2011, 14.222:2013 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por item Do contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

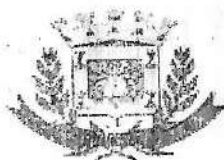
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO LOCAIS DE ENTREGA

Local	Endereço	Telefone	Responsável
Escola Municipal Barão do Rio Branco	Rua Condor, 320, Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Barãozinho	Rua Bandeirantes, 126 - Vila Guadiana	3245-2395	Angela
Escola Municipal Gilson Belani	Rua Santos Dumont, 1050, Vila Carnelós	3245-2351	Ana Cristina
Escola Municipal Manoela Rosalina Mazzei da Silva	Rua Dario Veloso, 135, Jd. Palmares	3245-2608	Gabriela
Escola Municipal Santo Carraro	Travessa D. Pedro I, S/N, Centro	3245-5298	Estela
Escola Municipal Miguel de Souza	Rua Copacabana, 127, Distrito de Pulinópolis	3285-1149	Rosilene
CMEI Santa Terezinha	Rua Chapecó, 57, Vila Guadiana	3245-2843	Otávia
CMEI Menino Jesus	Rua São Vicente, 270, Vila Alto da Glória	3245-2295	Eliane
CMEI Abelhinha	Rua Portugal, 230, Vila Alto da Glória	3245-2610	Kelly
CMEI Natalina Bernardes Bacchi	Rua Orlando Emilio de Toledo, 142 – Pq Ouro Verde	3245-2386	Lucilene
CMEI Luiz Gabriel Sampaio	Rua Copacabana, S/N, Distrito de Pulinópolis	3285-1166	Neuza Pimentel
CMEI Favo de Mel	Rua João Camilo de Souza, 105 – Parque Ouro Verde	3245-5331	Solange Guedes
Centro de Especialidades	Rua Almirante Tamandaré, 74, Vila São João	3245-3926	Lidinalva
Secretaria de Educação	Rua Bernardino Bogo, 100	3245-5588	Luiz
Paço Municipal	Rua Bernardino Bogo, 175	3245-8400	Márcia Paolini
Agência do Trabalhador	Rua Bernardino Bogo, 250	3245-1554	Aucenir
Almoxarifado Central	Perimetral Angelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde	3245-2176	Luan
Secretaria de Cultura e Esporte	Rua Bernardino Bogo, 155		Zilbo
Ginásio de Esportes Barbosão	Av. Ney Braga, 320	3245-5400	Nivaldo
Agricultura	Rua São Vicente, 330	3245-3246	Muriel
Obras	Rua João Camilo de Souza, 26	3245-3163	Thiago
Saúde – Secretaria/P.A.	Rua Munhoz da Rocha, 1332	3245-2990	André
Farmácia Municipal	Rua Bernardino Bogo, 58	3245-2953	Fernanda/Karine
CAPS	Rua 14 de Dezembro, 298	3245-4920	
UBS Central	Rua Juventino Baraldi, 175	3245-1310	
UBS VILA GUADIANA	Av. Chapecó, S/N – Vila Guadiana (em frente da rodoviária)	3245-3165	
UBS PULINÓPOLIS	Rua Copacabana, 95 – Pulinópolis	3285-1179	
UBS BELA VISTA	Rua Pirapó s/n – Bela Vista	3245-4818	
Gestão – Social	Rua Juventino Baraldi, 270		Janete
Módulo do CRAS	Rua Benício Moreira Niza, 114		Débora
CRAS – GUADIANA	Rua Bosque da Saúde, s/n – Guadiana		Izabela
CREAS	Rua da Saudade, 141		Luana
Conselho Tutelar	Rua Castro Alves, 314		



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024 - (RP) PROCESSO Nº. 134/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição parcelada de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral, vasilhame de galão de 20 litros e copo de água mineral, devidamente entregues e instalados, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

Valor Máximo: R\$ 151.762,65 (*cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos*).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 16/08/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 16/08/2024;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 30 de julho de 2024

MAURICIO APARECIDO
DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.07.30 15:26:52 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Memorando 12- 5.336/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/08/2024 às 13:10:51

Anexos:

PG_4.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LUCIANO PAZ
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, através da Comissão de Licitação, abre o processo licitatório para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações e quantidades constantes no Edital de Licitação nº 24/2024, de 04 de agosto de 2024, e suas alterações.

Informamos que a licitação será realizada no dia 04 de agosto de 2024, às 14h00min, no local designado no Edital de Licitação nº 24/2024.

O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações e quantidades constantes no Edital de Licitação nº 24/2024, de 04 de agosto de 2024, e suas alterações.

Para mais informações, consulte o Edital de Licitação nº 24/2024, de 04 de agosto de 2024, e suas alterações.

Jardim Olinda, 04 de agosto de 2024.

LUCIANO DE SOUZA MORAES

Prefeito Municipal

Município de Mandaguçu

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUÇU

CONDOMÍNIO ALBERTO RIBEIRO JUNIOR

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANACITY

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - DE PROLONGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: CARLOS COMERCIAL EIRELI

CONTRATO Nº 14/2024

O OBJETO DO CONTRATO Nº 14/2024, celebrado em 14 de maio de 2024, foi a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações e quantidades constantes no Edital de Licitação nº 05/2024, de 05 de maio de 2024, e suas alterações.

Informamos que o prazo de entrega dos materiais será prorrogado para 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital de Prolongamento de Prazo.

O presente Edital de Prolongamento de Prazo é publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranacity, no endereço eletrônico: www.paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, 04 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS DE MOURA

Prefeito Municipal

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONDOMÍNIO ALBERTO RIBEIRO JUNIOR

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANACITY

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - DE PROLONGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: CARLOS COMERCIAL EIRELI

CONTRATO Nº 14/2024

O OBJETO DO CONTRATO Nº 14/2024, celebrado em 14 de maio de 2024, foi a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações e quantidades constantes no Edital de Licitação nº 05/2024, de 05 de maio de 2024, e suas alterações.

Informamos que o prazo de entrega dos materiais será prorrogado para 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital de Prolongamento de Prazo.

O presente Edital de Prolongamento de Prazo é publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranacity, no endereço eletrônico: www.paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, 04 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS DE MOURA

Prefeito Municipal

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONDOMÍNIO ALBERTO RIBEIRO JUNIOR

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00

CNPJ nº 18.050.708/0001-00



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

Referência: Memorando 5.336/2024

Assunto: **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Fase preparatória - Parecer**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a *"aquisição parcelada de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral, vasilhame de galão de 20 litros e copo de água mineral, devidamente entregues e instalados, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais"*, no valor total estimado de R\$ 151.762,65.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, estando instruído com estudo técnico preliminar (despacho 2), parecer contábil (despacho 4), termo de referência, orçamentos e planilha de formação de preços (despacho 5), minuta de edital e anexos (despacho 6).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve

PE 310
PROC 134
ABR 17 16/8





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 1.2 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou no tópico 6.1 do ETP e 8.3 do TR, a adoção do Sistema de Registro de Preços, apresentando justificativa da pertinência de



Memorandum

TO : Mr. [Name]
FROM : Mr. [Name]
SUBJECT: [Topic]

1. [Text]
2. [Text]
3. [Text]
4. [Text]
5. [Text]

6. [Text]
7. [Text]
8. [Text]
9. [Text]
10. [Text]



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

adoção desse procedimento auxiliar com o devido enquadramento nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

Outrossim, justificou a órgão demandante a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços por ser o Município o único ente contratante, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei 14.133/21.

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) Documento para formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Mapa(s) de risco;
- d) Termo de referência.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”*, encontra-se inserido em Despacho 2, e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1º, da mesma lei.

O mapa de riscos foi incluído em Despacho 5.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do *“documento necessário para a contratação de bens e serviços”* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 5.

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos constante dos tópicos 7 e 8 do Estudo Técnico Preliminar e ainda anexada em Despacho 5, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 6, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014) (Vide Lei n.º 14.133, de 2021)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar n.º 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014) (Vide Lei n.º 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

1000 S. MICHIGAN AVE.
CHICAGO, ILL. 60607

1968

1. The first part of the book is devoted to a general introduction to the subject of the book. It discusses the importance of the subject and the scope of the book. It also discusses the organization of the book and the notation used throughout.

2. The second part of the book is devoted to a detailed discussion of the theory of the subject. It discusses the basic concepts and theorems of the theory. It also discusses the applications of the theory to various fields of science and engineering.

3. The third part of the book is devoted to a detailed discussion of the applications of the theory to various fields of science and engineering. It discusses the basic concepts and theorems of the theory. It also discusses the applications of the theory to various fields of science and engineering.

4. The fourth part of the book is devoted to a detailed discussion of the applications of the theory to various fields of science and engineering. It discusses the basic concepts and theorems of the theory. It also discusses the applications of the theory to various fields of science and engineering.

5. The fifth part of the book is devoted to a detailed discussion of the applications of the theory to various fields of science and engineering. It discusses the basic concepts and theorems of the theory. It also discusses the applications of the theory to various fields of science and engineering.

6. The sixth part of the book is devoted to a detailed discussion of the applications of the theory to various fields of science and engineering. It discusses the basic concepts and theorems of the theory. It also discusses the applications of the theory to various fields of science and engineering.

7. The seventh part of the book is devoted to a detailed discussion of the applications of the theory to various fields of science and engineering. It discusses the basic concepts and theorems of the theory. It also discusses the applications of the theory to various fields of science and engineering.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

empresa de pequeno porte;
Complementar nº 147, de 2014)

(Redação dada pela Lei

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo nº 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguáçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame contempla o tratamento favorecido. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6. DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

Segundo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *"O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento"*, os quais se encontram presentes no caso em tela.

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela, **ressalvando-se, contudo:**

- a) **O subitem 9.1 remete às penalidades estabelecidas em edital. Todavia, as hipóteses de descumprimento previstas no edital se referem tão somente à fase licitatória e não à fase de execução contratual.**

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021:

- I - o objeto e seus elementos característicos;

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 3, 1861. It is a copy of the original, and is signed by the President.

2. The second part of the document is a letter from the President to the Congress, dated January 3, 1861. It is a copy of the original, and is signed by the President.

3. The third part of the document is a letter from the President to the Congress, dated January 3, 1861. It is a copy of the original, and is signed by the President.

4. The fourth part of the document is a letter from the President to the Congress, dated January 3, 1861. It is a copy of the original, and is signed by the President.

5. The fifth part of the document is a letter from the President to the Congress, dated January 3, 1861. It is a copy of the original, and is signed by the President.

6. The sixth part of the document is a letter from the President to the Congress, dated January 3, 1861. It is a copy of the original, and is signed by the President.

7. The seventh part of the document is a letter from the President to the Congress, dated January 3, 1861. It is a copy of the original, and is signed by the President.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que todas estas cláusulas estão previstas.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 4 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (em sendo o caso), bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Mandaguáçu-PR, 29 de julho de 2024.

Fernando Cesar Rocco

Procurador Jurídico



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

1961-1962
RESEARCH REPORT
NO. 1

BY
J. H. GOLDSTEIN
AND
R. M. MAYER

DEPARTMENT OF CHEMISTRY
UNIVERSITY OF CHICAGO

CHICAGO, ILLINOIS 60637



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A9D-A876-6B2D-30C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 29/07/2024 14:09:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1A9D-A876-6B2D-30C5>

Memorando 7- 5.336/2024

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 29/07/2024 às 14:08:58

Setores envolvidos:

SADM, PGM, ADP, CC, CTBC

LICITAÇÃO - RECARGA DE GÁS, VASILHAMES E ÁGUA MINERAL

Segue parecer.

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:

parecer_Pregao_eletronico_SRP_gas_agua_copo.pdf

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
Processo Administrativo Nº 134/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 30/07/2024 14:53:23

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 470	Unidade: Unidades	Val. Ref.: 139,40
Descrição: Recarga de gas P13Recarga de gas P13			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 030	Nacional Gás / outros	139,40	

LOTE 2

Item: 2	Quant.: 90	Unidade: Unidades	Val. Ref.: 467,22
Descrição: Recarga de gas P45Recarga de gas P45			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 048	Nacional Gás / outros	467,22	

LOTE 3

Item: 3	Quant.: 20	Unidade: Unidades	Val. Ref.: 213,64
Descrição: Vasilhame de botijao P13Vasilhame de botijao P13			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 069	Nacional Gás / outros	213,64	

LOTE 4

Item: 4	Quant.: 1.600	Unidade: GALAO	Val. Ref.: 17,82
Descrição: Galao de agua mineral, galao de 20 litrosGalao de agua mineral, galao de 20 litros			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 040	Safira / galão 20 litros	17,82	
PARTICIPANTE 099	Pro Neutra / outros	17,82	

LOTE 5

Item: 5	Quant.: 30	Unidade: Unidades	Val. Ref.: 33,91
Descrição: Vasilhame galao 20 litros fabricado com material PP virgem, para uso de agua mineral. Validade da embalagem de 3 anos conforme exigencias da ABINAM, a contar da data de fabricacao.Vasilhame galao 20 litros fabricado com material PP virgem, para uso de agua mineral. Validade da embalagem de 3 anos conforme exigencias da ABINAM, a contar da data de fabricacao.			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
PARTICIPANTE 103	Safira / 20 lts	33,91	
PARTICIPANTE 146	Pro Neutra / outros	33,91	

LOTE 6

Item: 6	Quant.: 225	Unidade: Caixa	Val. Ref.: 46,19
Descrição: Copo de agua mineral sem gas de 200ml, caixa com 48 unidades cada.Copo de agua mineral sem gas de 200ml, caixa com 48 unidades cada.			

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 148	Safira / cx 48 unds - copo 200 ml	46,19
PARTICIPANTE 141	CRISTAL PREMIUM	46,18
PARTICIPANTE 026	SANTA INÊS / outros	46,19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.363.003/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARAISO GAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ANTONIO VOLPATO	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO II	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3245-2149/ (44) 8806-5224
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 09:52:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

all

PRIMEIRO
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA 06650735930
CNPJ 27.363.003/0001-46
NIRE 41805111135

EDILENE DE LIMA CAVALHO SOUZA, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Rolândia-PR, nascida em 25/07/1972, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.404.094-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná 11/04/2018, e inscrita no CPF 066.507.359-30, residente e domiciliada na Rua Guaíba nº. 62 Jardim Paraíso II na cidade de Mandaguaçu-PR, CEP 87160-000, registrado sob firma **EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA06650735930**, com sede na Rua Amazonas, 655 Jardim Paraíso II, em Mandaguaçu-PR, CEP 87160-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41805111135 em 22/03/2017, inscrito no CNPJ 27.363.003/0001-46, RESOLVE ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: Fica alterado a partir dessa data o nome empresarial para: **E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL: A partir desta data o capital passa para R\$ 8.000,00(oito mil Reais).

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A partir dessa data altera para: Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (glp), Comercio varejista de bebidas alcoolicas e nao alcoolicas nao consumidas no local e Comercio Varejista de Carvão.

CLAUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Fica alterado o endereço empresarial a partir desta data para: Rua Antonio Volpato nº. 23 Jardim Paraíso II na cidade de Mandaguaçu-PR, CEP 87160-000.

CLAUSULA QUINTA: DO DESEMPEDIMENTO: O Empresário declara sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA SEXTA: DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que se enquadra em MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º. do artigo 3º. da mencionada Lei.

CLAUSULA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

PRIMEIRO
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA 06650735930
CNPJ 27.363.003/0001-46
NIRE 41805111135

Mandaguaçu, 22 de Fevereiro de 2021.



EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MARIA CELIA FERREIRA PINELLI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 043261, expedida em 20/12/1999, inscrito no CPF nº 23643323972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
23643323972	043261	MARIA CELIA FERREIRA PINELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 10:00 SOB Nº 20211155012.
PROTOCOLO: 211155012 DE 12/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102622661. CNPJ DA SEDE: 27363003000146.
NIRE: 41805111135. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS
CNPJ: 27.363.003/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:25:31 do dia 13/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2024.

Código de controle da certidão: **EB70.08C5.F708.2245**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS
CNPJ: 27.363.003/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:25:31 do dia 13/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2024.

Código de controle da certidão: **EB70.08C5.F708.2245**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034263650-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.363.003/0001-46

Nome: E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS CNPJ: 27363003000146

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle _____

CWWBTQBKPKDWPWX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguáçu (PR), 12 de Agosto de 2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.363.003/0001-46
Razão Social: E DE LIMA CARVALHO SOUZA GAS
Endereço: RUA ANTONIO VOLPATO 23 / JD PARAISO II / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072804364944226006

Informação obtida em 12/08/2024 10:29:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.363.003/0001-46

Certidão n°: 55137769/2024

Expedição: 12/08/2024, às 09:50:02

Validade: 08/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.363.003/0001-46, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202408151449012202925

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS

CNPJ: 27.363.003/0001-46

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 42,95 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, quinta-feira, 15 de agosto de 2024.

PAULO TANAMATI:24031704968 Assinado de forma digital por PAULO TANAMATI:24031704968
Dados: 2024.08.15 14:49:56 -03'00'
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente

E. DE LIMA CARVALHO SOUZA – GÁS
R. Antônio Volpato, nº23, JD Paraíso II – Mandaguáçu-PR

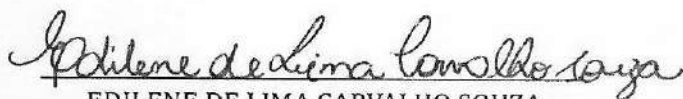
ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA, como representante devidamente constituído de **E. DE LIMA CARVALHO SOUZA – GAS** doravante denominado **RESPONSÁVEL LEGAL**, para fins do disposto no item do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024** foi elaborada de maneira independente **EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Prefeitura do Município de Mandaguáçu, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Prefeitura do Município de Mandaguáçu, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura do Município de Mandaguáçu antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para
firmá-la.

Mandaguáçu em 13 de agosto de 2024



EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA
E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS

E. DE LIMA CARVALHO SOUZA – GAS

PARAISO GAS

CNPJ: 27.363.003/0001-46

Fone: 3245-2149/ 44 9 9958-2632/ 44 9 8806-5224

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de registro de preço para futura aquisição parcela da de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral, vasilhame de galão de 20 litros e copo de água mineral, devidamente entregues e instalados, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 01

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIs, ME e EPP					
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de gás P13	Unidade	470	R\$ 139,40	R\$ 65.518,00
02	Recarga de gás P45	Unidade	90	R\$ 467,22	R\$ 42.049,80
03	Vasilhame do botijão de P13	Unidade	20	R\$ 213,64	R\$ 4.272,80
04	Galão de água mineral, galão de 20 litros	Galão	1.600	R\$ 17,82	R\$ 28.512,00
05	Vasilhame galão 20 litros fabricado com material PP virgem, para uso de água mineral. Validade da embalagem de 3 anos conforme exigências da ABINAM, a contar da data da fabricação.	Unidade	30	R\$ 33,91	R\$ 1.017,30
06	Copo de água mineral sem gás de 200ml, caixa com 48 unidades cada.	Caixa	225	R\$ 46,19	R\$ 10.392,75
VALOR TOTAL					R\$ 151.762,65

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da Lei 14.133, de 2021).

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Orientar os servidores para o descarte consciente das embalagens de copos de água para fins de reciclagem.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega: Para os itens 3, 5 e 6 será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. Para os itens 1, 2 e 4 a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (duas)**

E. DE LIMA CARVALHO SOUZA – GAS

PARAISO GAS

CNPJ: 27.363.003/0001-46

Fone: 3245-2149/ 44 9 9958-2632/ 44 9 8806-5224

horas após a solicitação da secretaria, esse prazo justifica-se, pois, a maioria dos locais não possuem botijões extras e nem galões extras. Para que todos os locais tivessem vasilhames extras além do custo elevado para sua aquisição teríamos também problemas físicos quanto ao armazenamento.

5.2. **Local de entrega:** Será informado pela Secretaria requisitante sendo em todos os prédios públicos da Prefeitura de Mandaguá/PR (relação no Anexo Locais de entrega), podendo ocorrer alterações durante a vigência da ata).

5.3. **Horário de entrega:** De segunda a sextas-feiras no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional.

5.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

5.5. Os fornecedores dos itens de GLP devem atender o preconizado na Resolução ANP nº 958/2023 quanto a aquisição, armazenamento, transporte e a venda de recipientes transportáveis de GLP, assim como a assistência técnica ao consumidor e demais normas vigentes da ANP.

5.6. Os fornecedores dos itens de água mineral devem atender as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização das Agências e Órgãos reguladores ou fiscalizadores em especial, em conformidade com as RDCs da ANVISA 274/05, 275/05, 259/02; Portarias MME 470/99, DNPM 387/08, 358/09, 128/11; ABNT NBR 14.328:2011, 14.638:2011, 14.222:2013 e suas alterações posteriores.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomir Scapim de Carvalho e pela Fiscal a Sr.ª Márcia Andréia da Silva Paolini que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

E. DE LIMA CARVALHO SOUZA – GAS

PARAISO GAS

CNPJ: 27.363.003/0001-46

Fone: 3245-2149/ 44 9 9958-2632/ 44 9 8806-5224

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.8.1. a data da emissão;
- 7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.4. o valor a pagar; e
- 7.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

E. DE LIMA CARVALHO SOUZA – GAS

PARAISO GAS

CNPJ: 27.363.003/0001-46

Fone: 3245-2149/ 44 9 9958-2632/ 44 9 8806-5224

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguáçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

8.3. Optamos pela adoção do Regime de Registro de Preços, pois trata-se de aquisições rotineiras que terão seus preços registrados para futuras aquisições parceladas conforme demanda, e também porque estamos incluindo item do qual não temos histórico de consumo, logo não se obriga a aquisição caso a quantidade estimada esteja acima da demanda.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.5. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica- financeira serão disciplinados no Edital.

8.6. **Requisitos para Qualificação Técnica exclusiva para os itens 1, 2 e 3** (exigência de comprovação da própria ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para autorização da atividade do exercício da atividade de revenda de GLP, Resolução ANP nº 958, de 5/10/2023):

8.6.1. Certificado da ANP (Agência Nacional do Petróleo) atualizado – Resolução ANP nº 958 de 05/10/2023;

8.6.2. Licença ambiental vigente expedida pelo órgão responsável pelos licenciamentos no Estado do Paraná;

8.6.3. Certificado vigente de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros;

8.6.4. Certificado de regularidade – CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação – Conforme Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013 (caso o fornecedor se enquadre);

8.6.5. Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo IBAMA (caso o fornecedor se enquadre).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 151.762,65 (*cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo.

9.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 8441/2023:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

E. DE LIMA CARVALHO SOUZA – GAS**PARAISO GAS**

CNPJ: 27.363.003/0001-46

Fone: 3245-2149/ 44 9 9958-2632/ 44 9 8806-5224

9.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguaçu, 12 de agosto de 2024.



E. DE LIMA CARVALHO SOUZA – GAS

EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA

CPF: 066.507.359-30

E. DE LIMA CARVALHO SOUZA – GÁS
R. Antônio Volpato, nº23, JD Paraíso II – Mandaguaçu-PR

ANEXO XIX

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDOTRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
(Processo Administrativo nº 134/2024)

A Empresa E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.363.003/0001-46 sediada na R. ANTONIO VOLPATO nº 23, Bairro JARDIM PARAISO II, na cidade de Mandaguaçu- PR.
Declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executandotrabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Mandaguaçu, 13 de agosto de 2024



EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA
E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS

E. DE LIMA CARVALHO SOUZA – GÁS
R. Antônio Volpato, nº23, JD Paraíso II – Mandaguáçu-PR

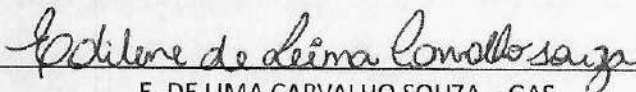
ANEXO XX

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
(Processo Administrativo nº 134/2024)**

Empresa E. DE LIMA CARVALHO SOUZA – GÁS inscrita no CNPJ Nº 27.363.003/0001-46 sob o n.º
sediada R. Antônio Volpato, nº23, JD Paraíso II – Mandaguáçu-PR.

Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam
cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo
benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

Local, Mandaguáçu de agosto de 2024.



E. DE LIMA CARVALHO SOUZA – GAS

EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA

CPF: 066.507.359-30

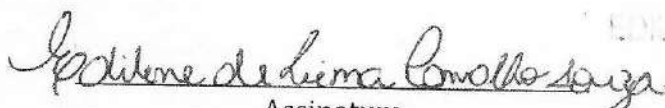
E. DE LIMA CARVALHO SOUZA – GÁS
R. Antonio Volpato, nº23, JD Paraíso II – Mandaguaçu-PR

ANEXO 09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

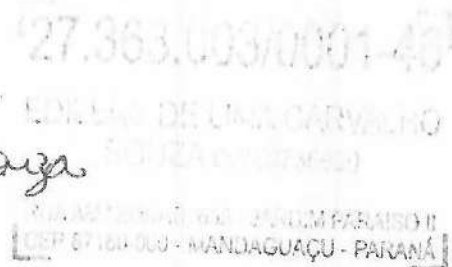
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 30/2024, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa E. DE LIMA CARVALHO SOUZA – GAS, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Mandaguaçu, 13 de agosto 2024.



Assinatura
carimbo da empresa



E. DE LIMA CARVALHO SOUZA – GÁS
R. Antônio Volpato, nº23, JD Paraíso II – Mandaguáçu-PR

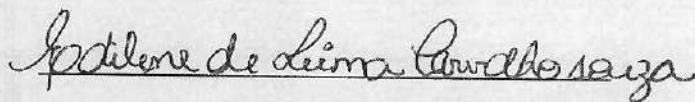
ANEXO 08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

DECLARAÇÃO NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS

E. DE LIMA CARVALHO SOUZA – GAS CNPJ/MF Nº 27.363.003/0001-46, sediada na Rua Antônio Volpato, Nº 23, Jardim Paraíso II, na cidade de Mandaguáçu-PR

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Mandaguáçu, 13 de agosto de 2024



Edilene de Lima Carvalho Souza,

RG Nº 9404094-9-SSP/PR

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Ref.	ME	Local	Regional	Proposta	Mar
1	1	Recarga de gas P13Recarga de gas P13	Unidades	470,00	139,40	☒	☐	☐	0,0000	
2	2	Recarga de gas P45Recarga de gas P45	Unidades	90,00	467,22	☒	☐	☐	0,0000	
3	3	Vasilhame de botijao P13Vasilhame de botijao P13	Unidades	20,00	213,64	☒	☐	☐	0,0000	
4	4	Galao de agua mineral, galao de 20 litrosGalao de agua mineral, galao de 20 litros	GALAO	1600,00	17,82	☒	☐	☐	0,0000	
5	5	Vasilhame galao 20 litros fabricado com material PP virgem, para uso de agua mineral. Validade da embalagem de 3 anos conforme exigencias da ABINAM, a contar da data de fabricacao.Vasilhame galao 20 litros fabricado com material PP virgem, para uso de agua mineral. Validade da embalagem de 3 anos conforme exigencias da ABINAM, a contar da data de fabricacao.	Unidades	30,00	33,91	☒	☐	☐	0,0000	
6	6	Copo de agua mineral sem gas de 200ml, caixa com 48 unidades cada.Copo de agua mineral sem gas de 200ml, caixa com 48 unidades cada.	Caixa	225,00	46,19	☒	☐	☐	0,0000	

Importar



Salvar

Do

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Ref.	ME	Local	Regional	Proposta	Mar
1	1	Recarga de gas P13Recarga de gas P13	Unidades	470,00	139,40	☒	☐	☐	0,0000	
2	2	Recarga de gas P45Recarga de gas P45	Unidades	90,00	467,22	☒	☐	☐	0,0000	
3	3	Vasilhame de botijao P13Vasilhame de botijao P13	Unidades	20,00	213,64	☒	☐	☐	0,0000	
4	4	Galao de agua mineral, galao de 20 litrosGalao de agua mineral, galao de 20 litros	GALAO	1600,00	17,82	☒	☐	☐	0,0000	
5	5	Vasilhame galao 20 litros fabricado com material PP virgem, para uso de agua mineral. Validade da embalagem de 3 anos conforme exigencias da ABINAM, a contar da data de fabricacao.Vasilhame galao 20 litros fabricado com material PP virgem, para uso de agua mineral. Validade da embalagem de 3 anos conforme exigencias da ABINAM, a contar da data de fabricacao.	Unidades	30,00	33,91	☒	☐	☐	0,0000	
6	6	Copo de agua mineral sem gas de 200ml, caixa com 48 unidades cada.Copo de agua mineral sem gas de 200ml, caixa com 48 unidades cada.	Caixa	225,00	46,19	☒	☐	☐	0,0000	

Importar



Salvar

Do



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP MARINGÁ



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.24.0001373955-88

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS
Nome Fantasia: PARAISO GAS CPF/CNPJ: 27.363.003/0001-46 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4723/7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4784/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) Logradouro: RUA ANTONIO VOLPATO Número: 23 Bairro: JARDIM PARAISO Município: MANDAGUACU-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 78,11 m ² Área Vistoriada: 78,11 m ² Ocupação: M-2 - LÍQUIDO OU GÁS INFLAMÁVEIS OU COMBUSTÍVEIS Capacidade de Público: 5 PESSOAS Uso de GLP: REVENDA CLASSE II - ATÉ 1560KG DE GLP Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: EXTINTORES DE INCÊNDIO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL E COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 9 de Agosto de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos"

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social: E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS

CNPJ: 27363003000146

Nro. de Autori-
zação: GLP/PR0240951

Nro. Despacho
: ANP Nº 838

Data da Publi-
cação: 31/07/2017

Endereço: RUA ANTONIO VOLPATO - 23 - - JARDIM PARAISO II - MANDAGUACU - PR

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51/2016.

Emitido às **09:14:34** horas do dia **12/08/2024** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **6DDAE738388A8A7E**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS

CNPJ : 27363003000146

Nro. de Autori-
zação : GLP/PR0240951

Nro. Despacho : ANP Nº 838

Data da Publi-
cação : 31/07/2017

Endereço : RUA ANTONIO VOLPATO - 23 - - JARDIM PARAISO II - MANDAGUACU - PR

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51/2016.

Emitido às **10:58:30** horas do dia **13/08/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **43BD149191C1C160**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8213524	12/08/2024	12/08/2024	12/11/2024

Dados básicos:

CPF: 066.507.359-30

Nome: EDILENE DE LIMA CARVALHO

Endereço:

logradouro: RUA ANTÔNIO VOLPATO Nº23

N.º: 23

Complemento: CASA

Bairro: PARAÍSO 2

Município: MANDAGUACU

CEP: 87160-000

UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-60	Criação amadorista de passeriformes da fauna silvestre - Instrução Normativa IBAMA nº 10/2011

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	9DD5NLRGI2GTN8JE
-----------------------	------------------

E. DE LIMA CARVALHO SOUZA – GÁS
R. Antônio Volpato, nº23, JD Paraíso II – Mandaguaçu-PR

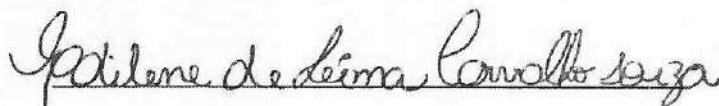
ANEXO 07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
DECLARAÇÃO

E. DE LIMA CARVALHO SOUZA – GAS

CNPJ/MF Nº 27.363.003/0001-46, sediada na Rua Antônio Volpato, nº23,
Bairro Jardim Paraíso II localizado na cidade de Mandaguaçu-PR

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mandaguaçu, 13 de agosto de 2024



Edilene de Lima Carvalho Souza,

RG nº 9404094-9-SSP/PR

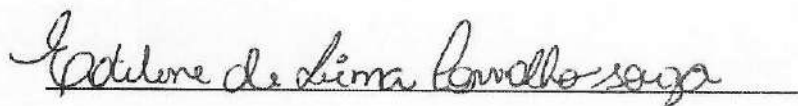
E. DE LIMA CARVALHO SOUZA – GÁS
R. Antônio Volpato, nº23, JD Paraíso II – Mandaguáçu-PR

ANEXO XXI
DECLARAÇÃO COTA APRENDIZAGEM – Art. 429 CLT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
(Processo Administrativo nº 134/2024)

E. DE LIMA CARVALHO SOUZA – GAS CNPJ/MF Nº 27.363.003/0001-46, sediada na Rua Antônio Volpato, Nº 23, Jardim Paraíso II, na cidade de Mandaguáçu-PR.

Declaramos para os fins licitatórios que a empresa em questão não possui funcionário, sendo feitos os serviços inteiramente pelo socio responsável. Isentando assim da declaração de cota de aprendizagem conforme o Art. 429 da CLT.

Mandaguáçu, 13 de agosto de 2024



EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA

066.507.359-30

E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS

 ANP Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP	Página 1 de 2
	RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 02/12/2016	

Evaluation Warning : The document was created with Spire.Doc for .NET.

TIPO DA FICHA: ☐ Nova Autorização ☒ Atualização Cadastral
Processo Nº 48610.006560/2017-72**Ficha Nº** 9526/2023**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

CNPJ
27.363.003/0001-46
Nome Empresarial
E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS
Nome Fantasia
PARAISO GAS

IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS / ACIONISTAS

Nome / Nome empresarial	CPF / CNPJ	% participação	Data de Início
EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA	066.507.359-30	100	22/03/2017

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Endereço		Número	Complemento
RUA ANTONIO VOLPATO		23	
Bairro		CEP	
JARDIM PARAISO II		87160000	
Município	UF	Latitude	Longitude
MANDAGUACU	PR		

OUTRAS VIAS DE ACESSO

Endereço	Número	Complemento	Bairro	Município	UF	CEP

CONTATOS

Nome	Telefone (fixo)	Telefone (Celular)	Fax	E-mail
EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA	(44) 3245-3220			fiscal1@alvoradaescritorio.com.br



FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP

Página
2 de 2

RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 02/12/2016

VÍNCULO COM DISTRIBUIDOR GLP

Identificação do distribuidor GLP

INDEPENDENTE

DADOS DA EMPRESA ANTECESSORA

CNPJ	Nome empresarial	Baixa do Antecessor

CLASSES

Classes	Qtde. Áreas
Classe II - NBR 15514	1

ANEXOS

Documento	Arquivo
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL	1329700.pdf
CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS	1329701.pdf

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome	CPF
EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA	066.507.359-30

	FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP	Página 1 de 2
	RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 02/12/2016	

Evaluation Warning : The document was created with Spire.Doc for .NET.

 TIPO DA FICHA: ☐ Nova Autorização ☒ Atualização Cadastral

Processo Nº 48610.006560/2017-72

Ficha Nº 9526/2023

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ	27.363.003/0001-46
Nome Empresarial	E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS
Nome Fantasia	PARAISO GAS

IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS / ACIONISTAS

Nome / Nome empresarial	CPF / CNPJ	% participação	Data de Início
EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA	066.507.359-30	100	22/03/2017

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Endereço		Número	Complemento
RUA ANTONIO VOLPATO		23	
Bairro		CEP	
JARDIM PARAISO II		87160000	
Município	UF	Latitude	Longitude
MANDAGUACU	PR		

OUTRAS VIAS DE ACESSO

Endereço	Número	Complemento	Bairro	Município	UF	CEP

CONTATOS

Nome	Telefone (fixo)	Telefone (Celular)	Fax	E-mail
EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA	(44) 3245-3220			fiscal1@alvoradaescritorio.com.br



FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP

Página
2 de 2

RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 02/12/2016

VÍNCULO COM DISTRIBUIDOR GLP

Identificação do distribuidor GLP

INDEPENDENTE

DADOS DA EMPRESA ANTECESSORA

CNPJ	Nome empresarial	Baixa do Antecessor

CLASSES

Classes	Qtde. Áreas
Classe II - NBR 15514	1

ANEXOS

Documento	Arquivo
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL	1329700.pdf
CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS	1329701.pdf

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome	CPF
EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA	066.507.359-30

 ANP Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP	Página 1 de 2
	RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 02/12/2016	

Evaluation Warning : The document was created with Spire.Doc for .NET.

 TIPO DA FICHA: ☐ Nova Autorização ☒ Atualização Cadastral

Processo Nº 48610.006560/2017-72

Ficha Nº 9526/2023

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ
27.363.003/0001-46
Nome Empresarial
E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS
Nome Fantasia
PARAISO GAS

IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS / ACIONISTAS

Nome / Nome empresarial	CPF / CNPJ	% participação	Data de Início
EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA	066.507.359-30	100	22/03/2017

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Endereço		Número	Complemento
RUA ANTONIO VOLPATO		23	
Bairro		CEP	
JARDIM PARAISO II		87160000	
Município	UF	Latitude	Longitude
MANDAGUACU	PR		

OUTRAS VIAS DE ACESSO

Endereço	Número	Complemento	Bairro	Município	UF	CEP

CONTATOS

Nome	Telefone (fixo)	Telefone (Celular)	Fax	E-mail
EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA	(44) 3245-3220			fiscal1@alvoradaescritorio.com.br



FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP

Página
2 de 2

RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 02/12/2016

VÍNCULO COM DISTRIBUIDOR GLP

Identificação do distribuidor GLP

INDEPENDENTE

DADOS DA EMPRESA ANTECESSORA

CNPJ	Nome empresarial	Baixa do Antecessor

CLASSES

Classes	Qtde. Áreas
Classe II - NBR 15514	1

ANEXOS

Documento	Arquivo
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL	1329700.pdf
CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS	1329701.pdf

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome	CPF
EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA	066.507.359-30



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **12/08/2024 09:15:18**

Situação EM OPERAÇÃO	Autorização GLP/PR0240951	CNPJ 27363003000146	Razão Social E. DE LIMA CARVALHO SOUZA - GAS	Nome Fantasia PARAISO GAS	
Endereço RUA ANTONIO VOLPATO 23	Complemento	Bairro JARDIM PARAISO II	Município/UF MANDAGUACU/PR	CEP 87160000	
Nr Despacho ANP Nº 838		Data da Publicação 31/07/2017			
Bandeira/Início INDEPENDENTE - 31/7/2017		Classe Armazenamento 1 ÁREA - Classe II - NBR 15514			

Sócios

EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA

Nome Contratado

LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.

Dat Inicio

31/7/2017

Dat Fim

4/9/2018

Voltar

Imprimir



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **8213524**

CPF/CNPJ: **066.507.359-30**

Nome/Razão Social/Endereço

EDILENE DE LIMA CARVALHO
RUA ANTÔNIO VOLPATO Nº23
PARAÍSO 2
MANDAGUACU/PR 87160-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Criação
amadorista de passeriformes da fauna silvestre - Instrução Normativa IBAMA nº
10/2011

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line depois Consulta de Regularidade

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente;

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **03/10/2022**

Autenticação: **17yj.7gmc.dnz2.pbqh**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.887.319/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RS DECEITIZADORA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.82-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ALEXANDRE COATTI	NUMERO 110	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.720-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ARAUCARIA	MUNICIPIO SABAUDIA	UF PR
-------------------	-------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.NOVAERA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9835-9356/ (43) 3151-1149
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) AAAAA
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL AAAAA	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa-RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2024 às 09:51:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

OK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.887.319/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.91-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
73.19-0-02 - Promoção de vendas
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ALEXANDRE COATTI

NUMERO
110

COMPLEMENTO

CEP
86.720-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ARAUCARIA

MUNICÍPIO
SABAUDIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIO.NOVAERA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9835-9356/ (43) 3151-1149

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2024 às 09:51:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 41803870098.****CNPJ: 08.879.119/0001-86.****23.887.319 ROBERTO FERREIRA JUNIOR**

Roberto Ferreira Junior, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Prado Ferreira – PR., nascido em 26/01/1996, RG nº 10.276.578-8, SSP-PR e CPF nº 104.090.019-45, residente e domiciliado na R Amador Cosmo, nº 50, Centro, Miraselva – PR., CEP: 86.615-000, Empresário Individual sob o nome empresarial **23.887.319 ROBERTO FERREIRA JUNIOR**, com sede à 10 Rua Lazaro Conrado, nº 11, Conjunto Nova Itália, Sabáudia – PR., CEP 86.720-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41803870098 em 28/12/2015 e no CNPJ/MF sob o número 08.879.119/0001-86; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) Fica alterado o nome empresarial para **ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC) O capital social fica alterado para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) A empresa terá como objeto os seguintes ramos de atividades: 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente e 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**NIRE: 41803870098.****CNPJ: 23.887.319/0001-86.****ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZAÇÃO**

Roberto Ferreira Junior, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Prado Ferreira – PR., nascido em 26/01/1996, RG nº 10.276.578-8, SSP-PR e CPF nº 104.090.019-45, residente e domiciliado na Rua R Amador de Cosmo, nº 50, Centro, Miraselva – PR., CEP: 86.615-000, Empresário Individual sob o nome empresarial **23.887.319 ROBERTO FERREIRA JUNIOR**, com sede à 10 Rua Lazaro Conrado, nº 11, Conjunto Nova Itália, Sabáudia – PR., CEP 86.720-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná

Comercial do Paraná sob o NIRE 41803870093 em 28/12/2015 e no CNPJ/MF sob o número 08.879.119/0001-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA (ART. 968, II, CC) A empresa tem como nome empresarial para ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZAÇÃO e NOME FANTASIA RS SENNA IMUNIZAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC) – O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE – A empresária Individual tem sua sede 10 Rua Lazaro Conrado, nº 11, Conunto Nova Itália, na Cidade de Sabáudia, Paraná, CEP: 86.720-000.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) – A empresária individual tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: : 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente e 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

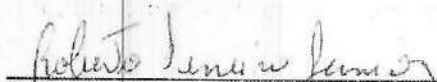
CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro de Arapongas – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento

Sabáudia - PR, 03 de Julho de 2023.



ROBERTO FERREIRA JUNIOR.
EMPRESÁRIO.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 047593, registrado em 12/02/2002, inscrito no CPF nº 02256658910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02256658910	047593	JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2023 14:38 SOB Nº 20234593423.
PROTOCOLO: 234593423 DE 04/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309883207. CNPJ DA SEDE: 23887319000186.
NIRE: 41803870098. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2023.
ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 41803870098.****CNPJ: 23.887.319/0001-86.****ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZAÇÃO**

Roberto Ferreira Junior, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Prado Ferreira – PR., nascido em 26/01/1996, RG nº 10.276.578-8, SSP-PR e CPF nº 104.090.019-45, residente e domiciliado na R Amador Cosmo, nº 50, Centro, Miraselva – PR., CEP: 86.615-000, Empresário Individual sob o nome empresarial **ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZAÇÃO**, com sede à 10 Rua Lazaro Conrado, nº 11, Conjunto Nova Itália, Sabáudia – PR., CEP 86.720-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41803870098 em 28/12/2015 e no CNPJ/MF sob o número 23.887.319/0001-86; Resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SEDE E DOMICÍLIO (ART. 968, IV, CC) A empresa terá como sede e domicílio o seguinte endereço **RUA ALEXANDRE COATTI, Nº 110, JARDIM AURACÁRIA, NA CIDADE DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 86.720-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) A empresa terá como objeto os seguintes ramos de atividades: 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 4761-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4729-6/99 – Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anterior, 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/03, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4642-7/02, Comércio atacadista de embalagens 4686-9/02, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4712-1/00, Comércio varejista de laticínios e frios 4721-1/03, Comércio varejista de carnes – açougues 4722-9/01, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4724-5/00, Comércio varejista de material elétrico 4742-3/00, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 4751-2/02, Comércio varejista de tecidos 4755-5/01, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 4756-3/00, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4759-8/99, Comércio varejista de livros 4761-0/01, Comércio varejista de artigos esportivos 4781-4/00, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4721-1/04.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro de Arapongas – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento

Sabáudia - PR, 16 de Janeiro de 2024.

ROBERTO FERREIRA JUNIOR.
EMPRESÁRIO.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10409001945	ROBERTO FERREIRA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2024 11:09 SOB Nº 20240295455.
PROTOCOLO: 240295455 DE 17/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400632880. CNPJ DA SEDE: 23887319000186.
NIRE: 41803870098. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2024.
ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
CNPJ: 23.887.319/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:34 do dia 24/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2024.

Código de controle da certidão: **1FB5.F2EB.CE5E.B487**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033689476-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.887.319/0001-86**
Nome: **ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ROBERTO FERREIRA JUNIOR CNPJ: 23887319000186

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

ÓRGÃOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW4ZI0E3Y9ELCAM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://sabaudia.pr.gov.br>

Sabáudia (PR), 12 de Agosto de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.887.319/0001-86
Razão Social: ROBERTO FERREIRA JUNIOR 10409001945
Endereço: 10 R LAZARO CONRADO 11 / CJTO NOVA ITALIA / SABAUDIA / PR / 86720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2024 a 03/09/2024

Certificação Número: 2024080508595970989500

Informação obtida em 12/08/2024 12:10:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.887.319/0001-86

Certidão n°: 29067962/2024

Expedição: 26/04/2024, às 12:47:01

Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.887.319/0001-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>):

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná

CERTIDÃO



Peterson Adriano Migliorini, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em pleno exercício, na forma da lei, etc...

CERTIFICA atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições dos feitos que tem o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou **NÃO CONSTAR** tenha sido registrada qualquer distribuição de ação de natureza *cível, família, comercial, criminal (incluída execução penal), ações ou execuções fiscais da União, Estado ou Município ou qualquer protesto contra alienação de bens*, contra a pessoa jurídica **ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.887.319/0001-86. *****

***** **CERTIFICA MAIS QUE**, também **VERIFICOU NÃO CONSTAR** nenhum *Pedido de Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa* (judicial/extrajudicial) distribuídos contra a pessoa jurídica supra citada. **BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS**. *****

***** **PARA FINS CIVIS** *****

*Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a presente data, junto a este setor de Distribuição.

O referido é verdade e dou fé.
Arapongas, 06 de Agosto de 2024

Peterson Adriano Migliorini
Distribuidor Judicial

EMPRESA ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
CNPJ. Nº. 23.887.319/0001-86 – INSC. ESTADUAL Nº91015775-27
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE COATTI Nº 110 – JARDIM ARAUCÁRIA
CIDADE: SABÁUDIA – PR - CEP: 86720-000 –
TELEFONE: 43 9835.9356 - E-MAIL: roberto.ferreirajunior@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

(Processo Administrativo nº 134/2024)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL ALINHADA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de cujo Registro de preço para futura aquisição parcelada de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral, vasilhame de galão de 20 litros e copo de água mineral, devidamente entregues e instalados, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da proponente: ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZAÇÃO

Endereço: RUA ALEXANDRE COATTI Nº 110

Bairro: JARDIM ARAUCÁRIA - CEP: 86.720-000

Cidade: SABÁUDIA Estado: PARANÁ

CNPJ nº 23.887.319/0001-86

Inscrição Estadual: 91015775-27

Nº do telefone: 43.99835.9356 – email: roberto.ferreirajunior@hotmail.com

Nome do titular autorizado para assinatura da ata/contrato, (aac): ROBERTO FERREIRA JUNIOR

Função(aac): TITULAR

Endereço do procurador (aac): Rua Alexandre Coatti nº 110 – Jardim Araucária – Sabáudia – Pr. – CEP: 86.720-000

RG nº 10.276.578-8– SSP.PR

CPF: Nº 104.090.019-45

-Dados Bancários:

BANCO: SICOOB

AGÊNCIA: 4340

CONTA CORRENTE: Nº 333149-0

EMPRESA ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
CNPJ. Nº. 23.887.319/0001-86 – INSC. ESTADUAL Nº91015775-27
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE COATTI Nº 110 – JARDIM ARAUCÁRIA
CIDADE: SABÁUDIA – PR - CEP: 86720-000 –
TELEFONE: 43 9835.9356 - E-MAIL: roberto.ferreirajunior@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

(Processo Administrativo nº 134/2024)

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL ALINHADA

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

						Valores em reais (R\$)	
Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Modelo	Vlr. Unt Máx. Proposto	Valor Total Máximo Proposto
06	225	Cx	Copo de água mineral sem gás de 200ml, caixa com 48 unidades cada	Safira	200 ml Cx 48 unds	26,00	5.850,00

3- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 5.850,00 – (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

4 - CONDIÇÕES GERAIS:

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e está ciente e concorda com todas as disposições do presente certame.

5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

a) Prazo de entrega: Para os itens 3, 5 e 6 será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

b) Local de entrega: Será informado pela Secretaria requisitante sendo em todos os prédios públicos da Prefeitura de Mandaguáçu/PR (relação no Anexo Locais de entrega, podendo ocorrer alterações durante a vigência da ata).

c) Horário de entrega: De segunda à sextas-feiras no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional.

6) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- A validade da proposta será de no mínimo 60 (SESSENTA) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7) FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Município de Mandaguáçu-PR.

8 - GARANTIA:

- A empresa declara que os serviços a serem entregues serão de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes.

- Declaramos que, assumimos integral responsabilidade pela segura e perfeita entrega e qualidade do objeto proposto.

- O objeto aqui proposto está dentro dos parâmetros de qualidade exigidos e fiscalizados.

- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

EMPRESA ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
CNPJ. Nº. 23.887.319/0001-86 – INSC. ESTADUAL Nº91015775-27
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE COATTI Nº 110 – JARDIM ARAUCÁRIA
CIDADE: SABÁUDIA – PR - CEP: 86720-000 –
TELEFONE: 43 9835.9366 - E-MAIL: roberto.ferreirajunior@hotmail

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

(Processo Administrativo nº 134/2024)

REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL ALINHADA

9- DA VIGÊNCIA:

- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023..

10 – DECLARAMOS QUE:

10.1 - Estamos enquadrada no Regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.2- A empresa se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados.

10.3- Os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

Sabáudia – PR., 16 de agosto de 2024

ROBERTO
FERREIRA JUNIOR
IMUNIZACAO:238
87319000186

ROBERTO FERREIRA JUNIOR
CPF. Nº 104.090.019-45
RG. Nº 10.276.578-8 - SSP - PR
-TITULAR-

Assinado de forma digital por
ROBERTO FERREIRA JUNIOR
IMUNIZACAO:238873190001
86
Dados: 2024.08.16 10:12:49
-03'00'

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO			Protocolo: PRC2421143191
NIRE : 41803870098 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41803870098	CNPJ 23.887.319/0001-86	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/12/2015	Início de Atividade 28/12/2015
Endereço Completo Rua ALEXANDRE COATTI, Nº 110, JARDIM ARAUCARIA-Sabáudia/PR- CEP86720-000			
Objeto IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, PROMOCÃO DE VENDAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS E COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES			
Capital R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 17/01/2024	Número 20240295455	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXGETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status XXXXX
Nome do Empresário: ROBERTO FERREIRA JUNIOR Identidade: 1027655788 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 104.090.019-45 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2024, às 18:50:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JPE2TZA2.
SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
147/2024

Cadastro Municipal
60470

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, por força da Lei municipal nº 207/1997, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

ROBERTO FERREIRA JUNIOR

CNPJ: 23.887.319/0001-86

ENDEREÇO

Logradouro: Rua LAZARO CONRADO

Número: 11

Complemento:

CEP: 86720-000

Bairro: JD. NOVA ITALIA

Cidade: Sabáudia

UF: PR

ATIVIDADE

Atividade: 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas

Atividade: 0161001 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

Atividade: 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos

Atividade: 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Atividade: 7319002 - Promoção de vendas

Atividade: 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Atividade: 8130300 - Atividades paisagísticas

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



VÁLIDO ATÉ 10/07/2025

Emitido em: 19/07/2024

Wagner A. Coelho
Resp. Dept. Tributação
Departamento de Tributação

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
147/2024

Cadastro Municipal
60470

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, por força da Lei municipal nº 207/1997, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

ROBERTO FERREIRA JUNIOR

CNPJ: 23.887.319/0001-86

ENDEREÇO

Logradouro: Rua LAZARO CONRADO

Número: 11

Complemento:

CEP: 86720-000

Bairro: JD. NOVA ITALIA

Cidade: Sabáudia

UF: PR

ATIVIDADE

Atividade: 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade: 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio

Atividade: 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade: 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

Atividade: 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de

Atividade: 4686902 - Comércio atacadista de embalagens

Atividade: 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



VÁLIDO ATÉ 10/07/2025

Emitido em: 19/07/2024

Wagner A. Coelho
Resp. Desta Tributação
Departamento de Tributação

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
147/2024

Cadastro Municipal

60470

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, por força da Lei municipal nº 207/1997, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

ROBERTO FERREIRA JUNIOR

CNPJ: 23.887.319/0001-86

ENDEREÇO

Logradouro: Rua LAZARO CONRADO

Número: 11

Complemento:

CEP: 86720-000

Bairro: JD. NOVA ITALIA

Cidade: Sabáudia

UF: PR

ATIVIDADE

Atividade: 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios

Atividade: 4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

Atividade: 4722901 - Comércio varejista de carnes açougues

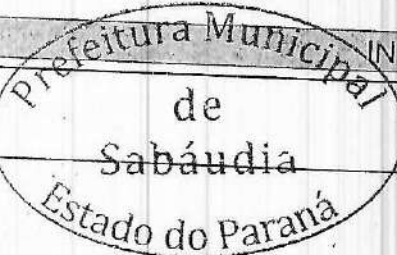
Atividade: 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Atividade: 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado

Atividade: 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Atividade: 4742300 - Comércio varejista de material elétrico

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



VÁLIDO ATÉ 10/07/2025

Emitido em: 19/07/2024

Departamento de Tributação
Resp. Del. Trib. Municipal

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
147/2024

Cadastro Municipal

60470

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, por força da Lei municipal nº 207/1997, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

ROBERTO FERREIRA JUNIOR

CNPJ: 23.887.319/0001-86

ENDEREÇO

Logradouro: Rua LAZARO CONRADO

Número: 11

Complemento:

CEP: 86720-000

Bairro: JD. NOVA ITALIA

Cidade: Sabáudia

UF: PR

ATIVIDADE

- Atividade: 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de
Atividade: 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e
Atividade: 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos
Atividade: 4754701 - Comércio varejista de móveis
Atividade: 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
Atividade: 4755501 - Comércio varejista de tecidos
Atividade: 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VÁLIDO ATÉ 10/07/2025

Emitido em: 19/07/2024

Departamento de Tributação

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
147/2024

Cadastro Municipal

60470

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, por força da Lei municipal nº 207/1997, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

ROBERTO FERREIRA JUNIOR

CNPJ: 23.887.319/0001-86

ENDEREÇO

Logradouro: Rua LAZARO CONRADO

Número: 11

Complemento:

CEP: 86720-000

Bairro: JD. NOVA ITALIA

Cidade: Sabáudia

UF: PR

ATIVIDADE

Atividade: 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Atividade: 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e

Atividade: 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Atividade: 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não

Atividade: 4761001 - Comércio varejista de livros

Atividade: 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Atividade: 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



VÁLIDO ATÉ 10/07/2025

Emitido em: 19/07/2024

Departamento de Tributação

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
147/2024

Cadastro Municipal

60470

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, por força da Lei municipal nº 207/1997, concede o presente **ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

ROBERTO FERREIRA JUNIOR

CNPJ: 23.887.319/0001-86

ENDEREÇO

Logradouro: Rua LAZARO CONRADO

Número: 11

Complemento:

CEP: 86720-000

Bairro: JD. NOVA ITALIA

Cidade: Sabáudia

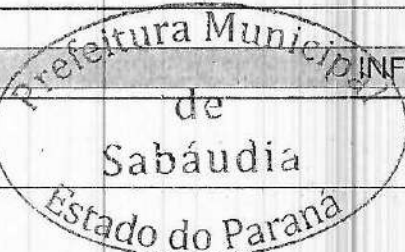
UF: PR

ATIVIDADE

Atividade: 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Atividade: 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene

Atividade: 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios



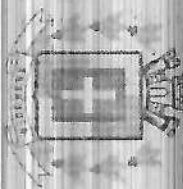
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VÁLIDO ATÉ 10/07/2025

Emitido em: 19/07/2024

Wagner A. Coelho
Ass. Dir. Trib. e Imp. - Sabáudia
Departamento de Tributação

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VISA
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO
PROFISSIONAL NÚMERO 037/2024

LICENCIADO
16º DS
10/07/2024
DSVS
PM SABÁUDIA - PR

Ramo de Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINICRACADOS, MERCCEARIAS E
ARMAZENS.

VENCIMENTO DA LICENÇA
SANITÁRIA DIA
10 DE SETEMBRO DE 2024

CNPJ/CPF
23.887.319/0001-86

Area Construída - m²
120m²

Num. Resp. Técnico

Cód. Ramo de Ativ.
47.12-1-00

Exercício
2024

Data da Vistoria
08/07/2024

CONTRIBUINTE:

NOME EMPRESARIAL: ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZAÇÃO.
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE COATTI, Nº 110 - COMPLEMENTO: *** - BAIRRO: JARDIM
ARAUCÁRIA.
SABÁUDIA-PR.
CEP:86.720-000
TELEFONE: (43)9835-9356

Responsável da Inspeção
Amauri Poes de Carmargo
CPF: 486.199.739-91
Vigilância Sanitária
Sabáudia - Pr.
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sector

Nome

Conselho Regional

OBSERVAÇÕES: FAZER O USO OBRIGATÓRIO DE UNIFORME OU IDENTIFICAÇÃO.

RECLAMAÇÕES
(43) 3151-1145 / 3151-1287

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/ usuário é obrigatória, conforme artigo 166 do código de saúde do Paraná Lei nº 13331/2001 e Decreto nº 5711/2002. O Não Cumprimento esta Licença Sanitária Será Cancelada Automaticamente Conforme Artigo 166.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
PROCESSO Nº 168/2023

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **23.887.319/0001-86**, com endereço na Rua Lazaro Conrado, 11, Conjunto Nova Itália, CEP: 86.720-000, na cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ROBERTO FERREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. **104.090.019-45**, nos fornecimentos a nós efetuados, atendeu integralmente aos padrões de qualidade, prazo e preços, conforme discriminado abaixo:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45, GALÕES, GARRAFAS E VASILHAMES DE ÁGUA

LOTE 4:

Item: Água mineral natural galão de 20 litros

Descrição: Potável, sem gás, envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato), preferencialmente incolor, resistente a impacto, retornável, com rótulo de identificação do produto, devidamente higienizadas. (O pH mínimo de deverá ser de 7,00 e o máximo de 10,00).

Unidade: UNID

Quantidade: 1887

LOTE 5:

Item: Vasilhame de água mineral 20 litros

Descrição: Vasilhame, tipo garrafão plástico, com capacidade para 20 litros de água. O garrafão deve ser retornável, com lacre de segurança. Os garrafões devem conter registro impresso, de forma indelével, de sua data de fabricação, validade mínima de 12 meses. O vasilhame não pode estar amassado, rachado, com ranhura, remendo, deformação interna e/ou externa do gargalo ou com outras alterações que possam comprometer o produto envasado.

Unidade: UNID

Quantidade: 23

LOTE 6:

Item: Água mineral sem gás

Descrição: Potável, sem gás, envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato) com tampa de rosca, conteúdo mínimo de 500 ml, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, acondicionada em fardos com 12 unidades cada um, devidamente embalados e higienizados. (O pH mínimo de deverá ser de 7,00 e o máximo de 10,00).

Unidade: Fardo

Quantidade: 200

LOTE 7:

Item: Água mineral com gás

Descrição: Potável, com gás, envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato) com tampa de rosca, conteúdo mínimo de 500 ml, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, acondicionada em fardos com 12 unidades cada um, devidamente embalados e higienizados. (O pH mínimo de deverá ser de 7,00 e o máximo de 10,00).

Unidade: Fardo

Quantidade: 170

Informamos que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, no que se refere à qualidade, entrega de conteúdo dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada consta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Mandaguari-PR, 25 de junho de 2024



Documento assinado digitalmente
MIGUEL GARCIA DE PAIVA MUNIZ
Data: 25/06/2024 08:10:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mandaguari-PR, 25 de junho de 2024

Miguel Garcia de Paiva Muniz

Dep de Compras.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALEXANDRE SCHEMBERG, sob a autenticidade nº 12410766596 em 30/07/2024, protocolo 245538771. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
Número de Registro:	41803870098
CNPJ:	23887319000186
Município:	Sabáudia

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

02256658910	JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO	PR047593
10409001945	ROBERTO FERREIRA JUNIOR	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/07/2024 13:43 SOB Nº 20245538771.
PROTOCOLO: 245538771 DE 30/07/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12410766596. NIRE: 41803870098.
ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 30/07/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 19, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO, município Sabáudia, CNPJ nº 23.887.319/0001-86, Número de Registro (NIRE) 41803870098.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 28/12/2015

Ato constitutivo: 41803870098

Sabáudia, 01/01/2023

JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 047593

ROBERTO FERREIRA JUNIOR
Empresário
CPF 104.090.019-45

Empresa: **ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO**
 C.N.P.J.: 23.887.319/0001-86
 Endereço: 10 R LAZARO CONRADO, 11, CONJUNTO NOVA ITALIA, SABAUDIA/PR, CEP 86720-000
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 41803870098 Data: 19/07/2023

Folha: 0002
 Número livro: 0001

Página 2 de 20

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2023	1	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	CAPITAL SOCIAL	80.000,00	
02/01/2023	1	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL		80.000,00
				TOTAL DO DIA	80.000,00	80.000,00
				TOTAL DO MÊS	80.000,00	80.000,00
20/07/2023	21	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO CONTABILIDADE	200,00	
20/07/2023	21	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONTABILIDADE		200,00
				TOTAL DO DIA	200,00	200,00
31/07/2023	2	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER MÊS 07/2023	22,96	
31/07/2023	2	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER MÊS 07/2023		22,96
31/07/2023	14	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	869,70	
31/07/2023	14	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		869,70
				TOTAL DO DIA	892,66	892,66
				TOTAL DO MÊS	1.092,66	1.092,66
21/08/2023	8	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES MÊS 07/2023	22,96	
21/08/2023	8	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES MÊS 07/2023		22,96
21/08/2023	20	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO CONTABILIDADE	200,00	
21/08/2023	20	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONTABILIDADE		200,00
				TOTAL DO DIA	222,96	222,96
31/08/2023	3	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER MÊS 08/2023	114,46	
31/08/2023	3	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER MÊS 08/2023		114,46
31/08/2023	15	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.224,80	
31/08/2023	15	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.224,80
				TOTAL DO DIA	4.339,26	4.339,26
				TOTAL DO MÊS	4.562,22	4.562,22
20/09/2023	9	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES MÊS 08/2023	114,46	
20/09/2023	9	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES MÊS 08/2023		114,46
20/09/2023	22	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO CONTABILIDADE	200,00	
20/09/2023	22	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONTABILIDADE		200,00
				TOTAL DO DIA	314,46	314,46
30/09/2023	4	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER MÊS 09/2023	86,11	
30/09/2023	4	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER MÊS 09/2023		86,11
30/09/2023	16	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.078,80	
30/09/2023	16	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.078,80
				TOTAL DO DIA	3.164,91	3.164,91
				TOTAL DO MÊS	3.479,37	3.479,37
20/10/2023	10	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES MÊS 09/2023	86,11	
20/10/2023	10	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES MÊS 09/2023		86,11
20/10/2023	23	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO CONTABILIDADE	200,00	
20/10/2023	23	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONTABILIDADE		200,00
				TOTAL DO DIA	286,11	286,11
30/10/2023	5	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER MÊS 10/2023	369,07	
30/10/2023	5	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER MÊS 10/2023		369,07
30/10/2023	17	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.488,68	
				TRANSPORTE	13.857,75	369,07

SABAUDIA, 31 de Dezembro de 2023

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/10/2023	17	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE	13.857,75	369,07
				VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.488,68
				TOTAL DO DIA	13.857,75	13.857,75
				TOTAL DO MÊS	14.143,86	14.143,86
20/11/2023	11	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES MÊS 10/2023	369,07	
20/11/2023	11	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES MÊS 10/2023		369,07
				TOTAL DO DIA	369,07	369,07
21/11/2023	24	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO CONTABILIDADE	200,00	
21/11/2023	24	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONTABILIDADE		200,00
				TOTAL DO DIA	200,00	200,00
30/11/2023	6	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER MÊS 11/2023	376,46	
30/11/2023	6	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER MÊS 11/2023		376,46
30/11/2023	18	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	13.432,20	
30/11/2023	18	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		13.432,20
				TOTAL DO DIA	13.808,66	13.808,66
				TOTAL DO MÊS	14.377,73	14.377,73
20/12/2023	12	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES MÊS 11/2023	376,46	
20/12/2023	12	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES MÊS 11/2023		376,46
20/12/2023	25	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO CONTABILIDADE	200,00	
20/12/2023	25	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONTABILIDADE		200,00
				TOTAL DO DIA	576,46	576,46
29/12/2023	7	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	SIMPLES A RECOLHER MÊS 12/2023	92,98	
29/12/2023	7	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES A RECOLHER MÊS 12/2023		92,98
29/12/2023	19	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.076,52	
29/12/2023	19	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.076,52
				TOTAL DO DIA	3.169,50	3.169,50
31/12/2023	26	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023!!!	1.200,00	
31/12/2023	26	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023!!!		1.200,00
31/12/2023	27	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023!!!	38.170,70	
31/12/2023	27	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023!!!		38.170,70
31/12/2023	28	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023!!!	1.062,04	
31/12/2023	28	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023!!!		1.062,04
31/12/2023	29	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023!!!	35.908,66	
31/12/2023	29	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023!!!		35.908,66
31/12/2023	30	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023!!!	35.908,66	
31/12/2023	30	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023!!!		35.908,66
				TOTAL DO DIA	112.250,06	112.250,06
				TOTAL DO MÊS	115.996,02	115.996,02

SABAUDIA, 31 de Dezembro de 2023

ROBERTO FERREIRA JUNIOR
 ADMINISTRADOR
 CPF: 104.090.019-45

JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO
 Reg. no CRC - PR sob o No. 047593/O-9
 CPF: 022.566.589-10

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	118.170,70	2.169,06	116.001,64D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	118.170,70	2.169,06	116.001,64D
3	DISPONÍVEL	0,00	118.170,70	2.169,06	116.001,64D
4	CAIXA	0,00	118.170,70	2.169,06	116.001,64D
5	CAIXA GERAL	0,00	118.170,70	2.169,06	116.001,64D
149	PASSIVO	0,00	36.877,72	152.879,36	116.001,64C
150	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	969,06	1.062,04	92,98C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	969,06	1.062,04	92,98C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	969,06	1.062,04	92,98C
479	SIMPLES A RECOLHER	0,00	969,06	1.062,04	92,98C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	35.908,66	151.817,32	115.908,66C
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00C
261	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	35.908,66	71.817,32	35.908,66C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	35.908,66	71.817,32	35.908,66C
266	LUCROS ACUMULADOS	0,00	35.908,66	71.817,32	35.908,66C
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	39.232,74	39.232,74	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	39.232,74	39.232,74	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	38.170,70	38.170,70	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	38.170,70	38.170,70	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	38.170,70	38.170,70	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	1.062,04	1.062,04	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	1.062,04	1.062,04	0,00
480	(-) SIMPLES	0,00	1.062,04	1.062,04	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	38.170,70	38.170,70	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	38.170,70	38.170,70	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	38.170,70	38.170,70	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	38.170,70	38.170,70	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	38.170,70	38.170,70	0,00

ROBERTO FERREIRA JUNIOR
 ADMINISTRADOR
 CPF: 104.090.019-45

JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO
 Reg. no CRC - PR sob o No. 047593/O-9
 CPF: 022.566.589-10

Empresa: **ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO**

C.N.P.J.: 23.987.319/0001-86

Insc. Junta Comercial: 41803870098 Data: 19/07/2023

Endereço: 10 R LAZARO CONRADO, 11, CONJUNTO NOVA ITALIA, SABAUDIA/PR, CEP 86720-000

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0005

Número livro: 0001

Página 5 de 20

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	116.001,64D
ATIVO CIRCULANTE	116.001,64D
DISPONÍVEL	116.001,64D
CAIXA	116.001,64D
CAIXA GERAL	116.001,64D
PASSIVO	116.001,64C
PASSIVO CIRCULANTE	92,98C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	92,98C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	92,98C
SIMPLES A RECOLHER	92,98C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	115.908,66C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	80.000,00C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	35.908,66C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	35.908,66C
LUCROS ACUMULADOS	35.908,66C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 116.001,64 (cento e dezesseis mil e um reais e sessenta e quatro centavos)

SABAUDIA, 31 de Dezembro de 2023

ROBERTO FERREIRA JUNIOR
ADMINISTRADOR
CPF: 104.090.019-45

JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO
Reg. no CRC - PR sob o No. 047593/O-9
CPF: 022.566.589-10

Empresa: ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
C.N.P.J.: 23.887.319/0001-86
Insc. Junta Comercial: 41803870098 Data: 19/07/2023
Endereço: 10 R LAZARO CONRADO, 11, CONJUNTO NOVA ITALIA,
SABAUDIA/PR, CEP 86720-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha:
Número livro:

0006
0001

Página 6 de 20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	38.170,70	<u>38.170,70</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES	(1.062,04)	<u>(1.062,04)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>37.108,66</u>
LUCRO BRUTO		
		<u>37.108,66</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(1.200,00)	<u>(1.200,00)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>35.908,66</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		
		<u>35.908,66</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>35.908,66</u>

SABAUDIA, 31 de Dezembro de 2023

ROBERTO FERREIRA JUNIOR
ADMINISTRADOR
CPF: 104.090.019-45

JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO
Reg. no CRC - PR sob o No. 047593/O-9
CPF: 022.566.589-10

Empresa: ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
C.N.P.J.: 23.887.319/0001-86
Endereço: 10 R LAZARO CONRADO, 11, CONJUNTO NOVA ITALIA,
SABAUDIA/PR, CEP 86720-000

Folha: 0007
Número Página 7 de 20

Insc. Junta Comercial: 41803870098 Data: 19/07/2023
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO

VALOR

LUCROS/PREJUÍZOS

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	35.908,66
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	35.908,66

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Créd	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

35.908,66

SABAUDIA, 31 de Dezembro de 2023.

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4 S	1.1.10.1	CAIXA	4
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	5
6	1.1.10.100.2	FUNDO FIXO DE CAIXA	5
7 S	1.1.10.2	BANCOS CONTÁ MOVIMENTO	4
8	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	5
9	1.1.10.200.2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
10 S	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4
11	1.1.10.300.1	POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5
12 S	1.1.2	CLIENTES	3
13 S	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	4
15	1.1.20.100.1	CLIENTE A	5
14	1.1.20.100.1	CLIENTE DIVERSO	5
16 S	1.1.20.2	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
17 S	1.1.20.3	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
18 S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
19 S	1.1.30.1	BANCOS CONTÁ VINCULADA	4
20 S	1.1.30.2	TÍTULOS A RECEBER	4
21 S	1.1.30.3	CHEQUES EM COBRANÇA	4
22 S	1.1.30.4	DIVIDENDOS A RECEBER	4
23 S	1.1.30.5	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
24 S	1.1.30.6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4
25	1.1.30.600.1	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5
26	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5
27 S	1.1.30.7	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	4
28 S	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4
29	1.1.30.800.1	IPI A RECUPERAR	5
30	1.1.30.800.2	ICMS A RECUPERAR	5
31	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	5
32	1.1.30.800.4	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	5
33	1.1.30.800.5	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	5
34	1.1.30.800.6	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	5
35	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	5
36	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5
37	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	5
38	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	5
39	1.1.30.801.1	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR	5
40	1.1.30.801.2	COFINS A RECUPERAR	5
41	1.1.30.801.3	PIS A RECUPERAR	5
42	1.1.30.801.4	COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
43	1.1.30.801.5	PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
476	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	5
44 S	1.1.30.9	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	4
45	1.1.30.900.1	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	5
46 S	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3
47 S	1.1.40.1	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	4
48	1.1.40.100.1	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	5
49 S	1.1.40.3	AÇÕES	4
50 S	1.1.40.4	DEBÊNTURES	4
51	1.1.40.400.1	VALOR NOMINAL	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
52	1.1.40.400.2	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	5
53 S	1.1.5	ESTOQUE	3
54 S	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4
55	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
56	1.1.50.100.2	MATÉRIA-PRIMA	5
57	1.1.50.100.3	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	5
58	1.1.50.100.4	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO INDUSTRIAL	5
59	1.1.50.100.5	PRODUTOS ACABADOS	5
60	1.1.50.100.6	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	5
61 S	1.1.50.2	ALMOXARIFADO	4
62	1.1.50.200.1	ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	5
63	1.1.50.200.2	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	5
64 S	1.1.50.3	(-) PROVISÃO PARA AJUSTES DO ESTOQUE	4
65 S	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3
66 S	1.1.60.1	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	4
67	1.1.60.100.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5
68	1.1.60.200.2	ASSINATURAS E ANUIDADES	5
501 S	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2
69 S	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3
70 S	1.2.10.1	CLIENTES	4
71 S	1.2.10.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	5
72	1.2.10.100.100	CLIENTE B	5
73	1.2.10.100.100	CLIENTE C	5
74 S	1.2.10.100.2	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	5
75 S	1.2.10.100.3	(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
76 S	1.2.10.2	OUTROS CRÉDITOS	4
77 S	1.2.10.200.1	TÍTULOS A RECEBER	5
78 S	1.2.10.200.2	BANCOS CONTA VINCULADA	5
79 S	1.2.10.200.3	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	5
80 S	1.2.10.200.4	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	5
81 S	1.2.10.200.5	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5
82 S	1.2.10.200.6	DEPÓSITOS JUDICIAIS	5
83 S	1.2.10.200.7	EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	5
84 S	1.2.10.200.8	TRIBUTOS A RECUPERAR	5
85 S	1.2.10.200.9	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	5
86 S	1.2.10.201.0	DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS	5
88 S	1.2.2	INVESTIMENTOS	3
89 S	1.2.20.1	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	4
90	1.2.20.100.1	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	5
91	1.2.20.100.2	CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO	5
92	1.2.20.100.3	(-) CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO ÁGIL	5
93	1.2.20.100.4	(-) CONTROLADA A - DESÁGIO NA AQUISIÇÃO	5
94	1.2.20.100.5	CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO	5
95 S	1.2.20.2	CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO	4
96 S	1.2.20.3	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4
97 S	1.2.20.4	PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	4
98	1.2.20.400.1	FINOR	5
99	1.2.20.400.2	FINAM	5
100 S	1.2.20.5	IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO	4
101 S	1.2.20.6	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	4
102	1.2.20.600.1	OBJETOS DE ARTE	5
103	1.2.20.600.2	CAUÇÕES PERMANENTES	5
104 S	1.2.20.7	(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE	4
105	1.2.20.700.1	(-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUIV. PATRIM	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
106	1.2.20.700.2	(-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRIGID	5
107	1.2.20.700.3	(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
108	1.2.20.700.4	(-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	5
109	1.2.20.700.5	(-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO	5
110	1.2.20.700.6	(-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
111 S	1.2.3	IMOBILIZADO	3
112 S	1.2.30.1	IMÓVEIS	4
113	1.2.30.100.1	TERRENOS	5
115	1.2.30.100.2	CONSTRUÇÕES	5
114	1.2.30.100.2	EDIFÍCIOS	5
116 S	1.2.30.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4
117	1.2.30.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
118 S	1.2.30.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4
119	1.2.30.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
120 S	1.2.30.4	VEÍCULOS	4
121	1.2.30.400.1	VEÍCULOS	5
122 S	1.2.30.5	RECURSOS NATURAIS	4
124 S	1.2.30.6	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	4
125 S	1.2.30.7	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4
126	1.2.30.700.1	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	5
127	1.2.30.700.2	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
128	1.2.30.700.3	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5
129	1.2.30.700.4	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	5
130	1.2.30.700.5	(-) EXAUSTÕES E DEPREC. DE REC. NATURAIS	5
131	1.2.30.700.6	(-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES	5
502 S	1.2.4	INTANGÍVEL	3
123 S	1.2.40.1	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	4
149 S	2	PASSIVO	1
150 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
382 S	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
151 S	2.1.10.1	EMPRÉSTIMOS	4
152	2.1.10.100.1	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	5
153 S	2.1.10.2	EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO	4
154 S	2.1.10.3	FINANCIAMENTOS	4
155	2.1.10.300.1	FINANCIAMENTO BANCO FINASA	5
156 S	2.1.10.4	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
157 S	2.1.10.5	TÍTULOS A PAGAR	4
158 S	2.1.10.6	ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	4
159 S	2.1.10.7	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
160 S	2.1.2	DEBÊNTURES	3
161 S	2.1.20.1	DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES	4
162 S	2.1.20.2	DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS	4
163 S	2.1.20.3	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	4
164 S	2.1.3	FORNECEDORES	3
165 S	2.1.30.1	FORNECEDORES	4
167	2.1.30.100.1	FORNECEDOR RS	5
166	2.1.30.100.1	FORNECEDOR SC	5
168 S	2.1.30.2	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
169 S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170 S	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
171	2.1.40.100.1	IPJT A RECOLHER	5
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	5
173	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
174	2.1.40.100.4	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
175	2.1.40.100.5	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	5
176	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5
177	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	5
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	5
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	5
181	2.1.40.101.1	PROVISÃO PARA IOF	5
182	2.1.40.101.2	CRF A RECOLHER	5
183	2.1.40.101.3	ISS RETIDO A RECOLHER	5
184	2.1.40.101.4	INSS RETIDO A RECOLHER	5
479	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	5
481	2.1.40.101.6	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	5
483	2.1.40.101.7	REFIS A RECOLHER	5
485	2.1.40.101.8	FIA A RECOLHER	5
487	2.1.40.101.9	PIS RETIDO A RECOLHER	5
488	2.1.40.102.0	COFINS RETIDO A RECOLHER	5
489	2.1.40.102.1	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	5
490	2.1.40.102.2	FUNRURAL A RECOLHER	5
491	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
185 S	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186 S	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189	2.1.50.100.3	GRATIFICAÇÕES A PAGAR	5
190 S	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	5
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	5
494	2.1.50.200.3	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	5
193 S	2.1.50.3	PROVISÕES	4
194	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
195	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
196	2.1.50.300.3	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
197	2.1.50.300.4	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
198	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
199	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
495	2.1.50.300.7	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
496	2.1.50.300.8	PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
200 S	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
201 S	2.1.60.1	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	4
202 S	2.1.60.2	CONTAS A PAGAR	4
506	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS A PAGAR	5
203 S	2.1.60.3	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	4
204 S	2.1.60.4	CONTAS CORRENTES	4
205 S	2.1.60.5	SEGUROS	4
206 S	2.1.60.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
207 S	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	3
208 S	2.1.70.1	DIVIDENDOS	4
209	2.1.70.100.1	DIVIDENDOS PROPOSTOS	5
210	2.1.70.100.2	DIVIDENDOS A PAGAR	5
211 S	2.1.70.2	PARTICIPAÇÕES	4
212	2.1.70.200.1	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A ADMINISTRADORES	5
213	2.1.70.200.2	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A EMPREGADOS	5
214	2.1.70.200.3	PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5
215 S	2.1.70.3	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	4

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
216	2.1.70.300.1	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	5
503 S	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2
217 S	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3
218 S	2.2.10.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4
219 S	2.2.10.100.1	EMPRÉSTIMOS	5
220 S	2.2.10.100.2	EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS	5
221 S	2.2.10.100.3	FINANCIAMENTOS	5
222	2.2.10.100.300	BANCO FINASA S/A	5
223 S	2.2.10.100.4	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	5
225 S	2.2.10.100.5	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	5
226 S	2.2.10.100.6	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	5
224 S	2.2.10.100.7	TÍTULOS A PAGAR	5
227 S	2.2.10.2	FORNECEDORES	4
228 S	2.2.10.200.1	FORNECEDORES	5
229	2.2.10.200.100	FORNECEDOR A	5
230	2.2.10.200.100	FORNECEDOR B	5
231 S	2.2.10.200.2	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	5
232 S	2.2.10.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4
233 S	2.2.10.300.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5
234	2.2.10.300.100	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5
235	2.2.10.300.100	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	5
236 S	2.2.10.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
237 S	2.2.10.400.1	CONTAS A PAGAR	5
242 S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
243 S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3
244 S	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	4
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	5
246 S	2.3.10.2	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	4
247	2.3.10.200.1	CAPITAL A INTEGRALIZAR	5
249 S	2.3.2	RESERVAS DE CAPITAL	3
251	2.3.20.1	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	4
252	2.3.20.2	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	4
253	2.3.20.3	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	4
250	2.3.20.4	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	4
254 S	2.3.3	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	3
256	2.3.30.1	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS	4
255	2.3.30.2	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	4
257 S	2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	3
259	2.3.40.1	RESERVA ESTATUTÁRIA	4
260	2.3.40.2	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	4
261	2.3.40.3	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	4
262	2.3.40.4	RESERVA ESPECIAL	4
263	2.3.40.5	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	4
258	2.3.40.6	RESERVA LEGAL	4
264 S	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265 S	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	5
267	2.3.50.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
268	2.3.50.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5
269 S	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1
500 S	3.1	CUSTOS	2
270 S	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	3

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
271 S	3.1.10.1	MATERIAL APLICADO	4
272	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	5
273 S	3.1.10.2	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
274	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
275	3.1.10.200.2	PRÓ-LABORE	5
276	3.1.10.200.3	PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES	5
277	3.1.10.200.4	13º SALÁRIO	5
278	3.1.10.200.5	FÉRIAS	5
279	3.1.10.200.6	INSS	5
280	3.1.10.200.7	FGTS	5
281	3.1.10.200.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
282	3.1.10.200.9	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
497	3.1.10.201.0	PIS S/ FOLHA	5
507	3.1.10.201.1	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	5
283 S	3.1.2	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	3
284 S	3.1.20.1	MÃO-DE-OBRA INDIRETA	4
285 S	3.1.20.2	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	4
287 S	3.1.20.3	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	4
286 S	3.1.20.4	UTILIDADES E SERVIÇOS	4
288 S	3.1.20.5	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4
289 S	3.1.20.6	DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	4
291	3.1.20.600.1	DEPRECIACAO	5
290 S	3.1.20.7	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	4
292	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	5
293 S	3.1.3	CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	3
294 S	3.1.30.1	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
295 S	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2
504	3.2.01	DESPESAS OPERACIONAIS	3
505	3.2.01.001.1	MATERIAIS DE CONSUMO	5
296 S	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	3
297 S	3.2.10.1	DESPESAS COM PESSOAL	4
298	3.2.10.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
299	3.2.10.100.2	PRÓ-LABORE	5
300	3.2.10.100.3	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
301	3.2.10.100.4	13º SALÁRIO	5
302	3.2.10.100.5	FÉRIAS	5
303	3.2.10.100.6	INSS	5
304	3.2.10.100.7	FGTS	5
305	3.2.10.100.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
306	3.2.10.100.9	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
498	3.2.10.101.0	PIS S/ FOLHA	5
307 S	3.2.10.2	COMISSÕES SOBRE VENDAS	4
308	3.2.10.200.1	COMISSÕES	5
309 S	3.2.10.3	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	4
310	3.2.10.300.2	AMOSTRAS GRÁTIS	5
311 S	3.2.10.4	DESPESAS COM ENTREGA	4
312	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	5
313	3.2.10.400.2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5
314 S	3.2.10.5	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	4
315	3.2.10.500.1	VIAGENS TERRESTRES	5
316	3.2.10.500.2	VIAGENS AÉREAS	5
317	3.2.10.500.3	HOSPEDAGEM	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
318	3.2.10.500.4	REFEIÇÕES	5
319 S	3.2.10.6	DESPESAS GERAIS	4
320	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	5
321	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	5
322	3.2.10.600.3	TELEFONE	5
323	3.2.10.600.4	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
324	3.2.10.600.5	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	5
325	3.2.10.600.6	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
326	3.2.10.600.7	SEGUROS	5
327 S	3.2.10.7	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	4
328	3.2.10.700.1	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
329 S	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
330 S	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	4
331	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	5
333	3.2.20.100.3	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
334	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	5
335	3.2.20.100.5	FÉRIAS	5
336	3.2.20.100.6	INSS	5
337	3.2.20.100.7	FGTS	5
338	3.2.20.100.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
339	3.2.20.100.9	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
492	3.2.20.101.0	VALE TRANSPORTE	5
499	3.2.20.101.1	PIS S/ FOLHA	5
340 S	3.2.20.2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4
341	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	5
342	3.2.20.200.2	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
343	3.2.20.200.3	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	5
344	3.2.20.200.4	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	5
345 S	3.2.20.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4
346	3.2.20.300.1	PIS	5
347	3.2.20.300.2	COFINS	5
348	3.2.20.300.3	IPU	5
349	3.2.20.300.4	IPVA	5
350	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	5
351	3.2.20.300.6	CPMF	5
352	3.2.20.300.7	MULTAS DE MORA	5
353 S	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	4
354	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	5
355	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	5
356	3.2.20.400.3	TELEFONE	5
357	3.2.20.400.4	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
358	3.2.20.400.5	SEGUROS	5
359	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
360	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
361	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5
362	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
363	3.2.20.401.0	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	5
364	3.2.20.401.1	REPRODUÇÕES	5
365	3.2.20.401.2	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
366	3.2.20.401.3	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	5
493	3.2.20.401.4	MULTA DE TRÂNSITO	5
367 S	3.2.20.5	DESPESAS FINANCEIRAS	4
368	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	5
369	3.2.20.500.2	VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	5

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
370		3.2.20.500.3	VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	5
371		3.2.20.500.4	DESCONTO CONCEDIDOS	5
372		3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	5
373		3.2.20.500.6	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	5
374		3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	5
375		3.2.20.500.8	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
376	S	3.2.20.6	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	4
377		3.2.20.600.1	PROVISÕES P/ PERDAS E AJUSTES DE ATIVOS	5
378		3.2.20.600.2	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
379		3.2.20.600.3	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	5
380	S	3.3	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	2
381	S	3.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
383	S	3.3.10.1	RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST	4
384		3.3.10.100.1	PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS	5
385	S	3.3.10.2	RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.	4
386		3.3.10.200.1	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
387		3.3.10.200.2	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
388		3.3.10.200.3	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	5
389		3.3.10.200.4	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
390	S	3.3.10.3	RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.	4
391		3.3.10.300.1	PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
392	S	3.3.10.4	OUTRAS BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE	4
393		3.3.10.400.1	BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
394		3.3.10.400.2	BAIXAS DE IMOBILIZADO	5
395		3.3.10.400.3	BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO	5
396	S	3.3.10.5	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE	4
397		3.3.10.500.1	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	5
398		3.3.10.500.2	CONTROLAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO	5
399		3.3.10.500.3	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
400	S	3.3.10.6	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	4
401		3.3.10.600.1	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	5
402	S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
403	S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
404	S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
405	S	4.1.10.1	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	4
406		4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	5
407		4.1.10.100.2	VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO	5
408		4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	5
409		4.1.10.100.4	VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO	5
410	S	4.1.10.2	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411		4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	5
412		4.1.10.200.2	SERVIÇOS PRESTADO MERCADO EXTERNO	5
413	S	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
414	S	4.1.20.1	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	4
415		4.1.20.100.1	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
416		4.1.20.100.2	(-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT.	5
417		4.1.20.100.3	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	5
418		4.1.20.100.4	(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
419	S	4.1.20.2	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	4
420		4.1.20.200.1	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	5
421		4.1.20.200.2	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTO MERC. EXT	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
422	4.1.20.200.3	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA	5
423	4.1.20.200.4	(-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
424 S	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
425	4.1.20.300.1	(-) IPI	5
426	4.1.20.300.2	(-) ICMS	5
427	4.1.20.300.3	(-) ISS	5
428	4.1.20.300.4	(-) COFINS	5
429	4.1.20.300.5	(-) PIS	5
477	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
478	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	5
480	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	5
482	4.1.20.300.9	(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	5
484	4.1.20.301.0	(-) REFIS	5
486	4.1.20.301.1	(-) FIA	5
430 S	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	3
431 S	4.1.30.1	JUROS E DESCONTOS	4
432	4.1.30.100.1	JUROS DE APLICAÇÕES	5
433	4.1.30.100.2	JUROS ATIVOS (OUTROS)	5
434	4.1.30.100.3	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5
435	4.1.30.100.4	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	5
475	4.1.30.100.5	MULTA	5
436 S	4.1.30.2	VARIAÇÕES MONETÁRIAS	4
437	4.1.30.200.1	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	5
438	4.1.30.200.2	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	5
439 S	4.1.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	3
440 S	4.1.40.1	RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS	4
441 S	4.1.40.2	REVERSÃO DE PROVISÕES	4
442 S	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
443 S	4.1.50.1	RECEITAS DIVERSAS	4
444	4.1.50.100.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5
445	4.1.50.100.2	VENDAS ACESSÓRIAS	5
446	4.1.50.100.3	RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
447	4.1.50.100.4	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
448	4.1.50.100.5	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO	5
449 S	4.2	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2
450 S	4.2.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
451 S	4.2.10.1	RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM	4
452 S	4.2.10.100.1	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA	5
453 S	4.2.10.2	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	4
454	4.2.10.200.1	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
455	4.2.10.200.2	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
456	4.2.10.200.3	LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	5
457	4.2.10.200.4	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
458 S	4.2.10.3	RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO	4
459	4.2.10.300.2	SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
460 S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461 S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
462 S	5.1.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3
463 S	5.1.10.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	4
464	5.1.10.100.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
465 S	5.1.2	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3
466 S	5.1.20.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
467	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
468 S	5.1.3	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3
469 S	5.1.30.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4
470	5.1.30.100.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
471 S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472 S	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5
474	5.1.40.100.2	GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.	5

Empresa: ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
Inscrição: 23.887.319/0001-96
Endereço: 10 R LAZARO CONRADO, 11, CONJUNTO NOVA ITALIA, SABAUDIA/PR, CEP 86720-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 41803870098 Data: 19/07/2023

Folha: 0018
Número livro: 0001
Em Página 18 de 20
Hora: 09:40:35

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	116.001,64 + 0,00	1.247,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	92,98 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	116.001,64	1.247,60
	Passivo Circulante	92,98	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	116.001,64 - 0,00	1.247,60
	Passivo Circulante	92,98	
Índice de Solvência Geral	Ativo	116.001,64	1.247,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	92,98 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	116.001,64 - 92,98	115.908,66
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	92,98 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	115.908,66	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	92,98 + 0,00	0,00
	Passivo Total	116.001,64	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 19, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO.

Sabáudia, 31/12/2023

JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 047593

ROBERTO FERREIRA JUNIOR
Empresário
CPF 104.090.019-45



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02256658910	JUNIOR CESAR PAES DE CAMARGO
10409001945	ROBERTO FERREIRA JUNIOR



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/07/2024 13:43 SOB Nº 20245538771.
PROTOCOLO: 245538771 DE 30/07/2024. NIRE: 41803870098.
ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 30/07/2024
empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Espelho do cadastro mobiliário

Página: 2 / 2

Data: 05/08/2024

Hora: 14:40:45

Usuário: edileuzigomes

Informação do Cadastro Econômico

Cadastro : 60470 Nome : ROBERTO FERREIRA JUNIOR
Cpf/Cnpj : 23.887.319/0001-86 RG/Insc. : Porte Empresa : MICROEMPRESA
Situação : Em atividade Tipo : JURIDICA Início Atividades 28/12/2015
Cód. Prop. : 18119 Contador : -
Nat. Jurídica : Empresário (Individual)

Telefone :

E-mail : JUNIORF.R@ICLOUD.COM

Cód. Imob :

Demais Atividades (Lista de serviços):

Sócios

Informações Adicionais

TIPO DE PESSOA: INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO: AUTÔNOMO

CATEGORIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS




Wagner A. Coelho
Resp. Depto. Tributação



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Espelho do cadastro mobiliário

Página: 1 / 2

Data: 05/08/2024

Hora: 14:40:45

Usuário: edileuzigomes

Informação do Cadastro Econômico

Cadastro : 60470 Nome : ROBERTO FERREIRA JUNIOR
Cpf/Cnpj : 23.887.319/0001-86 RG/Insc. : Porte Empresa : MICROEMPRESA
Situação : Em atividade Tipo : JURIDICA Início Atividades : 28/12/2015
Cód. Prop. : 18119 Contador : -
Nat. Jurídica : Empresário (Individual)

Telefone : E-mail : JUNIOR.F.R@ICLOUD.COM Cód. Imob :

Informação de Endereço

Tipo :	Endereço :	Número :	Bairro :	Cep :	Cidade :
Domicílio Fiscal :	LAZARO CONRADO	11	JD. NOVA ITALIA	86720000	Sabáudia
Correspondência :	LAZARO CONRADO	11	JD. NOVA ITALIA	86720000	Sabáudia

Informação das Atividades

Atividade Principal (CNAE):

8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas

Demais Atividades (CNAE):

0161001 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
3811400 - Coleta de resíduos não perigosos
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
7319002 - Promoção de vendas
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130300 - Atividades paisagísticas
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho
4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761001 - Comércio varejista de livros
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4686902 - Comércio atacadista de embalagens
4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias
4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios
4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722901 - Comércio varejista de carnes açougues
4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados
4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701 - Comércio varejista de móveis
4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
4755501 - Comércio varejista de tecidos

Atividade Principal (Lista de Serviços):

713 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
06/06/2024 - 16 10 23**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	91015775-27	Inscrição CNPJ 23.887.319/0001-86
Nome Empresarial	Roberto Ferreira Junior Imunizacao	
Endereço	Rua Alexandre Coatti, 110. Jardim Araucaria 86720-000 - Sabaudia - PR	
Telefone	(43)9835-9356	
E-mail	ESCRITORIO.NOVAERA@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4642-7/02 - Comercio Atacadista de Roupas e Acessorios para Uso Profissional e de Seguranca do Trabalho 4686-9/02 - Comercio Atacadista de Embalagens 4712-1/00 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercearias e Armazens 4721-1/03 - Comercio Varejista de Laticinios e Frios 4721-1/04 - Comercio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes 4722-9/01 - Comercio Varejista de Carnes - Acougues 4724-5/00 - Comercio Varejista de Hortifrutigranjeiros 4729-6/99 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente 4741-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura 4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4751-2/02 - Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informatica 4752-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao 4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis 4754-7/02 - Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria 4755-5/01 - Comercio Varejista de Tecidos 4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigos de Armario 4755-5/03 - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho 4756-3/00 - Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessorios 4759-8/01 - Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas 4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente	

4761-0/01 - Comercio Varejista de Livros
 4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
 4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos
 4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
 4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios
 4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios

Características do Estabelecimento

Unidade Produtiva com Atividade no Local

Formas de Atuação

Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc), Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa)

Início das Atividades

07/2023

Código SRP Atual:

1.2520.203 - Desde 07/2023

Situação Cadastral Atual:

Ativo - Desde 07/2023

Regime Pagamento Atual:

2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2¹ - Desde 07/2023

SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):

Maiores informações clique aqui



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

91015775-27

Inscrição CNPJ

23.887.319/0001-86

Início das Atividades

07/2023

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO**

Título do Estabelecimento **RS DEDETIZADORA**

Endereço do Estabelecimento **RUA ALEXANDRE COATTI, 110 - JARDIM ARAUCARIA - CEP 86720-000**
FONE: (43) 9835-9356

Município de Instalação **SABAUDIA - PR, DESDE 07/2023**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2023**

Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
- 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO**
- 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS**
- 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS**
- 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS**
- 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES**
- 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES**
- 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**
- 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
- 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO**
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**
- 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA**
- 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS**
- 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO**
- 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS**
- 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS**
- 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS**
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**

- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
- 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	104.090.019-45	ROBERTO FERREIRA JUNIOR	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 25/08/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91015775-27

Emitido Eletronicamente via Internet
26/07/2024 11:17:01

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Roberto Ferreira Junior

ASSINATURA DO TITULAR

DATA DE EMISSÃO: 10/09/2014

CÓDIGO DE CONTROLE
BA3FAA52.6C99.4EE4

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:49:33 do dia 05/08/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ROBERTO FERREIRA JUNIOR

CPF

104.090.019-45

CNPJ

23.887.319/0001-86

Data de Abertura

28/12/2015

Nome Empresarial

23.887.319 ROBERTO FERREIRA JUNIOR

Nome Fantasia

RS DEDETIZADORA

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

28/12/2015

Endereço Comercial

CEP

86720-000

Logradouro

10A RUA LAZARO CONRADO

Número

11

Bairro

CONJUNTO NOVA ITALIA

Município

SABAUDIA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

28/12/2015

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de inseticidas e raticidas

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Promotor(a) de vendas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7319-0/02 - Promoção de vendas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EMPRESA ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
CNPJ. Nº. 23.887.319/0001-86 – INSC. ESTADUAL Nº91015775-27
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE COATTI Nº 110 – JARDIM ARAUCÁRIA
CIDADE: SABÁUDIA – PR - CEP: 86720-000 –
TELEFONE: 43 9835.9356 - E-MAIL: roberto.ferreirajunior@hotmail

REQUERIMENTO

REF: PEDIDO DE DESISTÊNCIA DOS LOTES 4 e 5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
(Processo Administrativo nº 134/2024)
REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa **ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZAÇÃO** - inscrita no CNP. Nº 23.887.319/0001-86 – Insc. Estadual Nº 91015775-27 - sito a RUA ALEXANDRE COATTI Nº 110 – JARDIM ARAUCÁRIA - CIDADE: SABÁUDIA – PR - CEP: 86720-000 – TELEFONE: 43 99835.9356 - **E-MAIL: roberto.ferreirajunior@hotmail.com-** _por intermédio de seu titular o senhor **ROBERTO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Alexandre Coatti nº 110 – Jardim Araucária – Município de Sabáudia - **PR** - CEP: 86720-000 - Pr., portador da Cédula de Identidade Civil Nº 10.276-578-8 da SSP – PR., e do CPF. Nº 104.090.019-45 – vem por deste solicitar a desistência dos lotes nºs 4 e 5, do Pregão Eletrônico nº 30/2024 – Processo administrativo nº 134/2024, por um equívoco nos custos dos lotes ora que participamos.

N. TERMOS,

P.DEFERIMENTO.

Sabáudia – PR., 20 de agosto de 2024

ROBERTO FERREIRA JUNIOR
IMUNIZACAO:23887319000
186

Assinado de forma digital por
ROBERTO FERREIRA JUNIOR
IMUNIZACAO:23887319000186
Dados: 2024.08.20 09:52:31 -03'00'

ROBERTO FERREIRA JUNIOR
CPF. Nº 104.090.019-45
RG. Nº 10.276.578-8 - SSP – PR
-TITULAR-

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
Processo Administrativo Nº 134/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 30/07/2024 14:53:23

TOTAL DO PROCESSO: 145.681,00

GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954

45.724.547/0001-78

139.831,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 030 Lance: 138,00

Total: 64.860,00

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: Nacional Gás Modelo: outros

Descrição: Recarga de gas P13Recarga de gas P13

Quantidade: 470 Val. Ref.: 139,40 Valor Unit.: 138,00

Total Item: 64.860,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 048 Lance: 463,00

Total: 41.670,00

Item: 2 Unidade: Unidades Marca: Nacional Gás Modelo: outros

Descrição: Recarga de gas P45Recarga de gas P45

Quantidade: 90 Val. Ref.: 467,22 Valor Unit.: 463,00

Total Item: 41.670,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 069 Lance: 212,00

Total: 4.240,00

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: Nacional Gás Modelo: outros

Descrição: Vasilhame de botijao P13Vasilhame de botijao P13

Quantidade: 20 Val. Ref.: 213,64 Valor Unit.: 212,00

Total Item: 4.240,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 099 Lance: 17,79

Total: 28.464,00

Item: 4 Unidade: GALAO Marca: Pro Neutra Modelo: outros

Descrição: Galao de agua mineral, galao de 20 litrosGalao de agua mineral, galao de 20 litros

Quantidade: 1.600 Val. Ref.: 17,82 Valor Unit.: 17,79

Total Item: 28.464,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 146 Lance: 19,90

Total: 597,00

Item: 5 Unidade: Unidades Marca: Pro Neutra Modelo: outros

Descrição: Vasilhame galao 20 litros fabricado com material PP virgem, para uso de agua mineral. Validade da embalagem de 3 anos conforme exigencias da ABINAM, a contar da data de fabricacao.Vasilhame galao 20 litros fabricado com material PP virgem, para uso de agua mineral. Validade da embalagem de 3 anos conforme exigencias da ABINAM, a contar da data de fabricacao.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 33,91 Valor Unit.: 19,90

Total Item: 597,00

ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO

23.887.319/0001-86

5.850,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 148 Lance: 26,00

Total: 5.850,00

Item: 6 Unidade: Caixa Marca: Safira Modelo: cx 48 unds - copo 200 ml

Descrição: Copo de agua mineral sem gas de 200ml, caixa com 48 unidades cada.Copo de agua mineral sem gas de 200ml, caixa com 48 unidades cada.

Quantidade: 225 Val. Ref.: 46,19 Valor Unit.: 26,00

Total Item: 5.850,00

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

~~PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR~~

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
Processo Administrativo Nº 134/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 30/07/2024 14:53:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/08/2024 11:28:34	CADASTRO DE PROPOSTA	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954
14/08/2024 16:52:09	CADASTRO DE PROPOSTA	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
15/08/2024 10:24:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
15/08/2024 17:00:44	CADASTRO DE PROPOSTA	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
16/08/2024 08:22:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954
16/08/2024 09:05:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Senhores. Está aberto a sessão do pregão 30/2024. Daremos início a fase de lances às 09:15.		
16/08/2024 09:16:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está aberta a fase de lances.		
16/08/2024 09:49:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Finalizada a fase de lances, solicitamos aos melhores classificados que nos envio no prazo de 2 (duas) horas os documentos referente a habilitação. Senhores tem até às 11:49 para anexar a documentação na plataforma.		
16/08/2024 10:04:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 90f9acdc91b44298b30dd3977631998.pdf aos documentos complementares.		
16/08/2024 10:04:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 5e352fce46284abca224f82fe57cad8.pdf aos documentos complementares.		
16/08/2024 10:04:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 41cdec9dcd664c50aa8e87f6182e5f88.pdf aos documentos complementares.		
16/08/2024 10:04:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 2fafd6115634472483bfdca94b36379e.pdf aos documentos complementares.		
16/08/2024 10:04:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 23353aaa181745eb88f80b9208eadd21.pdf aos documentos complementares.		
16/08/2024 10:04:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 42ef01c2194c41deaf88afcd2aa59304.pdf aos documentos complementares.		
16/08/2024 10:04:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 02c9081cfba8450386330a8cdb8d2adf.pdf aos documentos complementares.		
16/08/2024 10:04:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 244ece82fd964af6804dbc059ec6f11f.pdf aos documentos complementares.		
16/08/2024 10:07:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo acacf6a3ad0a4ac2970abeb2814d74e6.pdf aos documentos complementares.		
16/08/2024 10:07:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 53df9c82d9b24153b357c0c32a5621e6.pdf aos documentos complementares.		
16/08/2024 10:07:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 30763e3977cd4057bd4937afd71415d9.pdf aos documentos complementares.		

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

16/08/2024 10:07:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo b9372cdb60584ccaa6d172ac79ef0a78.pdf aos documentos complementares.

16/08/2024 10:07:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 007df9017c9448b599ab0e163173dc04.pdf aos documentos complementares.

16/08/2024 10:07:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 073a4e35d047470786ff32b80a8bb281.pdf aos documentos complementares.

16/08/2024 10:07:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 05b5f27e40b64dd28a685e84ac6d5cf7.pdf aos documentos complementares.

16/08/2024 10:07:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 34aa1df1c599478cbb26f0eb035d9b66.pdf aos documentos complementares.

16/08/2024 10:07:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 8c9b180b66df40f780da7e6ff37331bc.pdf aos documentos complementares.

16/08/2024 10:07:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 83e8e3a8b9a84f3e95ccfc27aa7ad588.pdf aos documentos complementares.

16/08/2024 10:07:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 2bbeb5c681bb4f708bfd30e27f814f9a.pdf aos documentos complementares.

16/08/2024 10:07:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 932536a600ad49f3ac57604a0c045aec.pdf aos documentos complementares.

16/08/2024 10:07:51 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo f3a185f0f49d4299ac856fedb333169d.pdf aos documentos complementares.

16/08/2024 10:07:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo d796b3d948a34b6fb1d22971c11399b8.pdf aos documentos complementares.

16/08/2024 10:07:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 36c5e836a75b4265a63a3345f2536d65.pdf aos documentos complementares.

16/08/2024 10:07:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 9a665d11d94e4ca992a6d8ac30d6d7b4.pdf aos documentos complementares.

16/08/2024 10:07:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo a1126c49ab27461f831633a5883835af.pdf aos documentos complementares.

16/08/2024 10:23:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO adicionou o arquivo 11fff2c0a60b4ed3952f6fea3ee38922.pdf aos documentos complementares.

16/08/2024 11:36:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 749dc3335ddb4a6abc502338d5082338.pdf aos documentos complementares.

16/08/2024 11:40:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo eedfc0272af940cdb9f6c894a9703263.pdf aos documentos complementares.

16/08/2024 11:40:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 4c70c1a66ba64e278282e6b1f92dc287.pdf aos documentos complementares.

16/08/2024 11:40:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 adicionou o arquivo 006745fc3e634cfa4089825113f39f5.pdf aos documentos complementares.

19/08/2024 10:33:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Srs a comissão esta analisando a documentação e amanhã dia 20/08/2024, às 15:00h retornaremos e proferiremos nossa decisao !

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

20/08/2024 15:01:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Em análise referente a documentação de habilitação da licitante: ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO, melhor classificada, a comissão de avaliação e o Pregoeiro declarou a referida empresa habilitada, por ter apresentado todos os documentos exigidos em edital. Está aberto o prazo para manifestação/intenção de recursos, retornaremos as 15:01h

20/08/2024 15:01:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Em análise referente a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, a comissão inabilitou a empresa GILBERTO DIAS DE SOUZA, por não apresentar documentações divergentes.

20/08/2024 15:02:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Em análise referente a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, a comissão inabilitou a empresa GILBERTO DIAS DE SOUZA, por apresentar documentações divergentes.

LOTE 1 - FRACASSADO
1 - Recarga de gas P13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: Recarga de gas P13Recarga de gas P13			
Quantidade: 470	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GILBERTO DIAS DE SOUZA	04048352954	030	45.724.547/0001-78	139,40	138,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 14:53:22	PUBLICADO			
30/07/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
16/08/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
16/08/2024 09:16:15	DISPUTA			
16/08/2024 09:16:15	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 030)		139,40
16/08/2024 09:17:58	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 030)		138,00
16/08/2024 09:26:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954				
16/08/2024 09:26:16	HABILITAÇÃO			
20/08/2024 15:02:27	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 inabilitado. Motivo: Em análise referente a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, a comissão inabilitou a empresa GILBERTO DIAS DE SOUZA, por apresentar documentações divergentes.				
20/08/2024 15:02:50	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
20/08/2024 15:32:51	EM ADJUDICAÇÃO			
20/08/2024 16:05:07	FRACASSADO			

LOTE 2 - FRACASSADO
2 - Recarga de gas P45

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 2 Unidade: Unidades Marca: Modelo:
 Descrição: Recarga de gas P45Recarga de gas P45
 Quantidade: 90 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
DESCCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%) ME
GILBERTO DIAS DE SOUZA	04048352954	048 45.724.547/0001-78	467,22	463,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE	
30/07/2024 14:53:22	PUBLICADO
30/07/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
16/08/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
16/08/2024 09:17:20	DISPUTA
16/08/2024 09:17:20	LANCE GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 048) 467,22
16/08/2024 09:18:22	LANCE GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 048) 465,00
16/08/2024 09:20:54	LANCE GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 048) 464,50
16/08/2024 09:21:11	LANCE GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 048) 463,00
16/08/2024 09:24:46	MENSAGEM GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 048) olá, gostaria de saber qual a numeração que eu sou de participante
16/08/2024 09:25:36	MENSAGEM PREGOEIRO Olá. Essa numeração é variável a cada item. Porém, ao lado da sua mensagem aparece.
16/08/2024 09:26:26	MENSAGEM GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 048) tem mais participante dando lances ??
16/08/2024 09:27:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954
16/08/2024 09:27:21	HABILITAÇÃO
16/08/2024 09:52:22	MENSAGEM GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 048) onde anexamos os documentos ?
16/08/2024 09:56:16	MENSAGEM PREGOEIRO No ícone "documentos pós disputa" na plataforma.
16/08/2024 09:59:35	MENSAGEM PREGOEIRO Documentos complementares (Pós Disputa)
16/08/2024 10:09:53	MENSAGEM GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 048) OS ANEXOS JÁ ENTRA NESSA ETAPA ?
16/08/2024 10:47:12	MENSAGEM PREGOEIRO Sim, todos documentos.
20/08/2024 15:02:27	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 inabilitado. Motivo: Em análise referente a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, a comissão inabilitou a empresa GILBERTO DIAS DE SOUZA, por apresentar documentações divergentes.
20/08/2024 15:02:50	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
20/08/2024 15:32:51	EM ADJUDICAÇÃO
20/08/2024 16:05:07	FRACASSADO

**LOTE 3 - FRACASSADO
3 - Vasilhame de botijao P13**

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: Vasilhame de botijao P13Vasilhame de botijao P13			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954	069	45.724.547/0001-78	213,64	212,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 14:53:22	PUBLICADO		
30/07/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/08/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/08/2024 09:17:20	DISPUTA		
16/08/2024 09:17:20	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 069)	213,64
16/08/2024 09:18:36	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 069)	212,00
16/08/2024 09:27:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954			
16/08/2024 09:27:21	HABILITAÇÃO		
20/08/2024 15:02:27	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 inabilitado. Motivo: Em análise referente a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, a comissão inabilitou a empresa GILBERTO DIAS DE SOUZA, por apresentar documentações divergentes.			
20/08/2024 15:02:50	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/08/2024 15:32:51	EM ADJUDICAÇÃO		
20/08/2024 16:05:07	FRACASSADO		

LOTE 4 - FRACASSADO

4 - Galao de agua mineral, galao de 20 litros

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: GALAO	Marca:	Modelo:
Descrição: Galao de agua mineral, galao de 20 litrosGalao de agua mineral, galao de 20 litros			
Quantidade: 1.600	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954	099	45.724.547/0001-78	17,82	17,79		Sim
ROBERTO FERREIRA JUNIOR	040	23.887.319/0001-86	17,82	17,82	0,1686	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

30/07/2024 14:53:22	PUBLICADO		
30/07/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/08/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/08/2024 09:19:58	DISPUTA		
16/08/2024 09:19:58	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 099)	17,82
16/08/2024 09:19:58	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 040)	17,82
16/08/2024 09:20:19	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 099)	17,79
16/08/2024 09:29:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954			
16/08/2024 09:29:59	HABILITAÇÃO		
20/08/2024 14:33:53	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO inabilitado. Motivo: a pedido do licitante			
20/08/2024 15:02:27	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 inabilitado. Motivo: Em análise referente a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, a comissão inabilitou a empresa GILBERTO DIAS DE SOUZA, por apresentar documentações divergentes.			
20/08/2024 15:02:50	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/08/2024 15:32:51	EM ADJUDICAÇÃO		
20/08/2024 16:05:07	FRACASSADO		

LOTE 5 - FRACASSADO

5 - Vasilhame galao 20 litros fabricado com material PP virgem, para uso de agua mineral. Validade da embalagem de 3 anos conforme exigencias da ABINAM, a contar da data de fabricacao.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: Vasilhame galao 20 litros fabricado com material PP virgem, para uso de agua mineral. Validade da embalagem de 3 anos conforme exigencias da ABINAM, a contar da data de fabricacao. Vasilhame galao 20 litros fabricado com material PP virgem, para uso de agua mineral. Validade da embalagem de 3 anos conforme exigencias da ABINAM, a contar da data de fabricacao.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954	146	45.724.547/0001-78	33,91	19,90		Sim
ROBERTO FERREIRA JUNIOR	103	23.887.319/0001-86	33,91	19,94	0,2010	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 14:53:22	PUBLICADO		
30/07/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/08/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/08/2024 09:27:08	DISPUTA		
16/08/2024 09:27:08	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	33,91
16/08/2024 09:27:08	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	33,91
16/08/2024 09:27:54	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	32,50
16/08/2024 09:31:20	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	32,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

16/08/2024 09:31:39	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	31,50
16/08/2024 09:31:48	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	31,49
16/08/2024 09:31:59	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	31,30
16/08/2024 09:33:10	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	31,29
16/08/2024 09:33:19	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	31,00
16/08/2024 09:33:32	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	30,99
16/08/2024 09:33:41	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	30,50
16/08/2024 09:34:04	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	30,49
16/08/2024 09:34:14	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	30,48
16/08/2024 09:34:29	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	30,47
16/08/2024 09:34:40	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	30,45
16/08/2024 09:35:25	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	30,44
16/08/2024 09:35:25	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
16/08/2024 09:36:03	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	30,40
16/08/2024 09:36:19	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	30,39
16/08/2024 09:36:31	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	30,35
16/08/2024 09:37:12	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	30,34
16/08/2024 09:37:23	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	30,30
16/08/2024 09:37:30	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	30,29
16/08/2024 09:37:39	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	30,25
16/08/2024 09:37:47	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	30,24
16/08/2024 09:37:57	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	30,20
16/08/2024 09:38:07	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	30,19
16/08/2024 09:38:17	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	30,10
16/08/2024 09:38:26	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	30,00
16/08/2024 09:38:39	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	29,95
16/08/2024 09:38:54	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	29,94
16/08/2024 09:39:04	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	29,90
16/08/2024 09:39:15	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	29,00
16/08/2024 09:39:25	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	28,95
16/08/2024 09:39:31	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	28,00
16/08/2024 09:39:52	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	27,95
16/08/2024 09:40:06	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	27,50
16/08/2024 09:40:17	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	27,45
16/08/2024 09:40:33	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	27,40
16/08/2024 09:40:42	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	27,35
16/08/2024 09:40:53	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	27,00
16/08/2024 09:41:01	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	26,95
16/08/2024 09:41:08	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	26,00
16/08/2024 09:41:16	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	25,95
16/08/2024 09:41:29	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	25,00
16/08/2024 09:41:40	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	24,00
16/08/2024 09:41:47	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	23,00
16/08/2024 09:41:57	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	23,95

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

16/08/2024 09:42:06	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	22,00
16/08/2024 09:42:17	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	21,00
16/08/2024 09:42:35	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	20,00
16/08/2024 09:43:21	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	19,99
16/08/2024 09:43:31	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	19,95
16/08/2024 09:44:31	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 103)	19,94
16/08/2024 09:44:41	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 146)	19,90
16/08/2024 09:46:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954			
16/08/2024 09:46:41	HABILITAÇÃO		
20/08/2024 14:34:58	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO inabilitado. Motivo: a pedido do licitante			
20/08/2024 15:02:27	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 inabilitado. Motivo: Em análise referente a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, a comissão inabilitou a empresa GILBERTO DIAS DE SOUZA, por apresentar documentações divergentes.			
20/08/2024 15:02:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/08/2024 15:32:51	EM ADJUDICAÇÃO		
20/08/2024 16:05:07	FRACASSADO		

LOTE 6 - ADJUDICADO
6 - Copo de agua mineral sem gas de 200ml, caixa com 48 unidades cada.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: Caixa	Marca: Safira	Modelo: cx 48 unds - copo 200 ml
Descrição: Copo de agua mineral sem gas de 200ml, caixa com 48 unidades cada. Copo de agua mineral sem gas de 200ml, caixa com 48 unidades cada.			
Quantidade: 225	Valor Unit.: 26,00	Valor Total: 5.850,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROBERTO FERREIRA JUNIOR	148 23.887.319/0001-86	46,19	26,00		Sim
2 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	141 07.654.231/0001-68	46,18	26,93	3,58	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954	026 45.724.547/0001-78	46,19	38,50		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

30/07/2024 14:53:22	PUBLICADO		
30/07/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/08/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/08/2024 09:30:09	DISPUTA		
16/08/2024 09:30:09	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 026)	46,19
16/08/2024 09:30:09	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	46,19
16/08/2024 09:30:09	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	46,18
16/08/2024 09:30:27	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 026)	46,00
16/08/2024 09:30:32	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	45,92

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

16/08/2024 09:30:41	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 026)	45,90
16/08/2024 09:30:44	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	45,80
16/08/2024 09:30:52	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 026)	45,70
16/08/2024 09:30:57	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	45,62
16/08/2024 09:30:59	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	45,69
16/08/2024 09:31:05	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	45,61
16/08/2024 09:31:10	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	45,54
16/08/2024 09:31:12	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 026)	45,60
16/08/2024 09:31:17	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 026)	45,00
16/08/2024 09:31:21	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	44,94
16/08/2024 09:31:27	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	44,30
16/08/2024 09:31:28	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	44,22
16/08/2024 09:31:49	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 026)	44,00
16/08/2024 09:31:52	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	43,92
16/08/2024 09:31:56	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	43,90
16/08/2024 09:31:59	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	43,83
16/08/2024 09:32:07	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 026)	42,00
16/08/2024 09:32:10	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	41,91
16/08/2024 09:32:20	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 026)	41,80
16/08/2024 09:32:23	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	41,72
16/08/2024 09:32:32	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 026)	41,50
16/08/2024 09:32:35	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	41,47
16/08/2024 09:32:43	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 026)	41,00
16/08/2024 09:32:48	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	40,95
16/08/2024 09:32:56	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 026)	40,50
16/08/2024 09:33:01	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	40,46
16/08/2024 09:33:11	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 026)	40,00
16/08/2024 09:33:16	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	39,99
16/08/2024 09:33:19	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	39,97
16/08/2024 09:33:28	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 026)	39,50
16/08/2024 09:33:34	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	39,44
16/08/2024 09:33:38	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	39,43
16/08/2024 09:33:47	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 026)	39,00
16/08/2024 09:33:52	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	38,93
16/08/2024 09:34:02	LANCE	GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 (PARTICIPANTE 026)	38,50
16/08/2024 09:34:05	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	38,46
16/08/2024 09:37:20	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	38,45
16/08/2024 09:37:23	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	38,43
16/08/2024 09:37:39	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	38,42
16/08/2024 09:37:44	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	38,39
16/08/2024 09:37:56	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	38,38
16/08/2024 09:38:04	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	38,31
16/08/2024 09:38:13	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	38,00
16/08/2024 09:38:13	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

16/08/2024 09:38:16	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	37,96
16/08/2024 09:38:32	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	37,50
16/08/2024 09:38:34	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	37,43
16/08/2024 09:39:03	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	37,40
16/08/2024 09:39:06	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	37,33
16/08/2024 09:39:21	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	37,00
16/08/2024 09:39:23	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	36,94
16/08/2024 09:39:37	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	36,00
16/08/2024 09:39:41	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	35,93
16/08/2024 09:40:12	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	35,50
16/08/2024 09:40:19	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	35,43
16/08/2024 09:40:39	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	35,00
16/08/2024 09:40:43	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	34,94
16/08/2024 09:40:59	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	34,00
16/08/2024 09:41:02	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	33,97
16/08/2024 09:41:13	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	33,00
16/08/2024 09:41:20	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	32,93
16/08/2024 09:41:35	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	32,00
16/08/2024 09:41:37	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	31,90
16/08/2024 09:41:53	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	31,50
16/08/2024 09:41:56	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	31,48
16/08/2024 09:42:23	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	31,00
16/08/2024 09:42:27	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	30,91
16/08/2024 09:42:34	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	30,50
16/08/2024 09:42:39	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	30,43
16/08/2024 09:42:46	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	30,40
16/08/2024 09:42:51	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	30,35
16/08/2024 09:43:26	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	30,34
16/08/2024 09:43:28	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	30,24
16/08/2024 09:43:49	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	30,00
16/08/2024 09:43:53	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	29,98
16/08/2024 09:44:00	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	29,50
16/08/2024 09:44:06	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	29,43
16/08/2024 09:44:20	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	29,40
16/08/2024 09:44:28	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	29,34
16/08/2024 09:44:37	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	29,20
16/08/2024 09:44:41	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	29,17
16/08/2024 09:44:59	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	29,16
16/08/2024 09:45:04	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	29,10
16/08/2024 09:45:37	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	29,09
16/08/2024 09:45:39	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	29,07
16/08/2024 09:45:46	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	29,00
16/08/2024 09:45:50	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	28,97
16/08/2024 09:45:57	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	27,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

16/08/2024 09:45:59	LANCE	CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (PARTICIPANTE 141)	26,93
16/08/2024 09:46:05	LANCE	ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (PARTICIPANTE 148)	26,00
16/08/2024 09:48:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO			
16/08/2024 09:48:06	HABILITAÇÃO		
20/08/2024 15:02:27	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954 inabilitado. Motivo: Em análise referente a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, a comissão inabilitou a empresa GILBERTO DIAS DE SOUZA, por apresentar documentações divergentes.			
20/08/2024 15:02:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/08/2024 15:32:51	EM ADJUDICAÇÃO		
20/08/2024 16:05:07	ADJUDICADO		



PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
Processo Administrativo Nº 134/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 30/07/2024 14:53:23

				TOTAL DO PROCESSO:	5.850,00
ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO				23.887.319/0001-86	5.850,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 148	Lance: 26,00	Total: 5.850,00	
Item: 6	Unidade: Caixa	Marca: Safira	Modelo: cx 48 unds - copo 200 ml		
Descrição: Copo de agua mineral sem gas de 200ml, caixa com 48 unidades cada.Copo de agua mineral sem gas de 200ml, caixa com 48 unidades cada.					
Quantidade: 225	Val. Ref.: 46,19	Valor Unit.: 26,00		Total Item: 5.850,00	

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

(Continuação da página anterior)

QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2024
Nova Esperança nº 3764 - Colorado nº 2851

www.regionaljournal.com.br

15

(Continuação da página anterior)

QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2024
Nova Esperança nº 3764 - Colorado nº 2851

www.regionaljournal.com.br

15

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
Processo Administrativo Nº 134/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 30/07/2024 14:53:23

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 20/08/2024 16:05:21
6 - Copo de agua mineral sem gas de 200ml, caixa com 48 unidades cada.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: Caixa	Marca: Safira	Modelo: cx 48 unds - copo 200 ml
Descrição: Copo de agua mineral sem gas de 200ml, caixa com 48 unidades cada.Copo de agua mineral sem gas de 200ml, caixa com 48 unidades cada.			
Quantidade: 225	Valor Unit.: 26,00	Valor Total: 5.850,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROBERTO FERREIRA JUNIOR	148	23.887.319/0001-86	46,19	26,00		Sim
2 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME	141	07.654.231/0001-68	46,18	26,93	3,58	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GILBERTO DIAS DE SOUZA 04048352954	026	45.724.547/0001-78	46,19	38,50		Sim

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital
por MAURICIO APARECIDO
DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.08.21 10:29:58
-03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 60/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº 4.045.435-7 e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 30/2024, processo administrativo nº 134, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição parcelada de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral, vasilhame de galão de 20 litros e copo de água mineral, devidamente entregues e instalados, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO CNPJ. Nº. 23.887.319/0001-86 RUA ALEXANDRE COATTI Nº 110 – JARDIM ARAUCÁRIA CIDADE: SABÁUDIA – PR - CEP: 86720-000 TELEFONE: 43 9835.9356 - E-MAIL: roberto.ferreirajunior@hotmail ROBERTO FERREIRA JUNIOR CPF. Nº 104.090.019-45 RG. Nº 10.276.578-8 - SSP - PR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Copo de agua mineral sem gas de 200ml, caixa com 48 unidades cada.	CAIXA	225	R\$ 26,00	R\$ 5.850,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Praça Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro de fornecedores para o cadastro de reserva, tem por objetivo se valer deste cadastro para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade do Decreto Municipal.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Mandaguáçu, 21 de agosto de 2024

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:632506759
20

Assinado de forma digital
por MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.08.21
10:29:39 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

ROBERTO FERREIRA JUNIOR
IMUNIZACAO:23887319000
186

Assinado de forma digital por
ROBERTO FERREIRA JUNIOR
IMUNIZACAO:23887319000186
Dados: 2024.08.21 09:41:15 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 83/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura aquisição parcelada de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral, vasilhame de galão de 20 litros e copo de água mineral, devidamente entregues e instalados, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

R\$ 5.850,00

Dotação Orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 21 de agosto de 2024

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 21 de agosto de 2024

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:6325067592
0

Assinado de forma digital
por MAURICIO APARECIDO
DA SILVA:6325067592
Dados: 2024.08.21 10:28:58
+03'00"

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

(Continuação da página anterior)

... (continuação do texto da página anterior) ...	... (continuação do texto da página anterior) ...	... (continuação do texto da página anterior) ...	... (continuação do texto da página anterior) ...	... (continuação do texto da página anterior) ...
... (continuação do texto da página anterior) ...	... (continuação do texto da página anterior) ...	... (continuação do texto da página anterior) ...	... (continuação do texto da página anterior) ...	... (continuação do texto da página anterior) ...



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº 134/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 632.506.759-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO, inscrita no CNPJ nº 23.887.319/0001-86, com sede à RUA ALEXANDRE COATTI Nº 110 – JARDIM ARAUCÁRIA CIDADE: SABÁUDIA – PR - CEP: 86720-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ROBERTO FERREIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.276.578-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 104.090.019-45, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 134/2024, no Pregão Eletrônico nº 30/2024, homologado em 20 de agosto de 2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8441/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura aquisição parcelada de recargas de gás P13 e P45, vasilhames de P13, galão de água mineral, vasilhame de galão de 20 litros e copo de água mineral, devidamente entregues e instalados, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Copo de agua mineral sem gas de 200ml, caixa com 48 unidades cada.	CAIXA	225	R\$ 26,00	R\$ 5.850,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 1.2.1.O Termo de Referência;
- 1.2.2.O Edital da Licitação;
- 1.2.3.A Proposta do contratado;
- 1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Clodomir Scapim de Carvalho e pela Fiscal a Srª. Márcia Andréia da Silva Paolini que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. Prazo de entrega: Para os itens 3, 5 e 6 será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, de forma parcela e de acordo com a necessidade de cada Secretaria. Para os itens 1, 2 e 4 a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação da secretaria, esse prazo justifica-se pois a maioria dos locais não possuem botijões extras e nem galões extras. Para que todos os locais tivessem vasilhames extras além do custo elevado para sua aquisição teríamos também problemas físicos quanto ao armazenamento.
- 4.2. Local de entrega: Será informado pela Secretaria requisitante sendo em todos os prédios públicos da Prefeitura de Mandaguáçu/PR (relação no Anexo (locais de entrega) deste Termo, podendo ocorrer alterações durante a vigência da ata).
- 4.3. Horário de entrega: De segunda à sextas-feiras no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, porém dependendo da demanda poderá ser solicitada a entrega em dias e horários diferenciados, sem cobrança adicional.
- 4.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.
- 4.5. Os fornecedores dos itens de GLP devem atender o preconizado na Resolução ANP nº 958/2023 quanto a aquisição, armazenamento, transporte e a venda de recipientes



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

transportáveis de GLP, assim como a assistência técnica ao consumidor e demais normas vigentes da ANP.

4.6. Os fornecedores dos itens de água mineral devem atender as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e comercialização das Agências e Órgãos reguladores ou fiscalizadores em especial, em conformidade com as RDCs da ANVISA 274/05, 275/05, 259/02; Portarias MME 470/99, DNPM 387/08, 358/09, 128/11; ABNT NBR 14.328:2011, 14.638:2011, 14.222:2013 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92. V)

6.1. O valor total do contrato é de R\$ 5.850,00 – (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7.Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de trinta dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d. da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa: De acordo com o Decreto Municipal 8.481/23:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.Indenizações e multas.

13.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

14.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mandaguáçu, 21 de agosto de 2024.

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675
920

Assinado de forma
digital por MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.08.21
10:29:15 -03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

ROBERTO FERREIRA JUNIOR
IMUNIZACAO:23887319000186

Assinado de forma digital por ROBERTO
FERREIRA JUNIOR
IMUNIZACAO:23887319000186
Dados: 2024.08.21 09:42:06 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO
Data: 22/08/2024 09:05:04-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>
GESTOR _____

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Data: 21/08/2024 10:54:38-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>
FISCAL: _____

TESTEMUNHAS:

1- 
2- 